UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA E TEORIA GERAL DO DIREITO

LUCIANA GENRO

LUTA POLÍTICA E FORMA JURÍDICA: HORIZONTES DE TRANSIÇÃO

São Paulo

2017

LUCIANA GENRO

LUTA POLÍTICA E FORMA JURÍDICA: HORIZONTES DE TRANSIÇÃO

Dissertação apresentada ao Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito da Universidade de São Paulo como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Direito.

Orientador: Prof. Dr. Alysson Leandro Barbate Mascaro.

São Paulo

2017

Catalogação da Publicação
Serviço de Biblioteca e Documentação
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Genro, Luciana Krebs
Luta política e forma jurídica: horizontes de transição / Luciana Krebs Genro ; orientador Alysson Leandro Barbate Mascaro -- São Paulo, 2017.
160 f.

Dissertação (Mestrado - Programa de Pós-Graduação em Filosofia do Direito e Teoria Geral do Direito) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2017.

1. Marxismo. 2. Pachukanis. 3. Mercadoria . 4. Estado . 5. Transição . I. Mascaro, Alysson Leandro Barbate, orient. II. Título.

LUCIANA GENRO

LUTA POLÍTICA E FORMA JURÍDICA: HORIZONTES DE TRANSIÇÃO

Dissertação apresentada ao Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito da Universidade de São Paulo como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Direito.

Orientador: Prof. Dr. Alysson Leandro Barbate Mascaro.

Aprovada em: _____

Banca Examinadora

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

De tudo ficaram três coisas...
A certeza de que estamos começando...
A certeza de que é preciso continuar...
A certeza de que podemos ser interrompidos antes de terminar...
Façamos da interrupção um caminho novo...
Da queda, um passo de dança...
Do medo, uma escada...
Do sonho, uma ponte...
Da procura, um encontro!

Fernando Sabino – O Encontro Marcado

AGRADECIMENTOS

Especialmente:

Ao meu orientador, Alysson Mascaro, pelos horizontes filosóficos que me abriu, pela amizade, incentivo, apoio e acolhimento. Se eu não tivesse conhecido o Alysson esta dissertação não existiria.

À USP pela chance de estudar numa das melhores universidades do mundo, pública e gratuita.

Aos professores Vladimir Safatle e Leda Paulani, cujos cursos foram de grande valor na construção desta dissertação.

Aos professores Ricardo Musse e Sílvio Almeida, que gentilmente aceitaram ser parte da banca.

Aos colegas da “trupe”, pelo companheirismo e solidariedade permanentes.

E também:

Ao meu marido, Sérgio, pelo oxigênio que me possibilitou chegar até aqui.

Ao meu pai, Tarso, que me fez comunista e sempre me incentivou a ler e estudar.

Ao meu filho, Fernando, e ao pai dele, Roberto, que hoje são meus maiores incentivadores a ler, estudar e a continuar acreditando no comunismo.

À minha mãe, Sandra, por sempre acreditar em mim.

À minha irmã, Vanessa, por trazer o Rodrigo e o Felipe para alegrar e renovar a vida.

Dedico este trabalho a todas as pessoas que acreditam e lutam pela UTOPIA CONCRETA.

GENRO, Luciana. **Luta política e forma jurídica:** horizontes de transição. 2017. 159f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

RESUMO

A partir de Marx e, em especial, das elaborações de Evgeny Pachukanis sobre o direito, esta dissertação analisa a relação intrínseca do direito e do Estado com o modo de produção capitalista e, particularmente, com a mercadoria. Inicia com uma demonstração sintética sobre o funcionamento do sistema capitalista e as contradições internas que levam a constantes crises econômicas e a condições de vida cada vez piores para a classe trabalhadora. Verifica como se articulam diferentes formas de acumulação e regulação que garantem a continuidade do sistema e apresenta as categorias de análise necessárias à compreensão de como o capitalismo, apesar das crises recorrentes, maneja e mantém a sua sociabilidade exploratória, em particular no contexto atual da financeirização. Em seguida demonstra o papel do Estado na garantia dos interesses do capital, seu caráter intrinsecamente capitalista e repressor, seja através dos mecanismos de coerção direta, seja através dos aparelhos ideológicos a ele atrelados. Finalmente analisa os desafios colocados no processo de construção de um Estado de transição e o papel do direito, através de uma visão crítica da experiência da ex-URSS.

Palavras-chave: Marxismo, Pachukanis; mercadoria; Estado; transição

GENRO, Luciana. **Political struggle and political form:** transition horizons. 2017. 159f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

ABSTRACT

Based on Marx and especially on Evgeny Pachukanis as a theoritical reference, this dissertation analyzes the intrinsic relation of Law and State to the capitalist mode of production and, particularly, to the commodity. It begins demonstrating briefly how capitalist system works and the internal contradictions that lead to constant economic crises and increasingly worse living conditions for the working class. It is verified how different forms of accumulation and regulation are articulated to ensure the continuity of the system. The categories of analysis necessary to understand how capitalism, despite its recurrent crises, manages to keep its exploratory sociability, especially in the context of financialization, are presented. It is then demonstrated the role of State in keeping the interests of capital, its intrinsically capitalist and repressive character, functioning either through the mechanisms of direct coercion or through the ideological devices attached to it. It is analyzed, in particular, the intrinsic relation of Law with capitalism and particularly with the commodity. Finally, challenges faced in the process of building a transitional State and the role of Law are analyzed, through a critical view of the experience of the former USSR.

Keywords: Marxism, Pachukanis; commodity; State; transition

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 10
Em busca da utopia concreta 11
As lições dos fracassos 13
O novo sempre vem 17
Sobre o que discutimos nesta dissertação 19
1. SOBRE O CAPITALISMO 21
1.1 O capital como a contradição em processo 23
1.2 Mudando para permanecer 34
1.3 Especulação, dívida e crise. 50
2. SOBRE FORMAS DE DOMINAÇÃO 64
2.1 O Estado como forma política capitalista 65
2.2 O direito como forma jurídica capitalista 75
3. SOBRE COMUNISMO E TRANSIÇÃO 94
3.1 Estado e transição 101
3.2 Direito e transição 111
3.3 Uma tentativa de transição ao socialismo 117
CONCLUSÃO 136
REFERÊNCIAS 153

INTRODUÇÃO

Nesta reflexão sobre a luta política, a forma jurídica e o desafio de construir a transição para outro tipo de sociabilidade que não seja calcado na exploração capitalista, partimos do horizonte marxista, do método dialético e materialista histórico, para o qual o grande desafio é conectar a teoria e a prática numa verdadeira práxis transformadora, dentro de uma sociedade estruturada por formas sociais que são derivadas da mercadoria.

Marx e Engels deixam para trás a tradição moderna que limitava o homem à sua individualidade e subjetividade e o inserem no seu trabalho, na sua relação objetiva com a natureza. Esta mudança de enfoque é fundamental para a compreensão do homem na sua sociabilidade e não restrito à sua individualidade. Ao contrário da tradição hegeliana para a qual o motor da história era a razão, o pensamento, Marx afirma que o caráter da existência humana se afirma nas condições materiais da vida e não na consciência.[1] A consciência, portanto, é um produto do meio sensível e das relações estabelecidas pelos indivíduos com as outras pessoas e com as coisas externas a si mesmo. A vida e as manifestações do indivíduo refletem o que ele é, e o que ele é depende das condições materiais em que ele vive e produz, isto é, trabalha.[2]

Vivemos em um ambiente jurídico que focaliza apenas uma justiça formal, institucionalizada e preocupada apenas com a própria reprodutividade e que quer fazer do direito um conjunto de procedimentos técnicos, estabelecidos pela norma positivada, um fim em si mesmo. Os resultados desta lógica de apego ao sistema pelo sistema é o alheamento aos problemas políticos, sociais e humanos que, em última instância, estão na base do comportamento do ser humano. O direito como a arte do justo, como queria Aristóteles[3], ou um direito calcado na eticidade como defendeu Hegel[4], deram lugar ao direito como forma jurídica reflexo de uma forma

---

[1] MASCARO, Alysson Leandro. **Filosofia do Direito**. São Paulo: Atlas, 2002. p. 273.
[2] MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A Ideologia Alemã**. Lisboa: Editorial Presença, 4.ed. p. 18-19.
[3] ARISTOTELES. **Ética a Nicômaco**. Seleção de textos de José Américo Motta Pessanha. São Paulo: Nova Cultural, 1991.
[4] HEGEL, G.W.F. **Sobre as maneiras científicas de tratar o Direito Natural**. São Paulo: Edições Loyola, 2007, p. 26-27.

política estatal derivada da sociabilidade capitalista, como demonstrou Marx e desenvolveu Pachukanis.

Em busca da utopia concreta

Mas será que estamos destinados a nos conformar com o dado? Seria uma utopia almejar justiça, igualdade, liberdade? Em **"Utopia e Direito"**, Mascaro faz uma bela e profunda explicação sobre a ontologia jurídica da utopia.[5] Ele explica que Bloch chama de utopia concreta o almejar uma sociedade que ainda não existe, mas que é uma possibilidade real. Não é a utopia da fantasia, mas uma busca das possibilidades efetivas que estão latentes e ainda não foram realizadas. Não é uma mera idealização, pois é vinculada a uma práxis que se orienta para o futuro. São os sonhos diurnos, conscientes, e que tentam transcender a realidade, o dado, o medíocre, a opressão, a discriminação, a desigualdade, ou seja, o capitalismo. Para Bloch, estes sonhos diurnos podem ainda não ter o potencial de se concretizar efetivamente, mas são fundamentais porque impulsionam uma vontade coletiva que constrói um futuro mais promissor. São sonhos que antecipam e, portanto, são mais do que sonhos. São consciências antecipadoras que projetam o futuro. Eles não necessitam de uma interpretação e sim de disposição para levá-los até o fim, para concretizá-los.[6]

Bloch define ainda que a esperança é a racionalidade antecipadora. A esperança, que num primeiro nível é apenas um sentimento positivo, pode ir além ao reconhecer na realidade do presente suas potencialidades. Assim, mesmo as esperanças que ainda não estão maduras para se concretizar são importantes pois geram e alimentam a luta pela transformação.

O pensamento de Bloch está baseado no conceito de possibilidade. O que há hoje não é o todo. O "ainda-não-ser" é a possibilidade do ser. Então, o "ainda-não-é" é a possibilidade do "vir-a-ser". Bloch chama este possível de "possível dialético", pois ele parte da compreensão do presente para antecipar o futuro a partir da

---

[5] MASCARO, Alysson Leandro. **Utopia e Direito:** Ernst Bloch e a ontologia jurídica da utopia. São Paulo: Quartier Latin, 2008.

[6] MACHADO, Carlos Eduardo Jordão. Ernst Bloch e "O sonho de uma coisa". *In*: ALMEIDA, Jorge; BADER, Wolfgang. (Orgs.). **O pensamento Alemão no século XX**. Grandes protagonistas e recepção das obras no Brasil. Volume 1, p. 244-252.

maturação das condições da realidade e da ação do sujeito. É a “utopia concreta”, esta que chega ao nível do possível dialético.[7]

Acreditar neste possível dialético, nesta utopia concreta, é o que move os que lutam pela transformação, mesmo na atual conjuntura desfavorável. Vivemos tempos difíceis. A crise econômica tem provocado desemprego, aumento da pobreza e da desigualdade. Nos governos se alternam partidos, desde a direita à esquerda tradicional, mas as políticas econômicas pouco mudam. Socialdemocracia, centro ou direita aplicam os mesmos planos econômicos, com maior ou menor grau de ataque aos direitos do povo, conforme a correlação de forças em cada país.

No mundo inteiro este processo está em curso, mas novos fenômenos políticos também estão a acontecer. Por isso, se é verdade que vivemos tempos difíceis, também é verdade que vivemos “sem tempos mortos”, como escreveu Beauvoir.[8]

Os povos do mundo resistem e as manifestações que tomaram conta dos Estados Unidos nos dias seguintes à eleição de Donald Trump, do Partido Republicano, como presidente do país, em novembro de 2016, entre tantas outras expressões de resistência, mostram que a luta vai seguir numa concentração cada vez maior de contradições. Entretanto, ao mesmo tempo em que as classes dominantes já não conseguem dominar como antes, ainda não há uma alternativa clara, com capacidade de tomar as rédeas da situação e alterá-la em favor da maioria do povo.

É certo que há um retrocesso político na América Latina, expresso antes de tudo pelo fortalecimento da direita no Brasil, depois do ciclo de governos do PT, e na Venezuela. Mas não podemos desprezar toda a experiência do período anterior. A derrocada da socialdemocracia e dos aparatos stalinistas abriu caminho para novos processos. Processos que não devem ser embelezados, pois são cheios de contradições, mas que também não devem ser desprezados porque resultam da luta dos povos latino-americanos.

---

[7] MASCARO, Alysson Leandro. **Utopia e Direito:** Ernst Bloch e a ontologia jurídica da utopia. São Paulo: Quartier Latin, 2008.
[8] BEAUVOIR, Simone. **Balanço Final**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1982, p. 40.

O bolivarianismo na América Latina, os partidos Syriza na Grécia e Podemos na Espanha e até mesmo reações internas nas velhas estruturas partidárias, como Jeremy Corbyn, do Partido Trabalhista inglês, e Bernie Sanders, que disputou as prévias presidenciais pelo Partido Democrata dos Estados Unidos, são tentativas de encontrar um caminho que fuja do modelo stalinista e também da socialdemocracia tradicional, rendida ao social-liberalismo. A experiência de cidades espanholas como Madri, Cádiz e Barcelona, governadas por prefeitas eleitas a partir de uma confluência cidadã e democrática, também demonstra uma vívida busca dos povos por novos caminhos.

Não pretendemos aqui analisar esses fenômenos, muito menos endossá-los de todo. Mas a capacidade de aprender com os acontecimentos do nosso tempo é fundamental na construção do novo sujeito político necessário às transformações. As tradições do passado nos iluminam para compreender os fenômenos do presente e nos desafiam a lutar para descobrir o que deve ser feito para superar as limitações de cada acontecimento.

As lições dos fracassos

É fato que a esquerda vive uma crise. A queda do muro de Berlim, em 1989, inaugurou simbolicamente uma nova fase, na qual entre tantas outras coisas se debateu abertamente o fracasso do “socialismo realmente existente” – ou seja, o stalinismo e suas variantes. Para Mandel, já em 1990, a crise do socialismo constituiu-se em uma crise da prática dos socialistas, produto do fracasso histórico do stalinismo e da socialdemocracia. Uma crise de credibilidade de um projeto que já não convence a geração atual de que o socialismo é possível, necessário e útil.[9]

No Brasil, a crise econômica e política atual escancarou a falência do projeto petista, o qual pode ser identificado com os partidos da socialdemocracia e os socialistas “da ordem” no mundo todo. É verdade, portanto, que o socialismo real e a socialdemocracia fracassaram como projetos de emancipação humana. Estes fracassos estão na raiz da crise da esquerda.

---

[9] MANDEL, Ernest. Situação e futuro do socialismo. *In:* O socialismo do futuro. **Revista de debate político**. Vol. 1, nº 1, mai. 1990. Publicações Dom Quixote, Lisboa, 1990, p. 82

Muito embora a derrocada do stalinismo no mundo tenha cumprido um papel progressivo ao colocar na ordem do dia a necessidade e a possibilidade de superação daquele paradigma de sociedades autoritárias, ainda não surgiu um novo referencial consagrado que possa recolocar a viabilidade de outro modelo econômico e político. É verdade também o que diz Gramsci: na crise o velho já morreu, mas o novo ainda não pode nascer e neste interregno surgem "fenômenos patológicos" dos mais variados tipos.[10] A vitória de Trump é uma expressão desses "fenômenos patológicos". Bensaid expressa esta mesma ideia de Gramsci quando afirma:

> Vivemos essa grande transição, esse grande intervalo entre dois extremos, entre o 'não mais' e o 'ainda não', em que o antigo não acabou de morrer enquanto o novo pena para nascer e corre o risco de perecer antes mesmo de ter vivido.[11]

As experiências concretas de sociedades de transição, ditas socialistas, não conduziram ao comunismo. Ao contrário, a maioria delas não está mais sequer em transição e já deu origem a países capitalistas "normais", como a Rússia, ou a capitalismos de Estado, como na China, onde uma burocracia estatal cumpre o papel de burguesia. A exceção talvez seja Cuba, que ainda vive em um tipo de transição, mas certamente não para o comunismo. Não pretendemos aqui esgotar as razões destes fracassos, mas eles estão na origem do problema da falta de um modelo que possa hoje inspirar as novas gerações a seguir na luta por uma sociedade livre da exploração e da opressão.

A ideia de que seria possível e suficiente construir um capitalismo com rosto humano, democrático e generoso é um fracasso evidente. Se não antes, a crise econômica de 2008/2009 na Europa revelou os partidos da socialdemocracia como aplicadores dos planos de ajuste mais cruéis contra o povo, idênticos aos aplicados pelos partidos mais conservadores. A tentativa da velha esquerda de "domar" o capitalismo teve efeito inverso. Ela é que foi domada pelo capital.

---

[10] GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do Cárcere.** Vol. 3. 2.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, p. 184.

[11] BENSAID, Daniel. **Os irredutíveis:** teorema da resistência para o tempo presente. São Paulo: Boitempo, 2008, p. 11.

Cabe analisar as razões mais profundas dessa adaptação. O debate sobre o Estado e o seu papel é decisivo nesta análise. A esquerda tem chegado ao poder e se adaptado ao funcionamento do Estado burguês de forma absolutamente integrada aos interesses essenciais da burguesia.

O Brasil não fugiu deste *"script"*. Foram 13 anos de governo liderados pelo PT em conjunto com as frações financeiras e oligárquicas da burguesia, cujos interesses permaneceram intocados. O início do governo do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010) foi marcado pela escolha de Henrique Meirelles[12] para a presidência do Banco Central. O fim melancólico do governo de Dilma Rousseff (2011-2016) foi marcado pela nomeação, logo depois da reeleição, em 2014, de Joaquim Levy[13] como ministro da Fazenda, o qual acabou substituído pelo mesmo Henrique Meirelles após Dilma ser derrubada por um *"impeachment"* com características de golpe palaciano-parlamentar. O desastre da experiência petista levou ao crescimento do PSDB e ao aparecimento de uma direita mais orgânica e ideológica.

No Brasil, a "governabilidade" lulista foi fundada na cooptação de trânsfugas da ditadura e na gestão da massa fisiológica de parlamentares por meio de cargos e dinheiro. A corrupção manteve-se como *"modus operandi"* do governo e produziu escândalos gigantescos. A cúpula petista, especialmente a lulista, associou-se às grandes empreiteiras para saquear os cofres públicos e drenar dinheiro público tanto para as campanhas eleitorais quanto para bolsos pessoais. Foi o abandono de uma bandeira democrática essencial pelo partido que se notabilizou na denúncia da corrupção dos governos anteriores.

A política econômica desse período apoiou-se numa aliança do Estado com o grande capital privado, com os banqueiros e o agronegócio. Ao mesmo tempo, fez concessões precárias às massas trabalhadoras - como um aumento relativo do salário mínimo - e estimulou o consumo baseado no endividamento explosivo.

---

[12] Henrique Meirelles, atual Ministro da Fazenda, foi presidente do Banco Central dos dois governos de Lula (2003 a 2011) Oriundo do setor financeiro, foi presidente do Bank Boston e era deputado federal eleito pelo PSDB quando foi convidado por Lula para presidir o Banco Central. Após o impeachment de Dilma voltou para o governo como Ministro da Fazenda de Michel Temer.

[13] Joaquim Levy foi Ministro da Fazenda do governo Dilma (2015), com a missão de fazer o ajuste fiscal. Trabalhou nos governos de FHC e no FMI.

Mas o capitalismo no Brasil se desenvolve fundamentalmente pela superexploração. A acumulação do capital pressupõe um arrocho salarial maior do que a média das economias centrais para que o país encontre seu lugar na divisão internacional do trabalho. Esse processo tende a eliminar, em um curto espaço de tempo, as conquistas sociais. Não houve, de fato, políticas de combate à desigualdade, mas sim políticas de capitalização da classe mais pobre, o que é diferente. Os rendimentos das classes mais altas continuaram intocados e em crescimento.

Assim, o Brasil continua um país com níveis brutais de desigualdade, pois o governo também foi incapaz de modificar tal situação por meio de uma política de impostos sobre a renda, como o imposto sobre grandes fortunas. Acrescenta-se a isso o fato de os salários brasileiros continuarem baixos e de que 93% dos empregos criados nos últimos dez anos pagam até um e meio salário mínimo. E, agora, estes empregos estão sendo extintos pela crise.

Gonçalves analisa as questões econômicas estruturais durante o governo Lula e conclui que não houve grandes transformações, nem reversão de tendências e nem sequer políticas desenvolvimentistas. De fato, segundo Gonçalves, os eixos estruturantes do “nacional-desenvolvimentismo” foram invertidos e o resultado é desindustrialização, dessubstituição de importações, reprimarização das exportações, maior dependência tecnológica, mais desnacionalização, perda de competitividade internacional, crescente vulnerabilidade externa estrutural na esfera financeira, maior concentração de capital, dominação financeira ascendente e subordinação da política de desenvolvimento à política monetária focada no controle da inflação. Enfim, uma verdadeira “inversão de sinais” que faz com que ele atribua ao governo Lula a responsabilidade pela implementação de um “nacional-desenvolvimentismo às avessas”.[14]

O lulismo no Brasil é, portanto, parte deste fenômeno mundial de adaptação da velha esquerda às políticas neoliberais ou sociais-liberais. Esta adaptação também apagou qualquer traço de luta anti-imperialista consequente. Por exemplo, ao invés de desenvolver o bolivarianismo, Lula isolou-o, e chegou ao ponto de negar

---

[14] GONÇALVES, Reinaldo. **Desenvolvimento às Avessas:** verdade, má-fé e ilusão no atual modelo brasileiro de desenvolvimento. Rio de Janeiro: LTC, 2013.

asilo a Edward Snowden, o jovem americano que enfrentou o império ao revelar o sistema de monitoramento da internet utilizado pela Agência Nacional de Segurança dos Estados Unidos (NSA).

Musse pontua corretamente que o PT repetiu os caminhos dos partidos da Segunda Internacional, no início do século XX, ao buscar a transformação pela via da conciliação entre o capital e o trabalho e ao abandonar a perspectiva anticapitalista.[15] E foi além. Como a atual fase do capitalismo não permite grandes voos keynesianos, a adesão às políticas neoliberais foi apenas uma questão de tempo.

O novo sempre vem

Mas os movimentos que eclodiram no mundo desde 2011, cujos ecos ouvimos no Brasil, são a expressão de que a hipótese emancipatória segue viva. Eles ainda não afirmam um novo horizonte, pois o socialismo não é uma referência para a maioria porque nunca existiu em lugar algum. Mas a negação determinada é o primeiro passo para, num processo dialético, construir o novo. Não é necessário um conteúdo positivo pronto para negar o que já está dado.[16] Para superá-lo, sim. Mas já é um começo importante saber contra quem se luta. E os jovens que ocuparam Wall Street acertaram o alvo.[17]

Na busca pela construção deste novo modelo foram cometidos acertos e erros, e muitos outros ainda virão pela frente. Como escreveu Badiou, “o aparente fracasso, às vezes sangrento, de acontecimentos profundamente ligados à hipótese comunista foi e ainda é uma etapa de sua história” e “o fracasso, desde que não provoque o abandono da hipótese, é apenas a história da justificação dessa hipótese”.[18]

---

[15] MUSSE, Ricardo. As aventuras do marxismo no Brasil. **Cad. CRH**, Salvador, v. 28, n. 74, p. 409-426, ago. 2015. Disponível em: http://dx.doi.org/10.1590/S0103-49792015000200012. Acesso em: 18 nov. 2016.
[16] ZIZEK, Slavoj. O violento silêncio de um novo começo. *In*: HARVEY, David. *et al*. **Occupy**. São Paulo: Boitempo: Carta Maior, 2012, p. 23.
[17] ALI, Tariq. O espírito da época. *In*: HARVEY, David. *et al*. **Occupy**. São Paulo: Boitempo: Carta Maior, 2012, p. 66.
[18] BADIOU, Alain. **A hipótese comunista**. São Paulo: Boitempo, 2012, p. 10.

A “tentativa e erro” é única forma de acertar, e a análise teórica de alguns problemas estratégicos pode contribuir neste processo. Ainda segundo Badiou,

> Todo fracasso é uma lição que se incorpora por fim na universalidade positiva da construção de uma verdade. Para isso, é preciso localizar, encontrar e reconstituir o ponto a respeito do qual a escolha foi desastrosa. Em linguagem antiga, podemos dizer que a lição universal de um fracasso encontra-se na correlação entre uma decisão tática e um impasse estratégico.[19]

Ademais, como descreve Mandel, os socialistas não têm trabalhado em vão. Muitas foram as conquistas decorrentes das lutas da classe trabalhadora, como os direitos trabalhistas, proteção e direitos sociais.

> Não pode pois afirmar-se que os socialistas/comunistas tenham trabalhado em vão. Não pode sobretudo afirmar-se que os esforços das massas trabalhadoras em prol da melhoria da sua sorte hajam sido inúteis. Todo esse trabalho, todos estes esforços, mudaram já profundamente o mundo. É necessário tomar por base estes resultados, tomar por base uma reflexão crítica tanto dos êxitos como dos fracassos, para se poder examinar o futuro e as possibilidades do socialismo.[20]

O futuro não está condenado a ser “uma repetição infernal da ordem existente e a história, de se imobilizar em uma eternidade mercantil”. Como afirma Bensaid, temos neste momento “uma dupla responsabilidade, de transmissão de uma tradição ameaçada de conformismo e de invenção audaciosa de um futuro incerto” e nosso papel não poder ser o “de conservar piedosamente um capital doutrinário, mas de enriquecer e transformar uma visão do mundo à prova de práticas renovadas”.[21]

Genro Filho[22] definiu o método dialético como uma espécie de “tormento do espírito”, pois ao mesmo tempo em que é um tormento “desejado e consciente”, ele se pergunta permanentemente “que nascimento anuncia o que está desaparecendo?”. O pensamento dialético, desta forma, coloca como pressuposto a

---

[19] BADIOU, Alain. **A hipótese comunista**. São Paulo: Boitempo, 2012, p. 25.
[20] MANDEL, Ernest. Situação e futuro do socialismo. *In:* O socialismo do futuro. **Revista de debate político**. Vol. 1, nº 1, mai. 1990. Publicações Dom Quixote, Lisboa, 1990, p. 86.
[21] BENSAID, Daniel. **Os irredutíveis:** teorema da resistência para o tempo presente. São Paulo: Boitempo, 2008, p. 22.
[22] GENRO FILHO, Adelmo. **Marxismo Filosofia Profana**. Porto Alegre: Tchê!, 1986, p. 45-46.

ideia de que o que está nascendo não é totalmente arbitrário, pois mantém um nexo com o que cede lugar e morre. Já o que está morrendo não desaparece totalmente e deixa uma herança, mas esta herança não é mais ele, não é o que morreu sob outra forma. É algo novo e, portanto, neste novo que nasce há algo de inesperado, que não poderia ser compreendido antes de nascer. E a perspectiva do inesperado carrega sempre uma dose de medo. Mas, conclui Genro Filho,

> O caminho que vai do medo até a liberdade, do ponto de vista do indivíduo que pretende ser revolucionário, passa necessariamente pela dialética: como ontologia centrada na práxis, como pressuposto da objetividade dialética no interior dessa ontologia, como método e insubmissão diante do mundo que está aí e de seu curso natural e espontâneo.[23]

Sobre o que discutimos nesta dissertação

É nesta busca que nos propomos a entender a lógica de funcionamento do capitalismo, do direito e do Estado, e ainda a analisá-los numa perspectiva de transição. Sem a intenção de esgotar o tema, pretendemos trazer alguns elementos que compõem o debate marxista na atualidade.

No capítulo 2, “Sobre o capitalismo”, abrimos uma rápida referência ao método de Marx utilizado em **“O Capital”** para então, na primeira parte, demonstrar de forma sintética como funciona o sistema e as suas contradições internas que levam a constantes crises econômicas e a condições de vida cada vez piores para a classe trabalhadora. Na segunda parte veremos como se articulam diferentes formas de acumulação e regulação que garantem a continuidade do sistema, com as categorias de análise necessárias à compreensão de como o capitalismo, apesar de suas crises recorrentes, maneja e mantém a sua sociabilidade exploratória. Na terceira parte apresentamos um breve panorama da financeirização do capitalismo e a crise decorrente deste processo.

No capítulo 3, “Sobre formas de dominação”, dividido em duas partes, iniciamos pela demonstração do papel do Estado na garantia dos interesses do capital, seu caráter intrinsecamente capitalista e repressor, seja através dos mecanismos de coerção direta, seja através dos aparelhos ideológicos a ele

---

[23] GENRO FILHO, Adelmo. **Marxismo Filosofia Profana.** Porto Alegre: Tchê!, 1986, p. 46.

atrelados. Em seguida, abrimos a segunda parte com um rápido panorama das principais vertentes de análise do direito para, em seguida, explicar a relação intrínseca do direito com o capitalismo e particularmente com a mercadoria. As elaborações de Stutchka e principalmente de Pachukanis nos guiam neste processo.

No capítulo 4, “Sobre comunismo e transição”, iniciamos com um panorama dos debates que permearam a construção da ideia do comunismo para em seguida analisar os desafios colocados no processo de construção de um Estado de transição para este fim estratégico.[24] No segundo ponto retomamos o tema do direito, desta vez para discutir o seu papel na transição e a possibilidade, ou não, de um direito socialista. Na terceira parte discutimos a transição, à luz da experiência da ex-URSS. Apresentamos neste ponto também diferentes visões críticas do “socialismo real”.

Na conclusão buscamos sintetizar, de forma articulada, os diferentes tópicos desenvolvidos ao longo do texto para que se compreenda de que maneira o funcionamento do capitalismo - suas contradições e as formas de regulação que asseguram a sua continuidade - articula-se com o direito na sua conexão profunda com o sistema e, neste contexto, o papel do Estado, cuja natureza de classe independe de quem exerce diretamente o poder. Demonstraremos que a transição ao socialismo é um processo complexo, que nunca se realizou plenamente, de forma que a esquerda que pretenda continuar a luta pela emancipação da humanidade necessita compreender os acertos e erros do passado e do presente para readquirir potência na construção do futuro.

[24] Marx é claro ao definir o socialismo como transição ao comunismo, mas Lênin e Trotsky, especialmente quando falam sobre a sociedade soviética, não são precisos no uso das palavras socialismo, comunismo e transição. Certas passagens transmitem a ideia de uma transição ao comunismo, que seria o socialismo, em outras falam de uma transição ao próprio socialismo.

1. SOBRE O CAPITALISMO

A realidade é uma totalidade concreta, interconectada e estruturada como um todo. Uma coisa não é somente aquilo que ela aparenta ser, mas é também um outro. Portanto, na realidade vista de forma dialética, cada coisa é também a sua negação em um movimento permanente de transformação que se dá por acumulação e ruptura, pela evolução e revolução. A realidade é, então, uma unidade dos contrários, da qual surge a estrutura da totalidade e que conduz a um movimento permanente de superação.[25]

Em "**O Capital"**, Marx apresenta as relações sociais capitalistas como uma totalidade em movimento cada vez mais rica, que se desenvolve a partir de contradições cada vez maiores e em determinações mais completas. Sua exposição parte de uma categoria inicial mais simples, a partir da qual as demais categorias podem ser derivadas. As contradições e tensões da categoria inicial trazem para o sistema outras categorias e conceitos, que se articulam em um todo estruturado cada vez mais complexo.

> A sociedade burguesa é a mais desenvolvida e diversificada organização histórica da produção. Por esta razão, as categorias que expressam suas relações e a compreensão da sua estrutura permitem simultaneamente compreender a organização e as relações de produção de todas as formas de sociedade desaparecidas, com cujos escombros e elementos edificou-se, parte dos quais ainda carrega consigo como resíduos não superados(...).[26]

O conceito de contradição permeia, como motor do desenvolvimento, toda a lógica interna do movimento econômico. Os fatos são apresentados como fenômenos necessários para analisar a realidade. Mas não somente a aparência dos fatos, e sim suas leis internas, com a identificação do existente e ao mesmo tempo a sua negação, o seu caráter transitório em permanente devir.

---

[25] GENRO FILHO, Adelmo. **Marxismo Filosofia Profana**. Porto Alegre: Tchê!, 1986, p. 44-45.
[26] MARX, Karl. **Grundrisse:** manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política. São Paulo: Boitempo, 2011, p. 58.

> Não se pode descobrir a lei e desprezar o fenômeno e, ao mesmo tempo, não se pode conhecer os fenômenos sem teoria. Marx, seguindo Hegel, buscou o conceito de lei como um reflexo da realidade, da essência do fenômeno, reconhecendo, por sua vez, que o fenômeno é mais rico que a lei. O fenômeno é a totalidade, que contém a lei e mais do que isso, o movimento de conjunto, em suas concretizações, sua vida, de tal forma que a essência aparece no desenvolvimento do fenômeno.[27]

É a partir da mercadoria que Marx estrutura o todo num processo de desenvolvimento das contradições. A mercadoria foi a categoria fundamental que permitiu a ele, num raciocínio que vai do abstrato ao concreto, explicar a sociedade burguesa como um todo a partir da síntese de suas partes. É o começo pelo mais simples, que contém no seu interior as determinações da totalidade.

> Hegel começou sua exposição pelo ser, o mais simples e abstrato, sem determinações. Marx descobriu a importância do conceito de valor e utilizou a categoria da mercadoria para constituir o todo a partir de sua expansão. (...) Marx descortina o real a partir de uma exposição que vai do mais simples ao mais complexo e que, começando pela mercadoria, segue sua exposição pela expansão das determinações da própria mercadoria, num movimento que se desenvolve pelas contradições contidas em seu interior. É começando sua exposição pelo abstrato que Marx, seguindo Hegel, defendeu que deveria ir-se construindo o concreto como um concreto pensado.[28]

Nas palavras de Marx:

> O concreto é concreto porque é a síntese de múltiplas determinações, portanto, unidade na diversidade. Por essa razão o concreto aparece no pensamento como processo da síntese, como resultado, não como ponto de partida, não obstante seja o ponto de partida efetivo e, em consequência, também o ponto de partida da intuição e da representação.[29]

No **"Grundrisse"**, Marx explica que para se compreender as formas inferiores é preciso partir da análise das formas superiores:

---

[27] ROBAINA, Roberto. **Marx e o núcleo racional da dialética de Hegel**. São Paulo: Alfa –Omega, 2013, p. 105.
[28] *Idem Ibidem*, p. 100.
[29] MARX, Karl. **Grundrisse:** manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política. São Paulo: Boitempo, 2011, p. 54.

> A anatomia do ser humano é a chave da anatomia do macaco. Por outro lado, os indícios de formas superiores nas espécies animais inferiores só podem ser compreendidos quando a própria forma superior já é conhecida.[30]

Ao analisar a mercadoria, Marx entende ter identificado a célula, a forma elementar da sociedade burguesa, pois ela encerra os traços essenciais do modo de produção capitalista e contém as contradições que, embora não sejam reconhecidas à primeira vista, se encontram em todas as formas econômicas e sociais da sociedade moderna.[31]

Vejamos a seguir um pouco sobre estas contradições e as formas como o sistema consegue se reciclar, apesar de tudo.

1.1 O capital como a contradição em processo

Na sociedade capitalista toda produção é produção de mercadoria e tudo está no mercado para ser comprado e vendido, inclusive a força de trabalho dos seres humanos. Por trás de todas as mercadorias há homens e mulheres que dedicaram um tempo de sua vida ao trabalho para transformar tecido em roupa ou trigo em pão. Há, portanto, materializado em todas as mercadorias que consumimos, tempo de trabalho de seres humanos.

Sem este tempo dedicado a plantar, extrair, fundir, operar máquinas ou computadores, não haveria mercadorias. Elas não se produzem por si mesmas, nem mesmo as que fazem parte dos setores tecnologicamente mais avançados. O valor é o trabalho humano despendido para produzir. Este é um dos conceitos fundamentais de Marx. O valor agregado no vestido, na panela ou no telefone celular não existiria se não houvesse, portanto, trabalho. Marx explicou “o fetiche da mercadoria” [32] ao demonstrar que, no capitalismo, as pessoas atribuem valor

---

[30] MARX, Karl. **Grundrisse:** manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política. São Paulo: Boitempo, 2011, p. 58.
[31] JAPPE, Anselm. **As aventuras da mercadoria.** Para uma nova crítica do valor. Lisboa: Antígona, 2006, p. 25-26.
[32] MARX, Karl. **O Capital:** crítica da economia política. Livro 1, Volume 1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975, p. 79-93.

monetário aos produtos que na verdade são resultado do trabalho humano, de esforço humano medido em tempo. O trabalho neles contido fica oculto a olho nu.

A mercadoria é um objeto com valor de uso e valor de troca. Enquanto valor de uso as mercadorias são incomensuráveis, mas, enquanto valor de troca, elas têm algo em comum: o seu valor, que é o trabalho que as criou e é medido pela sua duração. Não pela duração específica daquele trabalho concreto que produziu aquela mercadoria em particular, mas enquanto trabalho abstrato, aquilo que Marx chamou de "trabalho humano indiferenciado", a média necessária de trabalho para se produzir a mercadoria, ou seja, o tempo de trabalho socialmente necessário. Por isso as alterações na produtividade afetam o valor das mercadorias.[33]

> O valor não é o trabalho do produtor individual 'contido' na mercadoria, mas sim uma certa maneira de exprimir o trabalho que a sociedade, toda ela, dispensa. Para o produtor individual, o valor da sua mercadoria não só não é o resultado do seu trabalho individual, mas apresenta-se também determinado a partir do exterior. O valor pode opor-se-lhe como uma força hostil até ao ponto de o fazer morrer de fome. O tempo de trabalho médio, 'socialmente necessário' que constitui o valor, é uma abstração que se torna muito real no que respeita ao indivíduo.[34]

O tempo de trabalho socialmente necessário para produzir uma mercadoria é a medida do valor. Ele se expressa no valor de troca da mercadoria, pois ela é produzida para ser trocada. Ela tem também um valor de uso, que é a substância material do valor de troca e só se realiza no consumo, sem o qual o trabalho empregado na sua produção seria inútil.[35]

Marcuse[36] aponta a conclusão de Marx e sua tese fundamental sobre a *teoria do valor do trabalho:* o valor das mercadorias é determinado pela quantidade de trabalho abstrato socialmente necessário para sua reprodução. Este duplo caráter do trabalho é uma das contribuições originais de Marx à teoria econômica, pois

---

[33] JAPPE, Anselm. **As aventuras da mercadoria.** Para uma nova crítica do valor. Lisboa: Antígona, 2006, p. 26-28.
[34] *Idem ibidem*, p. 55.
[35] ROBAINA, Roberto. **Marx e o Núcleo Racional da Dialética de Hegel**. São Paulo: Alfa-Omega, 2013, p. 107-109.
[36] MARCUSE, Herbert. **Razão e Revolução**. Hegel e o advento da teoria social. São Paulo: Paz e Terra, 2004, p. 257-258.

permite compreender que só o trabalho abstrato cria valores, enquanto o trabalho concreto conserva e transfere o valor já existente.

> Na produção de algodão, a fiação, por exemplo, a atividade concreta do trabalhador individual apenas transfere o valor dos meios de produção ao produto. Sua atividade concreta não aumenta o valor do produto. O produto, porém, aparece no mercado com novo valor em adição ao daquele dos meios de produção. Este novo valor resulta do fato de que uma certa quantidade de força de trabalho abstrata, isto é, de força de trabalho independente da forma concreta, foi adicionada ao processo de produção do objeto do trabalho. Uma vez que o trabalhador não executa dois trabalhos ao mesmo tempo, o duplo resultado (a preservação do valor e a criação de um novo valor) só pode ser explicado pelo duplo caráter do seu trabalho.[37]

É na contradição entre o valor de uso e o valor de troca que nos deparamos com a primeira possibilidade de crise. A economia liberal afirma que o objetivo da produção capitalista é o consumo, e o dinheiro, um instrumento para facilitar a troca e permitir que as pessoas consumam o que desejam. Por este raciocínio, todos vendem para poder comprar algo em seguida. No sentido contrário, Marx demonstra, em **"Teorias da Mais-Valia"**[38], que o real objetivo da produção capitalista é a acumulação de capital.

> Não se exagera muito se se afirmar que a conversão da fórmula M-D-M na fórmula D-M-D' encerra em si toda a essência do capitalismo. A transformação de trabalho abstrato em dinheiro é o único objetivo da sociedade mercantil; a produção de valores de uso, toda ela, mais não é do que um meio, um 'mal necessário', em vista de uma única finalidade: no termo da operação, dispor de uma soma de dinheiro maior do que aquele de que se dispunha no início.[39]

O dinheiro não é apenas um facilitador da troca. A troca tem por objetivo acumular dinheiro e permitir o acúmulo de capital. O dinheiro, portanto, pode ser um meio de circulação, de pagamento e de entesouramento, o que possibilita a cisão dos momentos da compra e da venda e implica a possibilidade da crise.

---

[37] MARCUSE, Herbert. **Razão e Revolução.** Hegel e o advento da teoria social. São Paulo: Paz e Terra, 2004, p. 258.

[38] MARX, Karl. Teorias da Mais-Valia. *In*: ROMERO, Daniel (org). **Marx Sobre as Crises Econômicas do Capitalismo**. São Paulo: Editora Instituto José Luís e Rosa Sundermann, 2009, p. 31-62.

[39] JAPPE, Anselm. **As aventuras da mercadoria.** Para uma nova crítica do valor. Lisboa: Antígona, 2006, p. 61.

> O dinheiro não é apenas 'o meio pelo qual a troca é efetuada' mas é, ao mesmo tempo, o meio pelo qual a troca de um produto por outro é dividida em dois atos, que são independentes um do outro, e separados no tempo e no espaço.[40]

A separação entre os atos de comprar e vender abre a possibilidade de que à venda não se suceda uma nova compra. Isto interrompe a circulação das mercadorias, gera mercadorias invendáveis e, consequentemente, crise. Nesta hora de contradição entre mercadoria e dinheiro, o capitalista "implora" por dinheiro:

> Ainda há pouco, inebriado pela prosperidade e jactando-se de seu racionalismo, o burguês declarava ser o dinheiro mera ilusão. Só a mercadoria é dinheiro. Mas agora, se proclama por toda parte: só o dinheiro é mercadoria. E sua alma implora por dinheiro, a única riqueza, como o gado, na seca, brama por água. Na crise, a oposição entre a mercadoria e forma valor dela, o dinheiro, extrema-se numa contradição absoluta.[41]

O trabalho produz mercadorias, valores de troca. Mas o sistema capitalista não está organizado para satisfazer as necessidades humanas ou sociais. Não há planejamento. Portanto, se estes valores de troca não corresponderem a uma necessidade social, eles não terão valor de uso. Somente quando o produto vai ao mercado é que o produtor saberá se ele satisfaz ou não uma necessidade e, portanto, se o tempo de trabalho empregado na produção daquela mercadoria foi um "trabalho social", útil.

> Marx chama este mecanismo pelo qual a sociedade produtora de mercadorias distribui, entre os diferentes ramos da produção, o tempo de trabalho à sua disposição, de lei do valor. Os diferentes ramos que se tornaram independentes no desenvolvimento da sociedade moderna são integrados através do mercado, onde o valor de troca das mercadorias produzidas dá a medida da necessidade social que elas satisfazem. O suprimento da sociedade com valores de uso é, pois, governado pela lei do valor, que suplantou a liberdade individual. O indivíduo depende do mercado para a satisfação das suas necessidades, porque ele verifica que

---

[40] MARX, Karl. Teorias da Mais-Valia. *In*: ROMERO, Daniel (org). **Marx Sobre as Crises Econômicas do Capitalismo.** São Paulo: Editora Instituto José Luís e Rosa Sundermann, 2009, p. 37.

[41] MARX, Karl; Engels, Friedrich. **Correspondência Marx e Engels**. Buenos Aires: Editorial Cartago, 1987, p. 165.

> os valores de troca dos bens que deseja são uma quantidade preestabelecida sobre a qual ele, como indivíduo, não tem qualquer poder.[42]

Quem produz valor é o trabalhador, com suas habilidades, instrumentos e o dispêndio de um determinado período de tempo. O tempo de trabalho socialmente necessário como medida de valor é que regula a troca dos produtos. O trabalhador vende a sua força de trabalho, que vale o tempo necessário para garantir a sua reprodução.[43]

Aqui cabe ressaltar a importância vital da classe operária industrial, pois é ela quem produz os valores que são a base da produção dos demais valores: as máquinas. O proletariado industrial ainda é o segmento da classe trabalhadora que produz os valores indispensáveis à vida humana, embora hoje, mais do que na época de Marx, existam outros segmentos da classe trabalhadora que produzem valor material[44]. Todos eles vendem o seu tempo no mercado de trabalho.

Além do valor, o trabalho humano produz o mais-valor (ou mais-valia), pois durante parte da sua jornada o trabalhador produz um valor suficiente para pagar o seu salário, chamado de trabalho necessário. Mas a jornada de trabalho não termina aí, pois se assim fosse o capitalista nada ganharia. Na outra parte do expediente do empregado, que será chamada de trabalho excedente, será gerado o mais-valor, isto é, a parte do valor que os trabalhadores produzem que não é apropriada por eles na forma de salário, e sim pelos donos dos meios de produção. Daí, deduzidos outros gastos com a produção, virá o lucro do capitalista.[45]

Marcuse explica:

> Mas a força de trabalho é uma espécie peculiar de mercadoria. Ela é a única mercadoria cujo valor de uso deve ser *uma fonte não só de valor, mas de mais valor do que ela em si possui.* Esta 'mais valia', criada pelo trabalho abstrato universal que se esconde por trás da forma concreta de trabalho, é dada, sem qualquer equivalente, ao comprador da foça de trabalho, e isto

---

[42] MARCUSE, Herbert. **Razão e Revolução.** Hegel e o advento da teoria social. São Paulo: Paz e Terra, 2004, p. 260.
[43] ROBAINA, Roberto. **Marx e o núcleo racional da dialética de Hegel**. São Paulo: Alfa-Omega, 2013. P. 115-116.
[44] Sobre o problema do trabalho imaterial: CAMARGO, Sílvio. **Trabalho imaterial e produção cultural:** A dialética do capitalismo tardio; São Paulo: Anna Blume, 2011.
[45] MARX, Karl. **O Capital:** crítica da economia política: Livro I. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 577-586.

> porque não aparece como uma mercadoria independente. O valor da força de trabalho vendida ao capitalista é devolvido em *parte* do tempo que o trabalhador efetivamente trabalha; o resto deste tempo não é pago.[46]

É o duplo caráter do trabalho que torna possível o mais-valor, pois o processo de trabalho envolve o fator objetivo, que são os meios de produção, e o fator subjetivo, que é a força de trabalho. Os meios de produção não criam novo valor, eles apenas transferem valor para o produto. Mas a força de trabalho, sim, cria um novo valor "a cada instante, pela simples ação de trabalhar". Este é um "dom natural" da força de trabalho, que nada custa ao trabalhador e é extremamente lucrativa para o capitalista.[47]

O mais-valor é o conceito que nos permite compreender de onde é extraído o lucro do capitalista. O mais-valor relativo é obtido pelo aumento da produtividade do trabalho. A concorrência impõe a busca pela maior produção em menor tempo.[48] **Mas a grande contradição do capital é que, em permanente busca pelo trabalho mínimo, o capitalista mina a própria fonte do seu lucro, que é oriundo da extração de mais-valor do trabalhador.**

> Essa foi a genial descoberta de Marx, a partir da qual, segundo Engels, o socialismo adquiriu um caráter científico, por ter desvendado o segredo da acumulação capitalista, qual seja, a exploração da única mercadoria que tem como valor de uso a propriedade de criar valor; a força de trabalho humana. As demais mercadorias transferem seu valor para o produto, mas não criam novo valor; somente a força de trabalho cria valor.[49]

O mais-valor vai propiciar o lucro. Enquanto o primeiro é calculado sobre a base do valor empregado na contratação da força de trabalho, a taxa de lucro leva em conta a base dos gastos no conjunto do capital, tanto a força de trabalho quanto a matéria-prima, as máquinas e todos os demais gastos com a produção.[50]

---

[46] MARCUSE, Herbert. **Razão e Revolução.** Hegel e o advento da teoria social. São Paulo: Paz e Terra, 2004, p 264.
[47] *Idem Ibidem*, p. 265.
[48] ROMERO, Daniel (org). **Marx Sobre as Crises Econômicas do Capitalismo.** São Paulo: Editora Instituto José Luís e Rosa Sundermann, 2009, p. 15.
[49] ROBAINA, Roberto. **Marx e o Núcleo Racional da Dialética de Hegel**. São Paulo: Alfa-Omega, 2013, p. 116.
[50] *Idem Ibidem*, p. 117.

Na busca pelo lucro o capitalista vai tentar sempre ampliar a extração de mais-valor e a exploração da força de trabalho, seja por meio do mais-valor absoluto (uso de mais horas dos trabalhadores ou de maior intensidade do trabalho) ou do mais-valor relativo (uso de máquinas e equipamentos, tecnologia e educação que tornem o trabalho humano mais produtivo e/ou que substituam o trabalhador). O aumento da utilização de máquinas e equipamentos eleva a composição orgânica do capital, que é a relação entre o capital constante (máquinas e insumos) e o capital total (que inclui o capital variável, o trabalhador). A consequência deste movimento é a diminuição da participação do trabalho no conjunto dos gastos. Ou seja, a substituição do trabalho vivo pelo trabalho morto. Mas isto acaba por baixar a taxa média de lucro, visto que, como vimos acima, o mais-valor relativo só pode ser extraído do trabalho humano.[51]

> Marx deu de fato muita importância a essa redução. Trata-se de uma consequência da contradição mais visível do capitalismo: o capital tem sempre necessidade de absorver trabalho vivo, que é a única fonte de mais-valia. Ao mesmo tempo, a concorrência leva inevitavelmente os capitalistas a substituir o trabalho pelo emprego de capital fixo, ou seja, de máquinas, que permitem aumentar a produtividade de cada força de trabalho empregue. A longo prazo, o capital investido consiste numa percentagem sempre maior de capital fixo e cada vez menor de capital variável, despendido em salários. Marx chama este fenômeno 'o aumento da composição orgânica do capital'. Mas isto significa também que o lucro diminui, mesmo se o grau de exploração aumenta. Marx, ele mesmo, enumerou uma série de fatores que retardam esta tendência de diminuição, como a redução dos preços dos fatores do capital fixo. Contudo, sublinha que a longo prazo essa diminuição acentuar-se-á cada vez mais, uma vez que a sua principal causa não é eliminável.[52]

Marx explica, então, a lei interna mais importante do desenvolvimento do capital e base do seu limite: **"O capital mesmo é a contradição em processo, pelo fato de que tende a reduzir a um mínimo o tempo de trabalho, enquanto por outro lado põe o tempo de trabalho como única medida e fonte de riqueza."[53]**

Para aumentar a competitividade o capitalista incrementa a produtividade dos seus trabalhadores, isto é, a quantidade de trabalho excedente que ele gera durante

---

[51] MARX, Karl. **O Capital:** crítica da economia política. Livro I. São Paulo: Boitempo, 2013, p.689-690.
[52] JAPPE, Anselm. **As aventuras da mercadoria.** Para uma nova crítica do valor. Lisboa: Antígona, 2006, p.136.
[53] MARX, Karl. **Grundrisse**. Buenos Aires: Siglo XXI, 1972, p. 229.

a sua jornada de trabalho. O progresso técnico é uma das principais formas de expansão da produtividade, mas o maior uso de máquinas e de tecnologia eleva a quantidade de capital constante utilizado e reduz proporcionalmente o volume de capital variável, isto é, de trabalhadores.[54]

> As exigências inerentes ao capital requerem que a mais-valia seja aumentada pelo crescimento da produtividade do trabalho (a racionalização e a intensificação). Mas o avanço tecnológico diminui a quantidade de trabalho vivo (o fator subjetivo) usado no processo produtivo, em relação proporcional com a quantidade de meios de produção (o fator objetivo). O fator objetivo cresce à medida que o fator subjetivo decresce. (...) a crescente composição orgânica do capital tende a diminuir a *taxa* de lucro capitalista, já que a utilização da força de trabalho, que é a fonte única da mais-valia, diminui na razão dos meios de produção empregados.[55]

O problema, como já vimos, é que a fonte de mais-valor é o trabalho humano, e portanto à medida que se poupa trabalho humano e se aumenta o investimento em capital fixo, poderá ocorrer uma diminuição na taxa de mais-valor e, consequentemente, na taxa de lucro. Afirma-se “poderá”, pois mais adiante veremos as contratendências que relativizam esta lei.

Esta mudança gradual quanto à composição do capital não se dá apenas em ramos isolados, mas nas esferas decisivas da produção, e afeta a composição orgânica média do capital total. Por isso, esse aumento gradual do capital constante em relação ao capital variável resulta numa diminuição gradual da taxa geral de lucros, sempre e quando a taxa de mais-valia, ou seja, o grau de exploração do trabalho pelo capital, permanecer invariável.[56]

Marx explica ainda que à medida que aumenta o valor do capital constante, o preço dos produtos tende a cair, pois cada um deles contém menos trabalho em comparação com o momento em que o capital investido no trabalho era proporcionalmente maior do que o investido em meios de produção e, portanto,

---

[54] MARX, Karl. **O Capital:** crítica da economia política. Livro I. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 277-288.
[55] MARCUSE, Herbert. **Razão e Revolução**. Hegel e o advento da teoria social. São Paulo: Paz e Terra, 2004, p. 267.
[56] MARX, Karl. **O Capital**. Livro III. Volume 4. Rio de janeiro: Civilização Brasileira, 1974, p. 242.

> Essa tendência produz, simultaneamente com o decréscimo relativo do capital variável em relação ao constante, cada vez mais elevada composição orgânica do capital global, daí resultando diretamente que a taxa de mais-valia, sem variar e mesmo elevando-se o grau de exploração do trabalho, se expresse em taxa geral de lucro em decréscimo contínuo (mais adiante veremos por que esse decréscimo não se concretiza nessa forma absoluta, mas em tendência à queda progressiva). (...) A massa de trabalho vivo empregado decresce sempre em relação à massa de trabalho materializado que põe em movimento, à massa dos meios de produção produtivamente consumidos, inferindo-se daí que a parte não paga do trabalho vivo, a qual se concretiza em mais- valia, deve continuamente decrescer em relação ao montante de valor do capital global aplicado.[57]

É principalmente com o aumento da taxa de exploração do trabalhador, leia-se a expansão da quantidade de mais-valor extraído, que o capitalista eleva o seu lucro. Para isso é preciso reduzir salários ou incrementar a produtividade do trabalho, ou seja, ampliar a exploração.[58] Isso porque o crescimento do salário real imporia custos crescentes e queda nos lucros, o que inviabilizaria a acumulação.[59]

> Partimos da ideia de que é a utilização específica da força de trabalho, sua exploração como mercadoria, que valoriza o capital, isto é, garante a produção com lucro. O valor do capital aumenta com a ação do trabalho vivo, na mesma proporção em que se reduz o trabalho necessário que o trabalhador realiza para si mesmo, pois a mais-valia nasce do mais trabalho, do trabalho que excede o necessário. Assim, para o capitalista aumentar a exploração das forças de trabalho, ele necessita reduzir o valor da força de trabalho em relação ao conjunto da produção, precisa reduzir o valor desta mercadoria que é a única que gera valor.[60]

Então, como afirma Campos,

> As inovações tecnológicas incessantes, o downsizing, a reengenharia têm por objetivo aumentar a taxa de mais-valor e o lucro. O desemprego crescente é a expressão daquela necessidade capitalista – o aumento ou a preservação da taxa de lucro.[61]

---

[57] MARX, Karl. **O Capital.** Livro III. Volume 4. Rio de janeiro: Civilização Brasileira, 1974, p. 243-244.
[58] ROMERO, Daniel (org). **Marx sobre as crises econômicas do capitalismo**. São Paulo: Editora Instituto José Luís e Rosa Sundermann, 2009, p .16.
[59] CAMPOS, Lauro. **A Crise Completa:** a economia política do não. São Paulo: Boitempo, 2001, p. 27.
[60] ROBAINA, Roberto. **Marx e o Núcleo Racional da Dialética de Hegel**. São Paulo: Alfa-Omega, 2013, p. 118.
[61] CAMPOS, Lauro. *Op. cit.*, p. 27-28.

Há sempre uma taxa de mais-valor média, visto que as empresas operam com taxas diferentes, algumas maiores e outras, menores. As que operam acima da média obtêm um superlucro e as que operam abaixo tendem a desaparecer. À medida que estas últimas desaparecem, a média se eleva, pois todas as que sobreviveram são as que operavam nos níveis mais altos. Neste momento a busca pelo aumento da taxa de mais-valor recomeça e empurra esta média sempre para cima, numa "espiral interminável".[62]

> A taxa de lucro é a proporção de mais-valia que pode ser extraída em relação ao capital total, de modo que é uma razão determinada tanto pelo capital constante quanto pelo capital variável. O lucro do capitalista só pode ser calculado considerando o capital total investido – que tende a crescer em função do aumento do capital constante. Mas não é o capital total que produz mais-valia, mas apenas uma parte dele, o capital variável. Devido ao uso de tecnologias poupadoras de trabalho é justamente o capital variável – a única fonte de lucros – que tende a diminuir em termos relativos. (...) Contraditoriamente, quanto mais se desenvolve a acumulação de capital, quanto mais cresce a mais-valia relativa, quanto mais aumenta a exploração do trabalho, maior é a tendência de queda da taxa de lucro.[63]

Este sistema funciona de forma contraproducente para o capitalismo de uma forma geral, pois ao aumentar a composição orgânica do capital pressiona a taxa de lucro média para baixo. Entretanto é a forma que o capitalista individual tem para aumentar a sua taxa de lucro, apropriando-se de uma parte da mais-valia produzida pelas empresas que estão mais defasadas.

> (...) o processo de valorização, de produção de mais-valia, se inviabiliza: o capital que se acumula é cada vez menos valorizado pela mais-valia que ele pode extrair. Isto ocorre porque a acumulação poupa o capital variável, o trabalho vivo em relação ao capital total, isto é, reduz relativamente a fonte de mais-valia e sua massa. A taxa de lucro, que é a divisão da massa de mais-valia pelo capital total crescente, apresentará uma tendência decrescente. Portanto, no subsolo do processo de acumulação que amplia os departamentos I e II se encontram as relações de produção antagônicas que determinam a crise de valorização, a queda da taxa de lucro.[64]

---

[62] ROMERO, Daniel (org). **Marx sobre as crises econômicas do capitalismo.** São Paulo: Editora Instituto José Luís e Rosa Sundermann, 2009, p. 17.
[63] *Idem Ibidem*, p .18.
[64] CAMPOS, Lauro. **A Crise Completa: a economia política do não**. São Paulo: Boitempo, 2001, p. 46.

É claro que o capital constante só será adquirido se ele for vantajoso em relação ao custo do capital variável, do trabalho vivo. Mas quando o salário é muito baixo esta troca não compensa e por isso as relações técnicas não se desenvolvem ao máximo, barradas pela própria lógica das relações capitalistas.[65]

> Em síntese, a queda da taxa de lucro não é decorrente de uma desaceleração da economia, da falta de investimentos ou da retração do consumo. Tampouco a queda da taxa de lucro se dá pelo fato do trabalho se tornar menos produtivo; ao contrário, ela ocorre justamente pelo fato de aumentar a produtividade do trabalho. Contraditoriamente, a taxa de lucro cai devido à *superacumulação* do capital, porque o capitalismo entrou em um período de prosperidade.[66]

Marx alerta, entretanto, que fatores adversos "estorvam e anulam o efeito da lei geral da queda de lucro, conferindo-lhe apenas o caráter de tendência".[67] Estes fatores adversos são o aumento do grau de exploração do trabalho, a redução de salários, a baixa de preço dos elementos do capital constante, a superpopulação relativa, o comércio exterior e o aumento do capital em ações[68]. Para Harvey, o problema da absorção do excedente de capital poderia ter levado ao fim do capitalismo não fosse o permanente desenvolvimento de novos produtos e novas tecnologias.[69]

Ainda que todos os fatores contrarrestantes atuem, esta tendência tem se manifestado claramente no capitalismo contemporâneo. Cálculos de Duménil e Lévy sobre a evolução das taxas de lucro do setor privado de 1960 a 2000 mostram que nos Estados Unidos, a partir de 1965, e na Alemanha, na França e no Reino Unido, desde um pouco antes, ocorre um movimento agudo de queda nesses índices até o início da década de 1980.[70] Mais adiante analisaremos como foi revertida, temporariamente, essa tendência.

---

[65] ROMERO, Daniel (org). **Marx sobre as crises econômicas do capitalismo**. São Paulo: Editora Instituto José Luís e Rosa Sundermann, 2009, p. 23.
[66] *Idem Ibidem*, p. 19.
[67] MARX, Karl. **O Capital.** Livro III. Volume 4. Rio de janeiro: Civilização Brasileira, 1974, p. 266.
[68] *Idem Ibidem*, p. 267-276.
[69] HARVEY, David. **O enigma do capital e as crises do capitalismo**. São Paulo, SP: Boitempo, 2011, p. 82.
[70] CARCANHOLO, Reinaldo; NAKATANI, Paulo. Capitalismo especulativo e alternativas para América Latina. *In*: GOMES, Helder (Org.). **Especulação e Lucros fictícios.** Formas parasitárias da acumulação contemporânea. São Paulo: Outras Expressões, 2015, p. 94.

Em **"O Capital"**, em capítulo dedicado às contradições internas da lei, Marx explica também que mesmo uma taxa crescente de mais-valor tende a corresponder a uma taxa decrescente de lucro, pois a segunda só seria igual à primeira se todo o capital fosse empregado em salários. Ao concentrar o trabalho em grande escala e elevar a composição do capital, a acumulação acelera a queda da taxa de lucro. Esta, por sua vez, acelera a concentração de capitais e aumenta o volume da acumulação, embora a taxa de lucro diminua[71].

Para Marx, o capitalismo encontra na queda da taxa de lucro um "limite a si mesmo".

> (...) o modo capitalista de produção encontra no desenvolvimento das forças produtivas uma barreira que nada tem a ver com a produção da riqueza em si. E essa barreira peculiar evidencia que o modo capitalista de produção, com suas limitações, possui caráter simplesmente histórico, transitório, que não é modo absoluto de produção da riqueza, entrando antes em conflito com o desenvolvimento ulterior dela, ao atingir certo estádio de evolução.[72]

A manifestação aguda da tendência decrescente da taxa de lucro nos países imperialistas, juntamente com a quebra do sistema monetário internacional nos anos 1970 e a explosão da dívida externa de vários países nos anos 1980, foi a origem da nova etapa especulativa e parasitária do capitalismo mundial.[73]

1.2 Mudando para permanecer

A atividade econômica é uma rede de relações sociais contraditórias e, portanto, a articulação entre Estado e capital é atravessada por crises recorrentes. O Estado busca, estruturalmente, gerar equilíbrios em seu interior, de modo a mediar os conflitos que surgem entre as classes e frações de classe com o intuito de garantir estabilidade para a reprodução do capital. Longe de ser neutro, ele é o aparato que assegura a reprodução do capital. E, para garantir isso, o sistema

---

[71] MARX, Karl. **O Capital.** Livro III. Volume 4. Rio de janeiro: Civilização Brasileira, 1974, p. 277-278.
[72] *Idem Ibidem*, p. 278.
[73] CARCANHOLO, Reinaldo; NAKATANI, Paulo. Capitalismo especulativo e alternativas para América Latina. *In*: GOMES, Helder (Org.). **Especulação e Lucros fictícios.** Formas parasitárias da acumulação contemporânea. São Paulo: Outras Expressões, 2015, p. 93.

desenvolveu mecanismos que possibilitam mudanças inofensivas ao seu núcleo central: a exploração e acumulação por meio da extração de mais-valia do trabalho humano.

Regime de acumulação e modo de regulação são categorias desenvolvidas pela Escola de Regulação, referida aqui como a Escola de Paris, baseadas no trabalho de Aglietta e apresentadas no Brasil em aprofundado estudo por Braga[74]. Elas ajudam a compreender de que modo este equilíbrio, mesmo atravessado por crises e instabilidades, é assegurado para garantir a continuidade do modo de produção capitalista. Muito embora tenham sido desenvolvidas para explicar a crise econômica dos anos 1970, elas contribuem também para a compreensão da especificidade das fases do capitalismo e suas regulações e inauguraram um novo tipo de investigação das economias capitalistas, no qual o fundamental é compreender como o capitalismo mantém a acumulação e lida com suas crises[75].

Bidet explica que a Escola da Regulação

> faz a sua análise marxiana das contradições sociais do sistema capitalista e de suas propensões estruturais à crise. Mas ela interroga-se, logo de início, sobre o fato de que o sistema consegue, regularmente, superá-las e inscrever-se na duração histórica. E ela empreende o estudo das formas 'institucionais' que, por meio de sua periódica renovação, asseguram sua perenidade. Este programa é formulado com base em um corpo de doutrinas variáveis, segundo os autores, mas que se organiza em torno de um bloco categorial comum, cuja coerência é manifesta, e cujos termos permanecem relativamente estáveis.[76]

Mascaro explica que, no âmbito das correntes teóricas denominadas Escolas da Regulação, algumas se destacam por dialogar com o marxismo:

> O âmbito das análises das teorias da regulação está na compreensão de categorias econômicas das sociedades capitalistas que consigam acoplar, para além daquelas que explicam os termos gerais da

[74] BRAGA, Ruy. **A Nostalgia do Fordismo:** modernização e crise na teoria da sociedade salarial. São Paulo: Xamã, 2003.
[75] ALMEIDA FILHO, Niemeyer; PAULANI, Leda Maria. Regulação social e acumulação por espoliação – reflexão sobre a essencialidade das teses da financeirização e da natureza do Estado na caracterização do capitalismo contemporâneo. **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 20, n. 2 (42), p. 243-272, ago. 2011.
[76] BIDET, Jacques *apud* BRAGA, Ruy. **A nostalgia do Fordismo:** Modernização e crise na teoria da sociedade salarial. São Paulo: Xamã, 2003.

> reprodução social, também as ferramentas explicativas médias, que deem conta do entendimento das variáveis político-econômicas que constituem as grandes fases internas do capitalismo. (...) Assim, tais categorias intermediárias da economia política se prestariam a apontar as fases de estabilidade e suas rupturas dentro do capitalismo, como as alterações havidas entre o capitalismo liberal do século XIX e o capitalismo de guerra no século XX, ou, neste mesmo século, entre o capitalismo de bem-estar social do pós Segunda Guerra Mundial e o capitalismo neoliberal.[77]

Os períodos de relativa estabilidade na configuração das relações sociais que definem o capitalismo conformam um determinado regime de acumulação que, por intermédio de um conjunto de instituições e padrões comportamentais, tem sua estabilidade assegurada sob a forma de um determinado modo de regulação.[78]

Por regime de acumulação entende-se o conjunto das regularidades que asseguram a acumulação do capital, ou seja, que permitem organizar, absorver ou repartir no tempo as distorções e os desequilíbrios que surgem ao longo do processo de acumulação.[79] Este é o núcleo econômico desta categorização, que se propõe a melhor definir, dentro do capitalismo, os diferentes modos de extração do mais-valor e do lucro. Ele define uma fase dentro do modo de produção capitalista.

As definições de regime de acumulação sofrem alguma variação entre os autores regulacionistas, mas sua essência permanece. Para Boyer é

> o conjunto de regularidades que asseguram uma progressão geral e relativamente coerente da acumulação de capital, ou seja, que permitam absorver ou repartir no tempo as distorções e desequilíbrios que surgem permanentemente ao longo do próprio processo.[80]

Para Lipietz, o

> Regime de acumulação descreve a estabilização em um longo período da alocação do produto líquido entre consumo e acumulação, o que implica

---

[77] MASCARO, Alysson Leandro. **Estado e forma política**. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 112.
[78] JENSON, Jane. Rebel sons: the regulations school. **French Politics and Society**, vol. 5 nº 4, septembre, Harvard University (art. 750). Disponível em: http://lipietz.net/spip.php?article750. Acesso em: 27 jun. 2015.
[79] BOYER, R. **A Teoria da Regulação:** uma análise crítica. São Paulo: Nobel, 1990.
[80] *Idem Ibidem*, p. 72.

> alguma correspondência entre as transformações das condições de produção e das condições de reprodução dos assalariados.[81]

Desta forma,

> Seja qual for a apresentação do conceito de regime de acumulação, é importante mostrar que (i) a economia capitalista tem fases estáveis no processo de acumulação com consistência entre produção e realização; (ii) os capitalistas não controlam todas as variáveis, tanto do lado da produção quanto do lado da distribuição e alocação, necessárias para garantir a estabilidade da acumulação e (iii) a acumulação está sujeita a crises que, para sua superação, exigem transformações nas estruturas econômicas e sociais. O regime de acumulação, como conceito, serve para caracterizar determinadas fases relativamente estáveis da acumulação das economias capitalistas.[82]

Para Braga, os conceitos construídos pela Escola de Regulação, em especial o de modo de regulação, são decisivos para as pesquisas a respeito das crises, pois reciclam a herança estruturalista com uma análise original da economia política do fordismo.[83]

Para garantir o funcionamento de determinado regime de acumulação é necessário um modo de regulação, isto é, uma forma institucional que articule mecanismos políticos e jurídicos para oferecer algum nível de estabilidade à extração do mais-valor e do lucro. É o núcleo político da categorização proposta pela Escola de Regulação.[84]

> O modo de regulação é um conjunto de mediações as quais asseguram que as distorções criadas pela acumulação de capital são mantidas dentro de limites compatíveis com a coesão social de cada nação. Esta compatibilidade é sempre observável em contextos específicos em momentos históricos específicos.[85]

---

[81] LIPIETZ, A. New tendencies in the international division of labour: regimes of accumulation and modes of regulation. *In*: SCOTT, A. e STORPER, M. (Eds.) **Production, Work, Territory:** the geographical anatomy of industrial capitalism. London: Boston: Allen & Unwin, 1986, p. 19.
[82] ARIENTI, Wagner Leal. Teorias da regulação capitalista, objeto e método: além do economicismo, estruturalismo e funcionalismo. **Textos de Economia**, Florianópolis, v.9 n.1, p. 44, jan/jun. 2006, p. 44.
[83] BRAGA, Ruy. **A nostalgia do Fordismo:** Modernização e crise na teoria da sociedade salarial. São Paulo: Xamã, 2003.
[84] MASCARO, Alysson Leandro. **Estado e forma política**. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 111-114.
[85] AGLIETTA, Michel. Capitalism at the Turn of the Century: Regulation Theory and the Challenge of Social Change. **New Left Review.** I/232, Nov./Dez. 1998. Disponível em:

Para Paulani, modo de regulação

> Vem a ser o conjunto dos procedimentos e comportamentos individuais ou coletivos capazes de reproduzir as relações fundamentais ao processo de acumulação, sustentar e pilotar o regime de acumulação em vigor e garantir a compatibilidade de um conjunto de decisões descentralizadas. Este último papel do modo de regulação implica que essa compatibilidade seja feita sem que seja necessária a interiorização dos princípios de ajustamento do sistema como um todo por parte dos atores econômicos, ou seja, esse conjunto de procedimentos indica a incorporação do social nos comportamentos individuais. Nesse sentido, o modo de regulação figura como a materialização do regime de acumulação em vigor.[86]

Para neutralizar as tendências à crise e garantir algum crescimento há a necessidade de regulação das estruturas econômicas e sociais, pois a acumulação é um processo conflituoso. Boyer explica que tanto o regime de acumulação quanto o modo de regulação podem ser afetados por crises estruturais divididas em dois grandes tipos: quando o regime de acumulação é desestabilizado pela regulação ou quando a regulação é afetada pela crise do regime de acumulação.

O primeiro tipo de crise ocorre no momento em que, embora o regime de acumulação ainda seja viável, os mecanismos da regulação não funcionam mais para garantir a estabilização. No segundo caso, as contradições no interior das formas que condicionam o regime de acumulação levam a uma crise da regulação. Aí, todo o modo de desenvolvimento fica comprometido e

> (...) são postas em questão as regularidades mais essenciais: as que legitimam a organização da produção, o horizonte de valorização do capital, a repartição do valor e a composição da demanda social.[87]

Esta abordagem regulacionista, explica Lipietz, começou a ser construída para compreender a crise do modelo de desenvolvimento do pós-segunda guerra mundial, quando Aglietta, ao analisar a razão da crise e por que ela não ocorreu

---

http://newleftreview.org/I/232/michel-aglietta-capitalism-at-the-turn-of-the-century-regulation-theory-and-the-challenge-of-social-change. Acesso em: 27 jun. 2015, p. 44.

[86] PAULANI, Leda Maria. A crise do regime de acumulação com dominância da valorização financeira e a situação do Brasil. **Estud. av.**, São Paulo, v. 23, n. 66, p. 25-39, 2009. Disponível em: http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142009000200003. Acesso em: 27 jun. 2015.

[87] BOYER, Robert. **A teoria da regulação:** Uma análise crítica. São Paulo: Nobel, 1990, p. 95.

antes, chegou à ideia do regime de acumulação. O autor foi seguido por um grupo de pesquisadores franceses que identificaram vários regimes de acumulação na França e concluíram que eles haviam sido regulados por diferentes modos de regulação.[88]

As crises são parte do processo de reprodução, pois a regulação não anula as contradições e rupturas típicas do capitalismo. Nestes momentos a articulação entre o modo de regulação e o regime de acumulação é colocada em questão, o que gera uma transformação dos mecanismos institucionais que asseguram a estabilidade da reprodução. Muito embora nenhum modo de regulação possa garantir uma estabilização completa ou definitiva, ele confere ao regime de acumulação uma hegemonia social fundamental para o seu funcionamento.[89]

É importante ressaltar que as variações acumulatórias e regulatórias não dizem respeito, de modo geral, à forma de circulação, à forma de sujeito de direito e da propriedade privada. Elas "estão no modo, nos fins e na quantidade de direitos e propriedades, nos arranjos da exploração do trabalho assalariado e nos meios de circulação".[90]

As principais formas institucionais que articulam um determinado modo de regulação com seu respectivo regime de acumulação e definem a forma específica da acumulação em cada período são os modelos de relações de trabalho e de concorrência entre os capitalistas, o nível de financeirização da economia e a moeda predominante, o nível de intervenção do Estado na economia e o tipo de relações econômicas internacionais que predominam.[91]

Em um determinado regime de acumulação, o mercado e o Estado se articulam de modo a manter a valorização do capital, isto é, garantir a manutenção de uma taxa de lucro aceitável. Este processo, entretanto, não pode se dar unicamente por meio de mecanismo coercitivos. Portanto, é fundamental que as

---

[88] JENSON, Jane. Rebel sons: the regulations school. **French Politics and Society**, vol. 5 nº 4, septembre, Harvard University (art. 750). Disponível em: http://lipietz.net/spip.php?article750. Acesso em: 27 jun. 2015.
[89] HIRSCH, Joaquim. **Teoria Materialista do Estado**. Rio de Janeiro: Revan, 2010, p. 117.
[90] MASCARO, Alysson Leandro. **Estado e forma política**. São Paulo: Boitempo, 2013, p.118.
[91] PAULANI, Leda Maria. A crise do regime de acumulação com dominância da valorização financeira e a situação do Brasil. **Estud. av.**, São Paulo, v. 23, n. 66, p. 25-39, 2009. Disponível em: http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142009000200003. Acesso em: 27 jun. 2015, p. 25-39.

instituições e normas sociopolíticas também se articulem de forma a regular as relações sociais e manter a coesão social.[92]

As instituições e normas sustentam as relações econômicas que se encarregam da valorização do capital com o estabelecimento de uma disciplina geral no trabalho. São as determinações estruturais do capitalismo que impõem um regime de acumulação específico, do qual deriva um modo de regulação submetido às suas necessidades. Esta derivação não é automática, pois diferentes modos de regulação podem servir a um mesmo regime de acumulação. A luta de classes é fundamental na conformação deste encontro entre o regime de acumulação e o seu respectivo modo de regulação.[93]

Neste embate, a coerção física tem papel decisivo. Por isso, o Estado é o centro institucional da regulação, ao garantir os meios de coerção e ao mesmo tempo moldar as suas instituições conforme as necessidades da acumulação e as relações entre as classes.[94] É uma unidade contraditória que liga a acumulação e a regulação, pois ambas têm suas dinâmicas próprias. O curso da acumulação incide sobre a regulação e forma uma unidade determinada pelas respectivas práticas sociais.[95]

Nenhum regime de acumulação pode apoiar-se exclusivamente na coerção. O Estado, na medida em que aparece como um terceiro, formalmente acima dos interesses de classe, é um instrumento de legitimação fundamental para a estabilidade do binômio RA/MR.[96] Da mesma forma o Estado ampliado, por meio das instituições da sociedade civil, é parte essencial do sistema regulativo, pois proporciona a articulação entre Estado e sociedade, organiza interesses e influencia a formação das ideologias que sustentam a dominação. Estado e sociedade civil se entrelaçam para estabilizar e garantir a acumulação.[97]

Esta articulação é fundamental na obtenção do consenso ativo dos dominados, mas, ao mesmo tempo em que a sociedade civil cumpre este papel ativo

---

[92] HIRSCH, Joaquim. **Teoria Materialista do Estado**. Rio de Janeiro: Revan, 2010, p.102.
[93] *Idem Ibidem*, p. 107-108.
[94] *Idem Ibidem*, p. 109-110.
[95] *Idem Ibidem*, p.110-111.
[96] *Idem Ibidem*, p. 111.
[97] *Idem Ibidem*, p. 111-112.

na garantia da dominação, ela também é terreno fértil para o surgimento de processos e movimentos de luta pela emancipação. Seu alcance será tanto maior quanto maior for o seu questionamento das formas econômicas e políticas dominantes.[98]

A conquista da hegemonia, ou a conformação de um "bloco histórico"[99], é decisiva, junto com a estrutura do sistema regulador, para garantir a integridade do aparelho estatal. A busca por um consenso que legitime as formas de dominação é indispensável na sustentação da acumulação e da regulação, baseada na ideia de que os interesses de toda a sociedade estão protegidos pelo sistema. Por meio de concessões aos dominados, o Estado aparece como o garantidor dos interesses de todas as classes, mas estas próprias concessões são uma maneira de garantir a manutenção da dominação.[100]

Dentro de um mesmo modo de produção - capitalista - podemos encontrar diferentes regimes de acumulação. Por exemplo, aquele neoliberal, financeirizado e privatizante, ou aquele fordista, do chamado "bem estar social" e keynesiano. A articulação destas categorias com os conceitos de relações de produção e forças produtivas se dá de forma a somar separando, na definição de Mascaro, "meios e relações no nível econômico e meios e relações no nível político-ideológico". [101]

> Na melhor leitura das teorias da regulação- bem como na melhor leitura do marxismo a respeito de base e superestrutura – a relação entre regime de acumulação e modo de regulação não é nem a junção de elementos indiferentes entre si nem a superposição de dois iguais. Trata-se de uma coexistência estrutural, que revela um determinado grau de articulação entre seus termos. Se há uma variação de sua dinâmica – da qual resultam as múltiplas fases internas do capitalismo -, há uma unidade de fundo entre regime de acumulação e modo de regulação em torno de uma mesma formalização social, toda ela derivada da própria forma-mercadoria.[102]

Vejamos agora como estes conceitos nos ajudam a compreender o capitalismo moderno.

---

[98] HIRSCH, Joaquim. **Teoria Materialista do Estado**. Rio de Janeiro: Revan, 2010, p. 112-114.
[99] GRAMSCI, Antonio. Obras escolhidas. São Paulo: Martins Fontes, 1978.
[100] HIRSCH, Joaquim. *Op. cit.*, p. 117-118.
[101] MASCARO, Alysson Leandro. **Estado e forma política**. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 111-114.
[102] *Idem Ibidem*, p. 114.

Para Duménil e Lévy, o que marca o início do capitalismo moderno são as revoluções corporativa, financeira e administrativa do começo do século XX. Foram revoluções na propriedade e na administração, isto é, nas relações de produção. Elas permitiram o surgimento de um novo tipo de burguesia, caracterizado pelas grandes famílias capitalistas controladoras de ações de muitas indústrias, por um setor financeiro determinante no financiamento da acumulação e pela propriedade dos meios de produção apoiada na posse de títulos. Isso tornou as camadas superiores da burguesia dependentes das instituições financeiras e deu à dominação capitalista moderna um caráter fortemente financeiro. Estas mudanças geraram, para Duménil e Lévy, um padrão de classe mais complexo, com a expansão dos gerentes e pessoal administrativos, constituindo uma classe intermediária heterogênea.[103]

Esta primeira fase, que vai do início do século XX até o "*New Deal"* (o programa adotado pelo governo dos Estados Unidos entre 1933 e 1937 para recuperar a economia do país após a grande depressão iniciada em 1929), caracteriza-se pela emergência de uma classe burguesa mais ou menos separada da empresa e de novas instituições financeiras ligadas às corporações financeiras, constituindo um compromisso entre finanças e camadas superiores das classes gerenciais.[104]

A segunda guerra mundial e a grande depressão encerram esta etapa e abrem segunda fase, que inicia ainda com o "*New Deal"* e vai até o fim dos anos 1970. Esta etapa, que inclui os compromissos de reconstrução do pós-guerra, é marcada por uma autonomia gerencial acentuada em relação às classes capitalistas, com uma administração favorável ao investimento, à mudança técnica e à maior intervenção do Estado. Também é caracterizada por limitações significativas ao comércio externo para proteger o desenvolvimento econômico nacional e por restrições de mobilidade do capital.[105]

Este modelo resultou em um relativo aumento do poder de compra das classes populares e estimulou o pleno emprego. Isso foi possível pela contenção

---

[103] DUMÉNIL, Gérard; LÉVY, Dominique. **A crise do neoliberalismo.** São Paulo: Boitempo, 2014, p. 22-23.
[104] *Idem Ibidem*, p. 25.
[105] *Loc. cit*.

dos interesses financeiros, pelo crescimento da economia real com baixas taxas de juros reais e lucros menores devido ao custo mais elevado da mão de obra.[106] Também conhecido por fordismo, este modelo prevaleceu nos países de capitalismo avançado depois da segunda guerra mundial e estabeleceu a forma de organização do trabalho, isto é, das relações sociais nos locais de trabalho, caracterizada essencialmente pelo taylorismo[107] e pela mecanização.

Além disso, caracterizou-se por repartir os ganhos de produtividade entre lucro e salários, o que resultou na elevação dos rendimentos do trabalho paralelamente aos ganhos de produtividade. A regulação deste mecanismo operou-se através de um conjunto de instituições e compromissos entre governo, empresas e sindicatos, cuja principal marca foi a extensão de parte dos ganhos de produtividade para todos os trabalhadores, bem como a existência do Estado de bem-estar social como garantia de que qualquer pessoa teria renda mesmo que não pudesse trabalhar.[108]

O período que vai do pós-segunda guerra mundial até as crises da década de 1970 pode, então, ser definido mais claramente como o *regime de acumulação fordista*, embora já a partir da crise de 1929 o fordismo/taylorismo tenha sido implantado de forma generalizada e as políticas econômicas se voltaram para o desenvolvimento de um regime capitalista de massas. Nesse contexto, tornou-se necessário um modo de regulação que garantisse um circuito mais universalizado do consumo e um aumento da produção a partir da massa salarial.

> O fordismo andou a par dos métodos keynesianos em matéria de política econômica; os resultados foram a produção em massa de bens semiduradouros a baixo preço, os salários elevados, o pleno emprego, a democracia política, os investimentos maciços do Estado nas infraestruturas e nos serviços sociais, a estabilidade monetária e a penetração dos bens de consumo em todos os domínios da vida. Contudo, o 'ciclo virtuoso' fordista não estava fundado sobre bases que lhe fossem próprias. Era o Estado, com os seus investimentos, geralmente pagos a crédito, que permitia o rápido crescimento dos setores não produtivos (...). Enchendo

---

[106] DUMÉNIL, Gérard; LÉVY, Dominique. **A crise do neoliberalismo.** São Paulo: Boitempo, 2014, p. 26.

[107] Sua característica fundamental é a divisão de tarefas na produção fabril, com a criação de um trabalho progressivamente indiferenciado.

[108] JENSON, Jane. Rebel sons: the regulations school. **French Politics and Society**, vol. 5 nº 4, septembre, Harvard University (art. 750). Disponível em: http://lipietz.net/spip.php?article750. Acesso em: 27 jun. 2015.

> completamente o mundo de mercadorias, o fordismo conseguiu adiar por várias décadas a crise estrutural do capitalismo que se manifestara já nos anos vinte, explodindo designadamente com a grande crise de 1929. [109]

Duménil e Lévy caracterizam esta etapa como uma aliança entre as classes gerenciais e as classes populares, sob liderança das primeiras.

> Longe de serem eliminadas, as classes capitalistas não foram completamente excluídas dos compromissos, mas a gerência privada, as políticas e a forte intervenção do Estado manifestaram interesses sociais significativamente diferentes dos das classes capitalistas, que mais tarde foram estritamente expressos no neoliberalismo. Uma interpretação alternativa, também em termos de compromisso social, é a existência de um compromisso entre capital e trabalho, como no fordismo.[110]

Esta aliança ou compromisso só foi possível devido às condições políticas do período e à pressão popular resultante de um forte movimento operário. A existência da URSS também foi um elemento crucial, pois proporcionou um modelo alternativo ao capitalismo. Seu prestígio estava em alta devido ao papel desempenhado na derrota do regime nazista de Adolf Hitler na Alemanha, em 1945. Para não entregar os dedos, o capitalismo entregou os anéis, na forma de conquistas para a classe trabalhadora.

Como explica Mascaro,

> No plano ideológico, o fordismo estabelece uma crença no progresso dentro do próprio capitalismo, na expectativa de que, por meio da intervenção estatal, as crises e contradições do capital se apaziguassem e as classes trabalhadoras pudessem, crescentemente, galgar melhorias em sua condição econômica.

A partir da crise dos anos 1970 há uma alteração profunda nas condições econômicas decorrente das dinâmicas estruturais do capitalismo, o que torna insustentáveis as contradições internas do modelo fordista. As regulações impostas pelo Estado significavam taxas de lucro cada vez menores para o capital. A ruptura

---

[109] JAPPE, Anselm. **As aventuras da mercadoria.** Para uma nova crítica do valor. Lisboa: Antígona, 2006, p. 147.
[110] DUMÉNIL, Gérard; LÉVY, Dominique. **A crise do neoliberalismo.** São Paulo: Boitempo, 2014, p. 26.

do padrão ouro-dólar cumpriu um papel importante neste processo, ao gerar uma crescente financeirização da economia e impor um novo regime de acumulação e um novo modo de regulação: o pós-fordismo, o capitalismo financeirizado e seu modo de regulação preferencial, o neoliberal.[111]

> Pelos anos de 1970-1975, o ciclo fordista-keynesiano esgotou-se porque se tornara impossível continuar a financiar os 'encargos secundários'. O abandono do padrão-ouro em benefício do dólar, em 1971, e o regresso da inflação nos países ocidentais eram os sinais do esgotamento do ciclo. Essa crise agravou-se infinitamente por via da revolução informática.[112]

Numa situação econômica onde os excedentes de capitais demandam a abertura de novos espaços de acumulação, as privatizações e a maior liberdade de atuação para o mercado e de mobilidade para as finanças tornaram-se fundamentais no novo regime de acumulação. Muito embora em alguns países ditos emergentes tenha havido alguma margem de manobra temporária para políticas mais típicas do fordismo, a tendência neoliberal se universalizou. Neste modelo pós-fordista a forma estatal é exponenciada não mais para assegurar o bem-estar social, mas para garantir o avanço da mercantilização completa da sociedade, inclusive com a substituição do Estado social pelo Estado penal como forma de controle social.[113]

A crise estrutural da década de 1970, consequência da decrescente taxa de lucro, somada às taxas crescentes de inflação, criou as condições para a imposição do neoliberalismo e abriu uma nova etapa de hegemonia financeira. O neoliberalismo é a terceira e mais recente fase do capitalismo moderno. Uma ordem social que impôs uma nova disciplina do trabalho e estabeleceu novos critérios e políticas gerenciais. Para Duménil e Lévy, esta terceira fase significou um regresso à "normalidade" do capitalismo moderno, caracterizado pela hegemonia financeira. A primeira e esta terceira fase têm em comum esta capacidade das camadas

---

[111] MASCARO, Alysson Leandro. **Estado e forma política**. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 122.
[112] JAPPE, Anselm. **As aventuras da mercadoria.** Para uma nova crítica do valor. Lisboa: Antígona, 2006, p. 147.
[113] MASCARO, Alysson. *Op. cit.*, p.118-125.

superiores das classes capitalistas e das instituições financeiras de comandar a economia e a sociedade.[114]

Sua marca é a desregulamentação em todos os campos, mecanismos financeiros especialmente fortes, macropolíticas destinadas a proteger os emprestadores por meio da estabilidade forçada dos preços e abertura das fronteiras ao comércio e ao capital. O poder de compra dos trabalhadores é restringido, o mundo abre-se para as corporações multinacionais e as dívidas crescentes dos governos e das famílias geram fluxos gigantescos de juros e rendas para o setor financeiro. A hegemonia das classes altas é restaurada e surge uma ideologia neoliberal para expressar os objetivos de classe do neoliberalismo.[115]

> O neoliberalismo é, portanto, um "capitalismo financeiro". Mas esta caraterística não é realmente nova. A frase "capital financeiro" foi criada por Hilferding no inicio do século XX. "Capitalismo liderado por finanças" seria mais adequado aqui, desde que se apresente uma definição adequada de "finanças".[116]

A política conservadora e neoliberal foi uma reação à crise econômica e social do regime fordista de acumulação do capital. A regulação keynesiana foi colocada em xeque, em especial a política de demanda destinada a dar sustentação ao crescimento econômico e à geração de empregos, enquanto o controle da inflação tornou-se principal objetivo dos novos governos neoliberais.[117]

Dardot e Laval sustentam que o neoliberalismo é mais do que uma ideologia ou uma política econômica. Consiste, na verdade, em um "sistema normativo" que estende a sua lógica, a lógica do capital, às relações sociais e a todas as esferas da vida, e possui, por isso, uma "capacidade de autofortalecimento". Seu caráter "sistêmico" torna as mudanças muito mais difíceis, o que também explica por que tanto a direita como a "esquerda moderna" acabam por adotar as mesmas políticas.[118]

---

[114] DUMÉNIL, Gérard; LÉVY, Dominique. **A crise do neoliberalismo.** São Paulo, SP: Boitempo, 2014, p. 24-27.
[115] *Idem Ibidem*, p. 27.
[116] *Idem Ibidem*, p. 43-44.
[117] DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo:** ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 189.
[118] *Idem Ibidem*, p. 7-8.

Referência central na obra citada, o curso ministrado por Foucault no Collège de France em 1978-1979 e publicado no Brasil pela editora Martins Fontes[119], apresenta o conceito de "racionalidade política", ao qual recorrem Dardot e Laval para definir o neoliberalismo como "a razão do capitalismo contemporâneo" que estrutura a ação dos governos e a conduta dos governados. Sua principal característica é "a generalização da concorrência como norma de conduta e da empresa como modelo de subjetivação".[120]

> Ao contrário de certa percepção imediata, e de certa forma simples, de que os mercados conquistaram a partir de fora os Estados e ditam a política que estes devem seguir, foram antes os Estados, e os mais poderosos em primeiro lugar, que introduziram e universalizaram na economia, na sociedade e até neles próprios a lógica da concorrência e o modelo de empresa.[121]

O neoliberalismo não seria então apenas outro regime de acumulação, mas outra sociedade, a sociedade neoliberal, que não deixa de ser capitalista, mas constitui um tipo singular e específico de capitalismo. Seus modos de exercício do poder são transversais e constituem uma nova "governamentalidade". [122] As transformações culturais, sociais e subjetivas provocadas pelo neoliberalismo não o reduzem a uma mera política econômica nem fazem dele "apenas uma resposta a uma crise de acumulação", pois "ele é uma resposta a uma crise de governamentalidade".[123]

Os autores apontam que Foucault, ao contrariar o economicismo, mostrou que "aquilo que chamamos desde o século XVIII de 'economia' está no fundamento de um conjunto de dispositivos de controle da população e de orientação das condutas (a 'biopolítica') que vão encontrar no neoliberalismo uma sistematização inédita".[124]

---

[119] FOUCAULT, Michel. **Nascimento da biopolítica**. São Paulo, Martins Fontes, 2008.
[120] DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo:** ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 17.
[121] *Idem Ibidem*, p. 19.
[122] *Loc. cit.*
[123] *Idem Ibidem*, p. 26.
[124] *Loc. cit.*, p. 26.

> O neoliberalismo é um sistema de normas que hoje estão profundamente inscritas nas práticas governamentais, nas políticas institucionais, nos estilos gerenciais. (...) esse sistema é tanto mais 'resiliente' quanto excede em muito a esfera mercantil e financeira em que reina o capital. Ele estende a lógica do mercado muito além das fronteiras estritas do mercado, em especial produzindo uma subjetividade 'contábil' pela criação de concorrência sistemática entre os indivíduos.[125]

O neoliberalismo não foi apenas um retorno às políticas de livre mercado, mas significou uma nova lógica normativa que reorientou políticas e comportamentos em outra direção. A razão neoliberal traz consigo uma transformação profunda no exercício governamental, subordinada a uma racionalidade política que está profundamente articulada com a globalização e a financeirização do capitalismo.[126]

Esta "grande virada" iniciada pela ex-primeira-ministra da Inglaterra, Margareth Thatcher (1979-1990), e pelo ex-presidente dos Estados Unidos, Ronald Reagan (1981-1989), respondeu a uma situação na qual "os governantes eram incapazes de governar em razão do excessivo envolvimento dos governados na vida política e social". Isto é, foi uma reação a um "excesso de democracia" que tornou a situação "ingerível" diante do crescimento das reivindicações da classe trabalhadora e da queda das taxas de lucro que colocaram em xeque o modelo fordista no fim dos anos 1960.[127]

Ao mesmo tempo iniciou-se uma luta ideológica contra o Estado do bem-estar social e uma apologia ao livre mercado que converteu mentes e legitimou a nova ordem. Foram produzidos inúmeros trabalhos e muita propaganda voltada a formadores de opinião para apregoar a necessidade de o Estado desobrigar-se de responsabilidades e apresentar "a incomparável eficiência dos mercados como solução de todos os problemas".[128]

O veredito foi implacável:

---

[125] DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo:** ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 30.
[126] *Idem Ibidem*, p. 190.
[127] *Idem Ibidem*, p. 194-195.
[128] *Idem Ibidem*, p. 205.

> O seguro-desemprego e a renda mínima são os responsáveis pelo desemprego; os gastos com saúde agravam o déficit e provocam inflação dos custos; a gratuidade dos estudos incentiva a vadiagem e o nomadismo dos estudantes; as políticas de redistribuição de renda não reduzem desigualdades, mas desestimulam o esforço; as políticas urbanas não eliminaram a segregação, mas tornaram mais pesada a taxação local. Em resumo, tratava-se de fazer a respeito de tudo a pergunta decisiva acerca da utilidade da interferência do Estado na ordem do mercado e mostrar que, na maior parte dos casos, as 'soluções' dadas pelo Estado causavam mais problemas do que resolviam.[129]

Além das relações econômicas e sociais e da luta ideológica travada, vimos também uma mudança de comportamento desencadeado por técnicas e dispositivos de disciplina, sistemas de coação econômicos e sociais que obrigaram os indivíduos a governar a si mesmos sob pressão da competição, segundo os princípios do cálculo maximizados e uma lógica de valorização de capital. A progressiva ampliação destes sistemas disciplinares e sua institucionalização conduziram a uma nova "racionalidade geral, uma espécie de novo regime de evidências que se impôs aos governantes de todas as linhas como único quadro de inteligibilidade da conduta humana".[130]

O Estado neoliberal é um "Estado estrategista", que participa ativamente das decisões sobre investimentos e normas, sempre voltadas para os interesses do capital financeiro. Este Estado não é, portanto, um "instrumento que se possa utilizar indiferentemente para finalidades contrárias". Ao contrário, ele faz parte de "todo um quadro normativo que deve ser desmantelado e substituído por outra 'razão do mundo'".[131]

Para Jappe a ideia de um regresso ao keynesianismo não é apenas indesejável como também impossível e reflete uma ilusão de que "a mundialização neoliberal não é o resultado inevitável da lógica capitalista e ao mesmo tempo um sinal da sua extrema fraqueza, mas sim o resultado de uma espécie de conspiração preparada há muito tempo". Os direitos sociais obtidos ao longo da história são conquistas ambíguas, pois mesmo "arrancadas às classes burguesas contra sua

---

[129] DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo:** ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 209-210.
[130] *Idem Ibidem*, p. 193.
[131] *Idem Ibidem*, p. 31.

vontade, nem por isso deixaram de ser úteis e inclusivamente indispensáveis ao desenvolvimento do capitalismo”.[132]

> Quando estes neokeynesianos falam em ‘crise’, pensam somente nas ‘bolhas especulativas’. A ideia de uma crise estrutural do sistema capitalista é coisa que não lhes aflora no espírito, e muitas vezes identificam a mundialização com uma fase de prosperidade capitalista acrescida. Segundo eles, reforçar o papel do Estado e combater o poder financeiro e a lógica do lucro a curto prazo terá como consequência o regresso do pleno emprego. Das suas intenções não faz parte nem a crítica do trabalho, nem a compreensão das razões do efetivo desaparecimento do trabalho. Na sua ótica, a diminuição contínua da força de trabalho empregada é o resultado de uma escolha deliberada, ditada por uma avidez míope; seria portanto possível inverter esta tendência por meio de uma decisão política.[133]

Mas, argumenta Jappe, o problema do capitalismo não é a finança parasitária. Ao contrário, a economia do valor obtém sua sobrevida justamente graças à especulação. Portanto, trata-se de um falso anticapitalismo aquele que não critica o trabalho e a transformação do trabalho em valor e busca eliminar o que seria um “lado negativo, abstrato do capital”, em contraposição ao seu “lado positivo e concreto”.[134]

1.3 Especulação, dívida e crise.

O capitalismo é “uma ordem social que progride pelo desenvolvimento de contradições a ela imanentes”, mas é por meio dessas contradições que ocorrem o crescimento da produtividade do trabalho, o domínio sobre os recursos naturais e a libertação das capacidades e necessidades humanas antes desconhecidas. É essa união de contradições que possibilita que a liberdade seja atingida pela exploração, a riqueza aumente junto com a pobreza e o crescimento do consumo ande lado a lado com a fome. A dialética capitalista gera o progresso econômico e a sua

---

[132] JAPPE, Anselm. **As aventuras da mercadoria.** Para uma nova crítica do valor. Lisboa: Antígona, 2006, p. 246.
[133] iIdem Ibidem, p. 249.
[134] *Idem Ibidem*, p. 251.

negação determinada, e as crises são a maneira mais extrema pela qual estas contradições se expressam.[135]

Em **"O Manifesto Comunista",** Marx define como a burguesia enfrenta as crises com mais crise:

> Por um lado, pela destruição forçada de grande quantidade de forças produtivas; por outro, através da conquista de novos mercados e da exploração mais intensa de mercados antigos. Através de quê, portanto? Da preparação de crises mais gerais e violentas e da limitação dos meios que contribuem para evitá-las.

As crises revelam o que o auge oculta: a negatividade é a essência da acumulação capitalista e cada ato de investimento e de acumulação de capital é, ao mesmo tempo, um ato em direção à negação do capital, isto é, à superação das relações capitalistas.[136] Ao mesmo tempo em que as crises criam condições para mudanças, essas mudanças, sejam elas na superestrutura política ou econômica, se incorporam ao sistema e o reativam para, no desenvolvimento das suas contradições, encontrar a sua próxima crise.

> Administrar a economia capitalista é descobrir conteúdos novos, adequados à dinâmica, a fim de evitar que as contradições fundamentais se manifestem em crises contínuas - é mudar a forma das crises sem superar as contradições.[137]

A separação entre a produção e o consumo, entre o particular e o universal, contida na mercadoria, faz com que a tendência à crise seja inerente ao próprio sistema, e não uma perturbação temporária no funcionamento do capitalismo.

> A crise constitui antes a verdade do capitalismo. Assim sendo, no 'conceito', na 'forma elementar' do capitalismo não está apenas contido o fato de o capitalismo ser 'louco', mas também o fato de ele só poder evoluir através

---

[135] MARCUSE, Herbert. **Razão e Revolução.** Hegel e o advento da teoria social. São Paulo: Paz e Terra, 2004, p. 268

[136] CAMPOS, Lauro. **A Crise Completa:** a economia política do não. São Paulo: Boitempo, 2001, p. 19.

[137] *Idem Ibidem*, p. 21.

> de fricções contínuas para acabar finalmente por se desmoronar sob o peso da sua própria lógica, ou melhor, da sua não lógica.[138]

Jappe explica as crises financeiras contemporâneas a partir da categoria do fetichismo:

> Na sociedade mercantil completamente desenvolvida, ou seja, na sociedade capitalista, o dinheiro e, portanto, também o trabalho que constitui a respectiva substância, é um fim em si mesmo. Dever-se ia compreender agora melhor por que razão o fetichismo não é um fenômeno pertencente apenas à esfera da consciência e por que motivo ele é muito mais do que uma mistificação. Os meios de que a sociedade dispõe para alcançar os seus objetivos qualitativos transformaram-se numa potência independente, e a própria sociedade vê-se reduzida ao estatuto de meio ao serviço de um meio que se tornou finalidade. Importa somente que se trabalhe, e que se trabalhe de modo a fazer dinheiro.[139]

No seu primeiro plano de **"O Capital"**, o **"Grundrisse"**, Marx pretendia concluir sua obra com um volume sobre o **"Mercado Mundial e as Crises"**, mas isto não foi realizado. Ainda assim, ao longo de seus escritos é possível encontrar os principais aspectos de uma teoria das crises.[140] Marx demonstrou "o caráter concreto das crises e sua natureza histórico-social, expressão da desarticulação e negação de uma totalidade em transformação".[141]

> A sociedade mercantil obedece ao impulso de crescimento a qualquer preço, ao impulso para transformar a soma de dinheiro numa soma sempre maior, soma esta que por seu turno é necessariamente o ponto de partida para a repetição do mesmo procedimento. Este processo não inclui nenhum limite natural ou social que possa constituir ponto de suspensão.[142]

Harvey ressalta o papel da crise na reciclagem do capitalismo:

---

[138] JAPPE, Anselm. **As aventuras da mercadoria.** Para uma nova crítica do valor. Lisboa: Antígona, 2006, p. 134-135.
[139] *Idem Ibidem*, p. 61-62.
[140] ROMERO, Daniel (org). **Marx Sobre as Crises Econômicas do Capitalismo.** São Paulo: Editora Instituto José Luís e Rosa Sundermann, 2009, p. 9-10.
[141] CAMPOS, Lauro. **A Crise Completa:** a economia política do não. São Paulo: Boitempo, 2001, p. 19.
[142] JAPPE, Anselm. *Op. cit.*, p. 62.

> O crash racionaliza e reestrutura a produção de modo a eliminar elementos estranhos – tanto velhos quanto novos. Também disciplina todos os outros aspectos da vida social para as exigências da classe capitalista e, portanto, tipicamente estimula algum tipo de resposta organizada ou não organizada, não somente por parte do trabalhador, mas também por parte de várias facções afetadas dentro da burguesia.[143]

O *"crash"* racionaliza e reestrutura também porque a expansão da produção deve ser de um crescimento composto de 3% ao ano para que a economia se mantenha saudável do ponto de vista dos capitalistas[144]. O problema é que

> Obter crescimento composto para sempre não é possível, e os problemas que assolaram o mundo nos últimos trinta anos sinalizam que estamos próximos do limite para o contínuo acúmulo de capital, que não pode ser transcendido exceto criando-se ficções não duradouras.[145]

Pois é o capital fictício a característica da atual etapa do capitalismo mundial. Ela é bastante diferente do fordismo, no qual a exploração capitalista podia conviver com algumas conquistas para a classe trabalhadora. A atual etapa caracteriza-se pelo oposto: ataques brutais ao nível de vida dos trabalhadores com perdas em termos de salário, emprego e direitos sociais. A "globalização" foi a expressão eufemística para designar esta etapa do capitalismo especulativo.[146]

Na introdução ao livro **"A mundialização financeira: gênese, custos e riscos"**, Chesnais explica que

> A expressão mundialização financeira designa as estreitas interligações entre os sistemas monetários e os mercados financeiros nacionais, resultantes da liberalização e desregulamentação adotadas inicialmente pelos Estados Unidos e pelo Reino Unido, entre 1979 e 1987, e nos anos seguintes pelos demais países industrializados. A abertura, externa e interna, dos sistemas nacionais, anteriormente fechados e compartimentados, proporcionou a emergência de um espaço financeiro mundial.[147]

---

[143] HARVEY, David. **Os limites do capital**. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 423.
[144] *Idem*. **O enigma do capital e as crises do capitalismo**. São Paulo: Boitempo, 2011, p. 30.
[145] *Idem*. **O enigma do capital e as crises do capitalismo.** São Paulo, SP: Boitempo, 2011, p. 185.
[146] CARCANHOLO, Reinaldo; NAKATANI, Paulo. Capitalismo especulativo e alternativas para América Latina. *In*: GOMES, Helder (Org.). **Especulação e Lucros fictícios.** Formas parasitárias da acumulação contemporânea. São Paulo: Outras Expressões, 2015, p. 89-90 e 95.
[147] CHESNAIS, François. (Coord.). **A Mundialização Financeira**. São Paulo: Xamã, 1998, p. 12.

Como já vimos, a mundialização financeira nasceu no contexto do fim dos "anos dourados" diante da crise do modo de regulação fordista e das dificuldades de valorização do capital investido na produção, que deixaram uma massa de capitais em busca de valorização na esfera financeira, e andou *"pari passu"* com a liberalização e desregulamentação dos mercados. Constituiu-se então um novo regime de acumulação que rompeu radicalmente com a lógica anterior:[148]

> Esta é a crisálida da qual o capital financeiro emerge como uma força controladora e organizada, repleta de contradições internas e caracterizada por uma instabilidade crônica. A emergência não é um negócio abstrato, mas envolve a criação de novas instrumentalidades e instituições, novas facções, configurações e alianças de classe, e novos canais para a circulação do próprio capital. Tudo isso é parte e parcela da necessária evolução do capitalismo.[149]

A liberalização e a desregulamentação, características desta nova etapa, não significaram o desaparecimento dos sistemas financeiros nacionais, mas sim sua integração em um todo fortemente hierarquizado e marcado pela falta de instâncias de supervisão e controle. Esta integração dos mercados financeiros nacionais no mercado financeirizado mundial se dá em um contexto de relativa autonomia da esfera financeira perante a esfera produtiva, mas com a manutenção de vínculos muito fortes entre ambas. A esfera financeira é alimentada pela riqueza criada na produção.[150]

Jappe define que o "sujeito autômato" (o valor) vive em uma permanente "fuga para a frente cada vez mais desesperada", em busca de subterfúgios que possam fazer coincidir momentaneamente a circulação e a produção. Esta fuga para a frente é feita por meio da especulação, do capital financeiro, do capital fictício, que criam a ilusão de que é possível crescer por si mesmo, sem que passe pelo processo produtivo e pelo consumo de trabalho. O juro se parece com o lucro, mas, na verdade, trata-se de uma

> Dedução operada sobre o lucro obtido na produção. Na verdade, só é dinheiro 'bom' aquele que resulta de um processo bem sucedido de

[148] CHESNAIS, François. (Coord.). **A Mundialização Financeira**. São Paulo: Xamã, 1998, p. 18.
[149] HARVEY, David. **Os limites do capital.** São Paulo: Boitempo, 2013, p. 424.
[150] CHESNAIS, François (Coord.). *Op. cit.*, p. 12-13.

> valorização do valor operada pelo trabalho. O dinheiro que representa trabalho não produtivo e o dinheiro que se baseia exclusivamente na confiança - cuja forma principal é o crédito - acabam por se desvalorizar.[151]

Carcanholo e Nakatani definem que é a lógica especulativa do capital sobre sua circulação e reprodução no espaço internacional que define esta nova etapa capitalista.

> Nossa tese é que a globalização, com todas as suas características, distingue-se de outras épocas da história do capitalismo pelo domínio do capital especulativa parasitário (forma particular mais concreta do capital portador de juros) em escala mundial, sobre o capital produtivo. Nessa fase, o capital industrial converte-se em capital especulativo e sua lógica fica totalmente subordinada à especulação e dominada pelo parasitismo.[152]

As grandes empresas produtivas subordinam suas estratégias à especulação ao submeter o capital produtivo à dinâmica especulativa. Assim o dinheiro, ao invés de ir para a produção, vai para a especulação de ativos, onde o lucro pode se realizar. Afinal,

> por que investir em produção de baixo lucro, quando você pode tomar emprestado no Japão sem taxa de juros e investir em Londres a 7% com cobertura para seus investimentos em caso de uma possível e deletéria mudança na taxa de câmbio iene-libra?[153]

Há uma separação entre a propriedade do capital e a sua gestão, o que gera contradições. Entretanto, por trás desta relação de separação e delegação, sobrevive o modo de produção capitalista. A ligação entre ambos os setores se dá pela exploração do trabalho produtivo.[154]

---

[151] JAPPE, Anselm. **As aventuras da mercadoria.** Para uma nova crítica do valor. Lisboa: Antígona, 2006, p. 148-149.
[152] CARCANHOLO, Reinaldo; NAKATANI, Paulo. Capitalismo especulativo e alternativas para América Latina. *In*: GOMES, Helder (Org.). **Especulação e Lucros fictícios.** Formas parasitárias da acumulação contemporânea. São Paulo: Outras Expressões, 2015, p. 34.
[153] HARVEY, David. **O enigma do capital e as crises do capitalismo**. São Paulo: Boitempo, 2011, p. 32.
[154] DUMÉNIL, Gerard; LÉVY, Dominique. A Finança capitalista; relações de produção e relações de classe. *In*: BRUNHOFF, Suzanne de; *et al* (Org.). **A Finança Capitalista.** São Paulo: Alameda, 2010, p, 191,192.

Hilferding analisou o capitalismo do início do século XX e, a partir de **"O Capital"** de Marx, conceituou o capital financeiro como sendo aquele capital colocado à disposição dos bancos para empréstimos às empresas não financeiras. Trata-se de um *dispositivo* com o qual os grandes capitalistas controlam toda a economia e deixam os menores em uma situação subalterna.[155]

Ele define que o capital financeiro

> significa a unificação do capital. As esferas anteriormente separadas do capital industrial, comercial e bancário estão agora juntas sob o comando das altas finanças, em que os capitães da indústria e os bancos estão unidos em uma união intima e pessoal. Essa associação tem como base a abolição da competição livre dos capitalistas individuais por parte das grandes associações monopolistas. Isso naturalmente tem como consequência uma mudança no relacionamento da classe capitalista com o poder do Estado.[156]

Hilferding aponta que o Estado se torna um agente do capital financeiro nacional no cenário mundial. A financeirização é um passo necessário para perpetuar o capitalismo e requer a interferência do Estado. As políticas estatais têm a exportação do capital, e não mais das mercadorias, como preocupação fundamental. Para o autor, as relações entre os Estados (competição, proteção, dominação e dependência) transformam as contradições internas do capitalismo em um desenvolvimento desigual e infestado de conflitos no cenário mundial. Desequilíbrio de formas entre os setores monopolistas e não monopolistas, entre a oligarquia financeira e o resto, assim como entre os Estados-nação.[157]

Harvey resgata as contribuições de Lênin sobre o papel do capital financeiro, definido como

> o capital bancário de alguns bancos monopolistas muito grandes, fundidos com o capital das associações monopolistas dos industriais", sendo que na sua base surge uma oligarquia financeira controladora que transforma o

---

[155] DUMÉNIL, Gerard; LÉVY, Dominique. A Finança capitalista; relações de produção e relações de classe. *In*: BRUNHOFF, Suzanne de; *et al* (Org.). **A Finança Capitalista.** São Paulo: Alameda, 2010, p. 196.
[156] HILFERDING, Rudolf. **Le capital financier**, p. 409 *apud* HARVEY, David. **Os limites do capital**. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 381.
[157] *Idem Ibidem*, p. 382.

> modo de produção capitalista e projeta de uma nova maneira as contradições internas do capitalismo no cenário mundial.[158]

De Brunhoff aponta diferenças entre as concepções de Marx e Hilferding sobre o capital financeiro. Enquanto Hilferding descreve o capital financeiro como hegemônico e controlador, Marx o retrata como necessariamente capturado em sua própria rede de contradições internas. Para Marx, a contradição fundamental está entre o que ele chamou de sistema financeiro (crédito) e sua base monetária. [159]

Harvey busca reunir duas concepções de capital financeiro ao afirmar que se trata de um processo de circulação do capital que rende juros e também de um bloco de poder institucional dentro da burguesia.[160] Nos bancos centrais esse capital se integra diretamente como uma parte do aparato estatal que é inteiramente captada em seu processo de circulação. Os bancos centrais, portanto, são uma parte do Estado que não pode ser considerada sequer relativamente autônoma em relação ao capital porque é necessariamente construída à imagem do próprio movimento do capital. Seus administradores funcionam como "comitê executivo da burguesia não importa qual seja sua afiliação política".[161]

Mas esta unidade contém uma contradição, pois os bancos centrais têm as tarefas de disciplinar os industriais e banqueiros e de penalizá-los por excessos na corrida pela acumulação, o que faz emergir o conflito aberto em tempos de crise. Esse conflito independe de o poder político estar diretamente nas mãos da burguesia ou de um governo de esquerda. Ajustes aqui e ali podem trazer benefícios pontuais aos trabalhadores, mas os limites destas redistribuições estão circunscritos pela necessária unidade que também prevalece na circulação do capital que rende juros. Para o Estado escapar de uma posição de conluio com o capital, seria necessária a total abolição dessa forma de circulação. Se isso não ocorre, a luta de classes é internalizada dentro do Estado devido à dupla obrigação de servir ao fluxo

---

[158] HARVEY, David. **Os limites do capital**. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 380.
[159] DE BRUNHOFF, Suzanne. **L'offre de monnaie** *apud* HARVEY, David. **Os limites do capital**. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 382.
[160] HARVEY, David. *Op. cit.*, p. 411-412.
[161] HARVEY, David. **Os limites do capital**. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 418.

do capital que rende juros e ao mesmo tempo se esforçar para satisfazer as necessidades dos trabalhadores.[162]

Em síntese, para Harvey, a relação entre o capital financeiro e o Estado está assentada sobre uma contradição dentro de uma unidade. A burguesia

> usou o seu poder do dinheiro para influenciar e reconstituir as formas do Estado, em última análise assumindo uma influência dominante sobre as instituições militares e administrativas, além dos sistemas jurídicos. Em seguida ela pôde adotar meios sancionados legalmente para reunir o poder do dinheiro pela despossessão e destruição das formas pré-capitalistas de providência social e desenvolveu uma relação estreita "entre as finanças e o Estado, em especial por meio do aumento da dívida pública (geralmente para financiar guerras)".[163]

Harvey apresenta, ainda, um recorte na teoria da crise que estabelece a relação entre a produção, o dinheiro e as finanças. A unidade contraditória entre produção e troca revela a origem das crises dentro da produção e sua expressão no momento da troca. Mas

> a análise do ciclo de acumulação pavimenta o caminho para uma visão mais integrada da relação entre os fenômenos financeiros e a dinâmica da produção. Ela mostra como as contradições internas dentro da produção se manifestam na troca como uma oposição entre as formas de dinheiro e de mercadoria do valor que elas então se tornam, via a ação do sistema de crédito, um antagonismo direto entre o sistema financeiro e sua base monetária.[164]

Carcanholo e Nakatami levantam uma questão essencial: como é possível que esta etapa de orgia especulativa, com tão alto grau de contradição entre produção e apropriação, pode prolongar-se por tanto tempo e ainda obter uma significativa elevação da taxa geral de lucro nos anos de 1980 e 1990?[165]

Sua explicação é o surgimento, juntamente com a ampliação da exploração, do que chamam de "lucros fictícios", constituídos fundamentalmente pela valorização

---

[162] HARVEY, David. **Os limites do capital**. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 418-420.
[163] *Idem*. **O enigma do capital e as crises do capitalismo**. São Paulo, SP: Boitempo, 2011, p. 47.
[164] *Idem*. **Os limites do capital**. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 422.
[165] CARCANHOLO, Reinaldo; NAKATANI, Paulo. Capitalismo especulativo e alternativas para América Latina. *In*: GOMES, Helder (Org.). **Especulação e Lucros fictícios.** Formas parasitárias da acumulação contemporânea. São Paulo: Outras Expressões, 2015, p. 96-97.

especulativa de diversos tipos de ativos e pelo crescimento da dívida pública dos Estados. A magnitude destes lucros é igual ao crescimento anual da massa do capital fictício existente, do volume do capital especulativo parasitário que não tem substância, pois não provém de mais-valia produzida nem de excedente gerado sob relações não salariais.[166]

A tese dos autores, que segundo eles próprios ainda merece pesquisa mais aprofundada, é que estes lucros fictícios, que não têm origem na apropriação de mais-valia, tornaram-se "um novo e poderoso elemento contrariante da tendência à queda da taxa de lucro".[167]

O lucro fictício, dizem os autores,

> soluciona a contradição produção/apropriação descrita acima. Soluciona sim, mas a soluciona hoje, para amplificá-la amanhã. E isso porque permite, hoje, bases para uma apropriação maior do que seria possível, mas ao mesmo tempo e na mesma medida, amplifica a contradição ao ampliar o volume do capital especulativo parasitário. Poderá continuar solucionando a contradição amanhã, mas ao preço de torná-la muito mais intensa depois, como se fora uma bola de neve que a qualquer momento pode se transformar numa avalancha.[168]

Carcanholo e Nakatami comparam as crises capitalistas aos mecanismos de um abalo sísmico: tensões geológicas que se acumulam e provocam pequenos e frequentes tremores que aliviam as tensões. Mas, quanto mais raros forem os pequenos abalos, maior será a probabilidade de sobrevir um grande terremoto. Isto é, quanto maior o tempo entre uma pequena crise e outra, mais violenta será a próxima.

O domínio do capital especulativo pode prevalecer por um período determinado, marcado pelas crises recorrentes e por um abismo cada vez maior entre ricos e pobres. Durante esse período, a miséria financia o lucro especulativo e, periodicamente, as crises moderam a ascensão desses ativos especulativos sobre as bases produtivas, destroem-nos e os forçam a regressar ao mundo "real". Mas

---

[166] CARCANHOLO, Reinaldo; NAKATANI, Paulo. Capitalismo especulativo e alternativas para América Latina. *In*: GOMES, Helder (Org.). **Especulação e Lucros fictícios.** Formas parasitárias da acumulação contemporânea. São Paulo: Outras Expressões, 2015, p. 98-99.
[167] *Idem Ibidem*, p. 100.
[168] *Idem Ibidem*, p. 100-101.

quem paga a conta desse ciclo perverso são as classes trabalhadoras, em função do crescimento da miséria e da desigualdade. O capital especulativo não tem condições de sustentar uma era de prolongada estabilidade que garanta níveis de crescimento suficientes para uma oferecer condição de vida minimamente digna para a maioria da população mundial.[169]

Para Duménil e Lévy, os choques das décadas de 1890 e de 1970 foram resultados da tendência de queda da taxa de lucros, mas a grande depressão e a atual crise do neoliberalismo não estão ligadas a este movimento. Elas têm em comum o fato de serem crises da hegemonia financeira e, em ambos os casos, a taxa de lucros estava em processo de recuperação.[170]

A crise do neoliberalismo não é resultado de taxas deficientes de lucro e nem de falta de demanda, como expressão de insuficiência do poder de compra dos salários. Para Duménil e Lévy

> Se for necessário encontrar uma explicação geral, ela está nos objetivos do neoliberalismo, nos instrumentos usados para buscá-los e nas contradições inerentes a esses objetivos e métodos. (...) São, por um lado, a busca irrestrita por altas rendas combinada com as realizações associadas à financeirização e à globalização; por outro, a insustentável macrotrajetória da economia norte-americana, livre das restrições impostas em outros países do centro.[171]

A estratégia neoliberal tem contradições internas que estão na raiz da sua crise. Uma dinâmica perversa de busca por altos rendimentos para as faixas superiores de renda leva à diminuição dos investimentos produtivos, o que pode ser descrito como “propensão à produção de excedentes fictícios”.[172]

Além disso, a desregulamentação da economia e a livre mobilidade do capital impõem uma capacidade reduzida de governar a macroeconomia e propiciam um progresso irrestrito da financeirização. A economia americana avançou à custa de

---

[169] CARCANHOLO, Reinaldo; NAKATANI, Paulo. Capitalismo especulativo e alternativas para América Latina. *In*: GOMES, Helder (Org.). **Especulação e Lucros fictícios.** Formas parasitárias da acumulação contemporânea. São Paulo: Outras Expressões, 2015, p. 57-58.
[170] DUMÉNIL, Gérard; LÉVY, Dominique. **A crise do neoliberalismo**. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 29.
[171] *Idem Ibidem*, p. 42.
[172] *Idem Ibidem*, p. 32.

uma taxa de acumulação decrescente e enormes déficits comerciais, provocados por um processo de internacionalização da produção de "*commodities"* a níveis sem precedentes. Assim, para manter a capacidade produtiva foi necessário um forte estímulo à demanda interna pela via do endividamento das famílias, "com a participação de custosas e arriscadas engenharias financeiras".[173]

Nestas "engenharias financeiras" o sistema de crédito tem um papel fundamental. Harvey explica que, se for bem organizado e gerenciado, ele pode ajudar a coordenar as decisões de investimento, impor a vontade dos capitalistas como classe sobre as decisões individuais e, assim, aprimorar os mecanismos de acumulação.[174] Pelo menos na aparência,

> o sistema de crédito contém o potencial para superar os antagonismos entre a produção e o consumo, entre a produção e a realização, entre os usos presentes e o trabalho futuro, entre a produção e a distribuição. Ele também proporciona os meios para arbitrar entre os interesses individuais e os interesses de classe e, desse modo, conter as forças que contribuem para as crises.[175]

O crédito tornou-se o meio fundamental de resolver o problema da demanda e também para preencher a lacuna de tempo entre a produção e a venda da mercadoria. Isso aumenta o poder do capital rentista, que vai "reivindicar a sua parte da mais-valia futura na forma de juros e taxas de serviços".[176]

O problema é que no longo prazo o crédito pode piorar a situação, pois o sistema não lida com os problemas que surgem na produção, mas apenas na troca. Ele pode, ainda, gerar sinais errados de preço aos produtores e agravar as tendências à superacumulação. Estes sinais errôneos advêm de algumas circunstâncias apresentadas por Harvey.[177]

A primeira é o fato de que a equalização da taxa de juro facilitada pelo crédito acelera, ao invés de diminuir, o esforço para obtenção de mais-valor relativo

---

[173] DUMÉNIL, Gérard; LÉVY, Dominique. **A crise do neoliberalismo**. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 32-33.
[174] HARVEY, David. **Os limites do Capital**, São Paulo: Boitempo, 2013, p. 373- 426.
[175] *Idem Ibidem*, p. 376.
[176] *Idem*. **O enigma do capital e as crises do capitalismo**. São Paulo: Boitempo, 2011, p. 96-96.
[177] *Idem*. **Os limites do capital**. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 377.

mediante a mudança tecnológica. Mercadorias são negociadas segundo o preço de produção e não segundo os valores. Isso exacerba a tendência ao desequilíbrio.

A segunda é o poder independente conferido aos financistas. O sistema de crédito transforma-se no palco de intensas lutas faccionárias e o poder pessoal atua dentro da burguesia. Marx, entretanto, encara isso como um conflito óbvio na superfície da sociedade burguesa, um conflito que oculta um conjunto muito mais profundo de relações dissimuladas entre a circulação do dinheiro que rende juros e os processos de produção de mais-valor.

A terceira circunstância é que o capital monetário não discrimina de onde ele vem nem para onde flui. O poder monetário reunido no sistema de crédito tem uma base social extraordinariamente ampla. Mudanças na propensão a poupar alteram o equilíbrio de poder entre financistas e outras classes. Também nada impede que o investimento especulativo na apropriação de receitas fique fora de alcance. Uma acumulação de ativos financeiros pode aparecer como uma acumulação de capital monetário e tais ativos podem continuar a circular mesmo que não tenham base na produção real.

Desta forma, o que era para ser uma solução acaba tornando-se parte do problema, pois o capital fictício gera um alto nível de distorção no interior do sistema de crédito. Harvey apresenta, então, as conclusões deixadas por Marx sobre o problema no Livro III de **“O Capital”**:

> Marx conclui que o sistema de crédito permite ‘uma enorme expansão da escala da produção e ou das empresas’, a substituição do capitalista individual pelas formas ‘social’ e ‘associada’ do capital (sociedades anônimas, corporações etc.), a separação da administração da posse, a criação de monopólios que provocam a interferência do Estado e a ascensão de uma ‘nova aristocracia financeira’. E com isso ‘acelera o desenvolvimento material das forças produtivas’ e estabelece o mercado mundial. Mas também acelera a formação de crises e traz à tona os ‘elementos de desintegração’ do capitalismo. Marx chama isso de ‘abolição do modo de produção capitalista dentro do próprio modo de produção capitalista e, portanto, uma contradição autodissolutora.[178]

[178] HARVEY, David. **Os limites do capital**. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 379.

Esta “contradição autodissolutora” ficou evidenciada no caráter profundo e na extensão global da atual crise. Uma nova ordem social, cuja natureza ainda está em disputa, deverá emergir.

2. SOBRE FORMAS DE DOMINAÇÃO

O Estado enquanto poder separado dos agentes econômicos diretos é o núcleo da forma política capitalista. Ele é um aparato específico necessário à constituição e à garantia da dinâmica da mercadoria e das relações entre o capital e o trabalho.[179] Já o núcleo da forma jurídica reside no sujeito de direito com seus correlatos, o que não advém do Estado. Seu vínculo necessário e direto é com as relações de produção capitalistas. A circulação mercantil e o trabalho assalariado constituíram socialmente o sujeito de direito. O Estado irá, posteriormente, chancelar o sujeito de direito ao operar um "acoplamento derradeiro entre forma jurídica e forma política que mantém, no entanto, as suas especificidades".[180]

Neste sentido é possível encontrar um "nexo íntimo" entre Estado e direito, surgido pelo mesmo processo de derivação das formas sociais mercantis capitalistas. A forma jurídica e a forma política estatal agem de maneira separada, ao mesmo tempo em que são estruturantes do todo social e se implicam mutuamente. Mas, ao contrário da visão juspositivista, o jurídico não é constituído pelo político. Ou seja, o direito não é constituído pelo Estado por intermédio das normas jurídicas. É a forma-mercadoria o "fundo primeiro e necessário" do qual derivam as formas políticas e jurídicas.[181] Como explica Mascaro, "a troca de mercadorias e o trabalho feito mercadoria são os dados que talham a forma sujeito de direito. A normatividade estatal opera sobre essa forma já dada, conformando-a".[182]

> A imbricação recíproca entre forma politica estatal e forma jurídica faz com que, no nível de sua operacionalização e de seu funcionamento, ambas sejam agrupadas. É a técnica jurídica que cimenta tal aproximação. No campo das técnicas – não das formas -, o direito e o Estado estabelecem as maiores pontes entre si. A forma jurídica, que resulta estruturalmente de relação social específica da circulação mercantil, passa a ser talhada, nos seus contornos, mediante técnicas normativas estatais. Ao mesmo tempo, o Estado, sendo forma política apartada da miríade dos indivíduos em

[179] MASCARO, Alysson Leandro. **Estado e forma política**. São Paulo: Boitempo, 2013, p.39.
[180] *Idem Ibidem*, p. 40.
[181] *Idem Ibidem*, p. 39-40.
[182] *Idem Ibidem*, p. 41.

> antagonismo social e tendo aí sua existência estrutural, se reconhecerá, imediatamente partir do talhe das estipulações jurídicas.[183]

É a partir desta relação de imbricação recíproca, na qual as duas estruturas são formas separadas, mas se agrupam na operacionalização técnica, que o Estado surge como Estado de direito. O Estado instituído normativamente garante e sustenta o direito, enquanto este chancela o poder estatal e possibilita a legalidade dos seus procedimentos e a legalidade da sociabilidade exploratória.[184]

Veremos agora mais de perto cada uma destas formas.

2.1 O Estado como forma política capitalista

Em uma conferência sobre o Estado na Universidade de Sverdlov, na ex-URSS, em 1919, Lênin afirma que este é o tema mais agudo e o foco de todas as questões políticas e controvérsias da atualidade.[185] Sem dúvida, passado quase um século desde então, o assunto continua controverso e extremamente atual.

Nesta conferência, Lênin sintetiza de forma magistral e didática seu pensamento sobre o Estado, já expresso em obras como **"O Estado e a Revolução"**. Seu objetivo central é demonstrar que a liberdade prometida pelo Estado capitalista é uma falácia. A burguesia ergueu-se contra o feudalismo em nome da liberdade, mas com o objetivo real de proteger a propriedade privada e assegurar a "livre" venda da força de trabalho. A máquina estatal, sob a aparência da liberdade, continuou a submeter uma classe aos interesses da outra.[186]

> O Estado é uma máquina para a opressão de uma classe por outra, uma máquina para manter submetidas a uma só classe outras classes subordinadas. A forma dessa máquina pode variar. No Estado escravista temos a monarquia, a república aristocrática, ou mesmo a república democrática. Na realidade, as formas de governo eram extraordinariamente variadas, mas a essência continuava a ser sempre a mesma: os escravos não tinham quaisquer direitos e continuavam a ser uma classe oprimida,

---

[183] MASCARO, Alysson Leandro. **Estado e forma política**. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 43.
[184] *Loc. cit*.
[185] LENINE, VI. **Obras escolhidas 3**. Sobre o Estado. São Paulo: Alfa -ômega, 1980, p. 176-189.
[186] *Idem Ibidem*, p. 185.

> não eram reconhecidos como pessoas. Vemos a mesma coisa também no Estado feudal.[187]

O feudalismo foi substituído pelo capitalismo, que proclamou seu Estado como representante da vontade de todo o povo e não como um instrumento de classe. Mas, pergunta Lênin, será o Estado uma expressão da vontade popular, resultante das decisões do povo, ou uma máquina que objetiva manter a dominação da burguesia?[188] Ele mesmo responde:

> A forma de dominação do Estado pode ser diversa: o capital manifesta a sua força de uma maneira onde existe uma forma, e de outra onde existe outra forma, mas na essência o poder continua nas mãos do capital, quer exista o sufrágio censitário ou outro, quer exista uma república democrática, e mesmo quanto mais democrática ela for, tanto mais grosseira e cínica é essa dominação do capitalismo.[189]

Lênin ainda define os Estados Unidos como "uma das repúblicas mais democráticas do mundo" para agregar que "em nenhum outro país como neste (...) o poder do capital, o poder de um punhado de multimilionários sobre toda a sociedade se manifesta de forma tão grosseira, com tão aberta corrupção".[190] Esta colocação ganha notável atualidade e dramaticidade com a eleição do multibilionário Donald Trump para presidente dos Estados Unidos em 2016.

Mas os ataques de Lênin ao Estado burguês não o impedem de reconhecer o progresso que significou para a humanidade o advento do capitalismo, que com sua cultura urbana possibilitou o surgimento do proletariado e o desenvolvimento de sua consciência de classe, sua organização em sindicatos, partidos e a conquista do parlamento e do sufrágio universal. Mas quanto mais livre for o Estado, com maior clareza se exprime o fato de que ele se constitui em uma "máquina nas mãos dos capitalistas para reprimir os operários", pois sua essência reside na garantia da existência da propriedade privada. [191]

---

[187] LENINE, VI. **Obras escolhidas 3**. Sobre o Estado. São Paulo: Alfa -ômega, 1980, p 183.
[188] *Idem Ibidem*, p. 186.
[189] *Idem Ibidem*, p.187.
[190] *Idem Ibidem*, p. 187.
[191] *Idem Ibidem*, p.188.

Um dos mais duros embates travados por Lênin sobre a questão do Estado foi com o outrora mestre do marxismo alemão Karl Kautsky, o qual mereceu a definição de “renegado”. Desde que a socialdemocracia alemã, sob comando de Kautsky, aceitou votar os créditos de guerra e se alinhou na defesa da “pátria” durante a primeira guerra mundial[192], Lênin declarou a falência da II Internacional e a “abjuração”[193] do marxismo por parte do alemão.

Para demonstrar a “abjuração” Lênin não usa de diplomacia e começa “por recordar ao doutíssimo senhor Kautsky as declarações teóricas de Marx e Engels que o nosso letrado vergonhosamente ‘esqueceu’ (para agradar a burguesia)”. Tal coletânea é extremamente útil à nossa pesquisa:

> Não só o Estado antigo e feudal, mas também ‘o moderno Estado representativo é um instrumento de exploração do trabalho assalariado pelo capital’ (Engels, na sua obra sobre o Estado). ‘Ora, como o Estado é, de fato, apenas uma instituição transitória, da qual a gente se serve na luta, na revolução para reprimir pela força os adversários, é puro absurdo falar de um Estado popular livre: enquanto o proletariado ainda usa o Estado, usa-o não no interesse da liberdade, mas da repressão dos seus adversários, e logo que se pode falar de liberdade o Estado deixa de existir como tal’ (Engels na carta a Bebel de 28.III.1875). ‘O Estado não é mais do que uma máquina para a opressão de uma classe por outra e de modo nenhum menos na república democrática do que na monarquia’ (Engels no prefácio à Guerra civil, de Marx).[194]

As citações de Marx e Engels feitas por Lênin são categóricas na demonstração de que não há Estado verdadeiramente livre, pois ele será sempre um instrumento de opressão. Nem mesmo o mais democrático dos Estados deixará de ter mecanismos legais e constitucionais que assegurem à burguesa a possiblidade de reprimir o povo em casos de “violação da ordem, de fato em caso de violação pela classe explorada da sua situação de escrava e de tentativas de não se comportar como escrava”.[195]

---

[192] Sobre o tema e muito mais a respeito da social democracia alemã ver: BROUÉ, Pierre. **The German Revolution (1917-1923)**. Chicago: Haymarket Books, 2006.
[193] LENINE, VI. **Obras escolhidas 3**. A revolução proletária e o renegado Kautsky. São Paulo: Alfa - ômega, 1980, p. 5.
[194] *Idem Ibidem*, p. 15.
[195] *Idem Ibidem*, p 16.

> No mais democrático estado burguês, as massas oprimidas deparam a cada passo com a contradição flagrante entre a igualdade *formal*, que a 'democracia' dos capitalistas proclama, e os milhares de limitações e subterfúgios reais que fazem dos proletários escravos assalariados.[196]

O poder repressivo do Estado revela-se de forma aguda nos processos revolucionários.[197] Quando avaliou as lições da Comuna de Paris, Marx pontuou que à medida que os progressos da indústria moderna aprofundam o antagonismo de classe entre o capital e o trabalho, o Estado adquiriu de forma mais intensa o caráter de um poder nacional do capital sobre o trabalho, "de força pública organizada para a escravização social, de máquina do despotismo de classe".[198]

Marx e Engels elaboram dois conceitos decisivos sobre o Estado, nas palavras de Coutinho:

> Em primeiro lugar, ele percebe agora que a 'sociedade civil' não pode ser compreendida a partir do Estado, como supunha Hegel; ao contrário, nas contradições dessa sociedade civil, em particular no antagonismo entre classes sociais, reside a chave explicativa do enigma do Estado. O Estado perde a sacralidade que Hegel lhe atribuía e se torna um fenômeno ligado ao período histórico em que a sociedade humana é dividida em classes sociais antagônicas, o que significa que o Estado nem sempre existiu e sem sempre existirá. Assim, já em A ideologia Alemã Marx nos mostra que o Estado moderno representa os interesses não de uma corporação (a burocracia universal hegeliana), como ele ainda supunha em 1843, mas sim de uma classe social, a burguesia, que é dominante porque detém a propriedade dos meios de produção materiais e espirituais.[199]

Nem todas as funções do Estado estão ligadas à lógica de reprodução do capital. Por isso, é necessário explicar seu conteúdo e funções também a partir da luta de classes e dos efeitos exercidos por ela em âmbito político e jurídico.

Desde o surgimento do modo de produção capitalista, as crises recorrentes são a marca indelével do seu desenvolvimento e o Estado é o instrumento de

---

[196] LENINE, VI. **Obras escolhidas 3**. A revolução proletária e o renegado Kautsky. São Paulo: Alfa - ômega, 1980, p 17.

[197] Não só nas revoluções se revela o poder repressivo do Estado. Giorgio Agambem fala sobre o tema em Estado de Exceção. São Paulo: Boitempo, 2004.

[198] MARX, Karl. **A guerra civil na França.** Disponível em: http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/guerracivil.pdf. Acesso em 01 nov. 2016.

[199] COUTINHO, Carlos Nelson; REIS FILHO, Daniel Aarão (Orgs.). **O manifesto Comunista 150 anos depois**. Rio de Janeiro: Contraponto; São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1998, p. 50-51

contenção das contradições inerentes ao sistema. Para cumprir esse papel o Estado precisa apresentar-se como o protetor do bem comum, formalmente acima das classes sociais. Por isso, na definição de Engels, ele é um poder que aparentemente está acima da sociedade para abafar os seus conflitos e manter a ordem. Engels observa, entretanto, que o Estado "(...) é formado não só de homens armados como, ainda, de acessórios materiais, os cárceres e as instituições coercitivas de todo gênero (...)". E, em uma república democrática, este poder é exercido **indiretamente** pela "riqueza", ou seja, pelo poder econômico.[200] (grifo meu)

Althusser aponta que a tradição clássica do marxismo ressalta, na definição do Estado, sua função fundamental como "uma espécie de 'máquina' de repressão que permite às classes dominantes (no século XIX, a burguesia e os grandes proprietários rurais) garantir sua dominação sobre a classe operária para submetê-la ao processo de extorsão da mais-valia (isto é, à exploração capitalista)".[201] De fato, em **"O Manifesto Comunista"**, Marx e Engels definem que "o poder do Estado moderno não passa de um comitê que administra os negócios comuns da classe burguesa como um todo".[202]

Esta "teoria descritiva", segundo Althusser, possibilita conceber o Estado como "aparelho repressor" e identificar seu caráter de classe. Entretanto, é preciso avançar além desta descrição, pois o Estado não é um puro instrumento de dominação e de repressão movido pela vontade consciente da classe dominante. É preciso compreender seus mecanismos de funcionamento, pois sua existência só tem sentido em função do poder de Estado e da luta de determinada classe social, grupo ou aliança de classes para que ele seja utilizado em função dos interesses da classe dominante. Este aparelho compõe-se do aparato repressor e também de "aparelhos ideológicos" como escola, família, igrejas, sindicatos e meios de comunicação. Estes não utilizam violência física, pelo menos de forma visível, mas atuam por meio da ideologia. [203]

---

[200] ENGELS, Friedrich. **A Origem da Família da Propriedade Privada e do Estado**. 9.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984, p. 192.
[201] ALTHUSSER, Louis. **Sobre a Reprodução**. 2.ed. Petrópolis: Vozes, 2008, p. 97.
[202] COUTINHO, Carlos Nelson; REIS FILHO, Daniel Aarão (Orgs.). **O manifesto Comunista 150 anos depois**. Rio de Janeiro: Contraponto; São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1998, p. 10.
[203] ALTHUSSER, *Op. cit.*, p. 108- 111.

Portanto, o Estado opera de forma “concertada” e age “de maneira maciça e predominante, por meio da repressão (no limite diretamente), embora funcione secundariamente por meio da ideologia”[204], ou seja, mediante a combinação de repressão e ideologização entre todos os aparelhos, sejam eles diretamente repressores ou ideológicos. Além de um aparelho repressivo, o Estado também é uma instância ideológica com dinâmica própria que integra e conforma relações hegemônicas.

Coutinho pontua que em **“O 18 Brumário de Luís Bonaparte”**[205] Marx vai produzir uma análise mais “rica e concreta” e menos “simplificada” do que fez em “**O Manifesto Comunista”** e descreve “um novo e concreto tipo de Estado capitalista, o Estado ‘bonapartista’, cuja autonomia relativa diante da classe economicamente dominante é muito maior do que aquela permitida pela conceituação a abstrata do Estado como ‘comitê executivo da burguesia’”.[206]

No Estado bonapartista, analisado por Marx em **“O 18 Brumário”**, há um equilíbrio das classes em luta. Isso possibilita ao poder de Estado tornar-se um mediador com certa autonomia, sem deixar, entretanto, de servir aos interesses da classe capitalista, pois não há alteração nas relações de produção.[207]

> Neste modelo de Estado autônomo, o Estado não é o instrumento da burguesia, mas tem suas ações determinadas pelas condições da luta de classe e pela estrutura de uma sociedade de classes. O Estado bonapartista não se colocou contra as forças socioeconômicas dominantes da sociedade civil; ao contrário, teve que ser aceito por elas, ou por algum bloco delas, para se manter no poder. Na verdade, se o Estado autônomo não muda a configuração do poder econômico, ele depende da burguesia dominante para a acumulação de capital, consequentemente para os impostos públicos e para a própria elevação do Estado e a expansão militar.[208]

Por autonomia Poulantzas entende a relação do Estado com o campo da luta de classes, ou seja, sua autonomia em relação às classes ou suas frações, em

---

[204] ALTHUSSER, Louis. **Sobre a Reprodução**. 2.ed. Petrópolis: Vozes, 2008, p. 112.
[205] MARX, Karl. **O 18 Brumário de Luís Bonaparte**. Disponível em: https://www.marxists.org/portugues/marx/1852/brumario/. Acesso em 01 jul. 2015.
[206] COUTINHO, Carlos Nelson; REIS FILHO, Daniel Aarão (Orgs.). **O manifesto Comunista 150 anos depois**. Rio de Janeiro: Contraponto; São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1998, p. 10.
[207] CARNOY, Martin. **Estado e Teoria Política**. Campinas, SP: Papirus, 1988. p. 78.
[208] *Idem Ibidem*, p. 79-80.

oposição à visão “simplista e vulgarizada, que vê no Estado o utensílio ou o instrumento da classe dominante”.[209]

Poulantzas destaca que

> O bonapartismo é, paralelamente, *sistematicamente pensado* por Marx e Engels, não simplesmente como uma forma concreta de Estado capitalista, *mas como um traço teórico constitutivo do próprio tipo capitalista de Estado*. É o que foi expresso por Engels, em uma carta a Marx, de 13-4-1866: ‘o *bonapartismo* é a *verdadeira religião da burguesia moderna.* Vejo cada vez mais que a burguesia não foi feita para reinar diretamente; por consequência..., uma semi-ditadura bonapartista tornar-se a forma normal; ela toma nas suas mãos... os grandes interesses da burguesia (contra a burguesia, se necessário), mas não lhe deixa parte alguma na dominação’.[210](grifos no original)

Esta definição fica ainda mais clara diante desta afirmação de Lênin:

> A república democrática é o melhor invólucro político possível para o capitalismo, e por isso o capital, depois de se ter apoderado deste invólucro, que é o melhor, alicerça o seu poder tão solidamente, tão seguramente, que *nenhuma* substituição, nem de pessoas, nem de instituições, nem de partidos na república democrática burguesa abala este poder.[211]

Ao contrário do sistema feudal, no qual a coerção era exercida diretamente pela mesma classe social detentora do poder econômico, no capitalismo o domínio político ganha uma dimensão própria, formalmente separado da classe dominante. Esta separação possibilita que sejam estabelecidas relações liberais-democráticas que fetichizam as relações sociais ao ponto de tornar invisível o fato de que o sistema é ancorado na exploração e na dominação de uma minoria sobre a maioria.[212]

Ao assumir uma forma impessoal, a força coercitiva ganha mais eficácia e concentração no aparelho de Estado, que opera uma violência indireta. É graças a isso que, sob a aparência de uma troca voluntária de mercadorias, os indivíduos são

---

[209] POULANTZAS, Nicos. **Poder Político e Classes Sociais**. São Paulo: Martins Fontes, 1977, p. 252.
[210] *Idem Ibidem*, p. 254.
[211] LENINE V.I. **O Estado e a Revolução**. Obras escolhidas 3 Edições Avante! Lisboa 1985, p. 198.
[212] HIRSCH, Joaquim. **Teoria Materialista do Estado**. Rio de Janeiro: Revan, 2010, p. 20-24.

coagidos a vender a sua força de trabalho sem perceber que eles próprios se tornaram mercadorias geradoras de mais-valia e lucro.

À concepção apresentada por Marx em **"A ideologia alemã"**[213], de que as ideias dominantes são sempre as ideias da classe dominante, Gramsci acrescentou o conceito de hegemonia como um processo pelo qual a classe dominante exerce o controle por meio de sua liderança moral e intelectual e impondo sua própria visão de mundo como se ela correspondesse a interesses universais.

> Para ele nem a força nem a lógica da produção capitalista poderia explicar o consentimento de que goza essa produção entre as classes subordinadas. Ao contrário, a explicação para esse consentimento reside no poder da consciência e da ideologia.[214]

Para Gramsci, portanto, por intermédio do Estado a classe dominante não somente justifica e mantém a dominação, mas também busca o consentimento ativo dos dominados.[215]

> (...) se deve notar que na noção geral de Estado entram elementos que se devem referir à noção de sociedade civil (no sentido, podia dizer-se, em que Estado=sociedade política+ sociedade civil, isto é, hegemonia couraçada de coerção). Numa doutrina do Estado que o conceba como tendencialmente passível de esgotamento e de resolução na sociedade regulada, o argumento é fundamental. O elemento Estado-coerção pode imaginar-se exaurindo-se à medida que se afirmam elementos sempre cada vez mais importantes de sociedade regulada (ou Estado ético ou sociedade civil).[216]

Para Mascaro, a forma política estatal é "um ponto nodal das relações sociais capitalistas", pois o Estado conforma-se como um aparato "estranho aos contratantes" que atua "como garante político necessário no seio da reprodução econômica capitalista".[217]

Mas o Estado está diretamente ligado às relações de produção capitalistas, pois objetiva a relação estrutural de exploração. As diversas frações da burguesia,

---

[213] MARX, Karl. ENGELS, Friedrich. **A Ideologia Alemã**. São Paulo: Grijalbo, 1977.
[214] CARNOY, Martin. **Estado e Teoria Política**. Campinas, SP: Papirus, 1988, p. 97.
[215] *Idem Ibidem*, p.101.
[216] GRAMSCI, Antonio. **Obras escolhidas**. São Paulo: Martins Fontes, 1978, p. 234-235.
[217] MASCARO, Alysson Leandro. **Estado e forma política**. São Paulo: Boitempo, 2013, p.25.

permanentemente em situações de luta e concorrência, encontram no Estado o instrumento de organização de seus compromissos, que são definidos pelas relações de força e por ele mediadas.[218]

> Com isso, pode-se também definir o caráter de classe do Estado capitalista. Ele não é nem a expressão de uma vontade geral e nem o mero instrumento de uma classe, mas a objetivação de uma relação estrutural de classes e de exploração. Ele só pode manter-se enquanto esteja garantido o processo de reprodução econômica como processo de valorização do capital.[219]

Pachukanis indaga a razão pela qual o Estado "não se impõe como um aparelho privado da classe dominante" e acaba por separar-se dela e revestir-se de certa impessoalidade.[220] Para Mascaro, o Estado é um "fenômeno especificamente capitalista" e um "terceiro em relação à dinâmica entre capital e trabalho". Esta separação é fundamental para garantir a reprodução do capital, pois garante um domínio indireto, por meio de instituições jurídicas, diferente da escravidão ou da servidão, nas quais a dominação é exercida diretamente pelo senhor dos escravos ou pelo senhor feudal.[221]

> A forma política estatal surgirá quando o tecido social, necessariamente, institua e seja instituído, reproduza e seja reproduzido, compreenda-se e seja compreendido, a partir dos termos da forma-mercadoria e também da forma jurídica – sujeito de direito -, vinculando-se então, inexoravelmente, ao plexo de relações sociais que se incumba de sua objetivação em termos políticos. É a reprodução de um conjunto específico der elações externas à própria forma estatal que lhe dá tal condição. Mais que o aparato terceiro tomado em si mesmo, há no Estado uma forma política que é constituída e constitui necessariamente o tecido das relações sociais de reprodução do capital.[222]

O poder do capital está solidamente alicerçado no Estado, que enquanto aparelho de força garante, por meio da propriedade privada e das relações jurídicas, a existência do mercado que, por sua vez, assegura o processo de valorização do capital. Por isso, o Estado não é capitalista apenas porque está submetido à

---

[218] MASCARO, Alysson Leandro. **Estado e forma política**. São Paulo: Boitempo, 2013, p.118-125.
[219] HIRSCH, Joaquim. **Teoria Materialista do Estado**. Rio de Janeiro: Revan, 2010, p. 32.
[220] PACHUKANIS, E.B. **Teoria Geral do Direito e Marxismo**. São Paulo: Acadêmica, 1988,p. 95.
[221] MASCARO, Alysson Leandro. *Op. cit.*, p. 18.
[222] *Idem Ibidem*, p. 25-26.

influência direta do capital, mas por razões estruturais, por ser parte integrante e direta das relações de produção capitalistas.[223]

Jappe vincula o Estado moderno diretamente à mercadoria:

> A lógica do valor baseia-se em produtores privados que não têm laço social entre si, e é por isso que essa lógica tem que produzir uma instância separada que se ocupe dos aspectos gerais. O Estado moderno é, pois, uma criação da lógica da mercadoria. É a outra face da mercadoria; Estado e mercadoria estão ligados entre si como dois polos inseparáveis.[224]

São as relações de produção que detêm a primazia neste processo, e o Estado

> corrobora por alimentar a dinâmica da valorização do valor, como também, a seu modo, as interações sociais dos capitalistas e dos trabalhadores, tudo isso num processo contraditório. As classes burguesas, cujas frações são variadas, podem até mesmo contrastar em interesses imediatos.[225]

Estes contrastes secundários entre as diferentes frações da burguesia se expressam das mais variadas formas. Por exemplo, nas disputas eleitorais entre diferentes partidos, o que possibilita inclusive a chegada de partidos não burgueses ao poder. Mas, quando isso acontece, o Estado lá está para garantir a reprodução do capital. Ele não é, portanto, um aparelho neutro à disposição de qualquer classe social que dele se aproprie. São as próprias relações capitalistas a razão de existência do Estado. Ele é um “derivado necessário da própria reprodução capitalista”.[226]

Naves também ressalta que a natureza de classe do Estado independe de quem exerce diretamente o poder. Essa condição assegura uma “autonomia relativa” que lhe permite permanecer burguês mesmo que a burguesia não exerça diretamente o domínio sobre ele. Isto é assim porque a própria organização interna do Estado garante a dominação burguesa e porque o caráter de classe é um atributo

---

[223] HIRSCH, Joaquim. **Teoria Materialista do Estado**. Rio de Janeiro: Revan, 2010, p. 32-34.
[224] JAPPE, Anselm. **As aventuras da mercadoria.** Para uma nova crítica do valor. Lisboa: Antígona, 2006, p. 157.
[225] MASCARO, Alysson Leandro. **Estado e forma política**. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 20.
[226] *Idem Ibidem*, p. 19.

objetivo inscrito no seu “DNA”, independentemente de quem exerça o poder diretamente.[227]

Harvey relativiza esta autonomia e pontua a existência de estruturas de governança que constituem um nexo indissolúvel entre Estado e finanças.

> No coração do sistema de crédito está um conjunto de acordos que constitui o que chamo de ‘nexo Estado-finanças’. Isso descreve a confluência do poder estatal e das finanças que rejeita a tendência analítica de ver o Estado e o capital como claramente separáveis um do outro. Isso não significa que o Estado e o capital tenham constituído no passado ou agora uma identidade, mas que existem estruturas de governança (como o poder sobre a confecção da moeda real no passado e os bancos centrais e ministérios do Tesouro hoje) nas quais a gestão do Estado para a criação do capital e dos fluxos monetários torna-se parte integrante, e não separável, da circulação do capital.[228]

Carnoy resume o debate marxista sobre o Estado e a sua relativa autonomia com a ideia de que “embora o Estado seja definido como relativamente autônomo da sociedade civil, esta ‘relatividade’ é uma função da força relativa do proletariado, na luta de classes”.[229] Ele ressalta que Marx e Engels consideravam que o Estado burguês normal é determinado pelas condições materiais e suas relações, sempre na representação de uma classe específica mesmo que se posicione acima dela e de todas as outras.

2.2 O direito como forma jurídica capitalista

A ascensão da burguesia ao poder, fruto da Revolução Francesa, resultou na positivação do direito, cunhado para garantir os interesses da nova classe dominante: a liberdade negocial, a igualdade formal e a propriedade privada. Assim nasce o juspositivismo, cujo principal expoente contemporâneo será Kelsen. Sua

---

[227] NAVES, Márcio Bilharinho. **A Questão do Direito em Marx**. São Paulo: Outras Expressões; Dobra Universitário, 2014, p. 33.
[228] HARVEY, David. **O enigma do capital e as crises do capitalismo**. São Paulo, SP: Boitempo, 2011, p. 47.
[229] CARNOY, Martin. **Estado e Teoria Política**. Campinas, SP: Papirus, 1988, p. 81.

teoria pura do direito postula o direito como uma ciência normativa, técnica, na qual os fatos estão em segundo plano.[230]

A etapa juspositivista, que inicia nos anos 1970 no mundo anglo-saxão e alcança o auge nos anos 1980, possui outra característica. Definido por Mascaro[231] como "juspositivismo ético", esse modelo é uma reação "dentro da ordem" à ascensão neoliberal e às políticas da ex-primeira-ministra da Inglaterra, Margareth Thatcher (1979-1990), e dos ex-presidentes dos Estados Unidos, Ronald Reagan (1981-1989) e George W. Bush (2001-2009). Os juristas alinhados ao juspositivismo ético

> criaram escolas para uma espécie de reintrodução da moral no fenômeno jurídico. (...) hão de buscar mecanismos pelos quais, normativamente, se atinja o virtuoso na relação entre o direito e a sociedade.[232]

Ideologicamente, sustentam que não há mais hipótese de transformação radical da sociedade e resta, portanto, melhorar as instituições já dadas, buscar os bons princípios do direito e assim conseguir melhorias no sistema. O primeiro grande pensador desta vertente é Rawls[233], seguido por Dworkin[234] e Habermas[235]. No direito constitucional é Alexy[236] o principal expoente desta vertente, que no Brasil ganhou força com a indicação do ministro Roberto Barroso para o Supremo Tribunal Federal (STF).

Ainda, segundo Mascaro, há uma diferença importante entre o juspositivismo kelseniano e esta nova versão "ética". Para Kelsen, não cabe ao jurista fazer juízo de valor do direito ou das normas, pois o direito é um instrumento dado, uma norma oriunda do Estado, e não cabe julgamento de seu mérito. Entretanto,

> Se as normas jurídicas eram tidas por neutras na concepção mais técnica dos juspositivistas, nessa nova visão as normas jurídicas serão

---

[230] KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.
[231] MASCARO. Alysson Leandro. **Filosofia do Direito**. São Paulo: Atlas, 2012, p. 309-318.
[232] *Idem Ibidem*, p. 356.
[233] RAWLS, John. Uma **Teoria da Justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
[234] DWORKIN, Ronald. **Levando os Direitos a Sério**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
[235] HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia:** entre facticidade e validade. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.
[236] ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. São Paulo: Malheiros, 2008.

> reencantadas. O ganho político dessa nova visão é o exato oposto de sua qualidade teórica. Não se trata de uma moralidade nova, para além das normas, mas a moralidade nas normas.[237]

Para explicar o não cumprimento de princípios constitucionais favoráveis à maioria das populações, esta escola criou o conceito de "princípios programáticos"[238], aqueles que não têm aplicação imediata. Nessa visão, a função social da propriedade, ou o direito à moradia para todos, por exemplo, são princípios programáticos, mas o direito à propriedade privada é um princípio de aplicação imediata enquanto a função social da propriedade é um princípio programático sem aplicação direta.

Já os filósofos não juspositivistas (sempre na classificação de Mascaro) têm um enfoque totalmente diverso do direito. Entre eles não há um ponto em comum pela afirmação, mas sim pela negação do juspositivismo. Os dois mais importantes representantes desta vertente no direito são Schmitt e Foucault.

Filósofo ligado ao nazismo, Schmitt foi preso após a queda do regime do ex-chanceler da Alemanha, Adolf Hitler, em 1945. Sua teoria política e filosófica foi, entretanto, resgatada na década de 1980 como um contraponto ao juspositivismo, pois sustenta que o direito não é o direito positivado, e o que define o poder não é a norma, mas sim a exceção. Quem comanda é quem tem o poder acima da norma e pode quebrar a norma. Isto é, o poder pertence a quem tem as armas e o capital, o poder econômico.[239] Para Mascaro, Schmitt representa

> um caminho que avança na compreensão do poder como ato que funda o direito, como o arbítrio ilimitado e original. A decisão a partir da norma jurídica é um mero ato burocrático, de praxe, mas a decisão que instaura a ordem é a manifestação mais pura do poder.[240]

O próprio nazismo é o modelo que confirma esta tese. Antes de Hitler, a constituição de Weimar[241] afirmava os direitos sociais, inclusive dos judeus. A constituição foi rasgada por quem de fato detinha o poder e os judeus foram

---

[237] MASCARO, Alysson Leandro. **Filosofia do Direito**. São Paulo: Atlas, 2012, p. 356.
[238] ALEXY, Robert. *Op. cit*.
[239] SCHMITT, Carl. **O Guardião da Constituição**. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.
[240] MASCARO, Alysson Leandro. *Op. cit.*, p. 373.
[241] Disponível em: https://www.btg-bestellservice.de/pdf/80208000.pdf. Acesso em: 04 jul. 2015.

perseguidos e assassinados. No Brasil temos o exemplo de João Goulart, o presidente deposto em 1964, junto com parte das leis que criou, pela força das armas.[242]

Foucault vai no mesmo sentido quando afirma que não é a norma que faz o direito, mas sim as práticas sociais concretas, pois elas é que constituem a realidade, e não a norma jurídica. O mundo não muda por meio das normas jurídicas, mas pelas práticas concretas que produzem a transformação.[243]

> Em Michel Foucault, por sua vez, destaca-se uma reflexão muito próxima já do marxismo. Sem muita dificuldade, poder-se-ia designar seu pensamento também por crítico, no mesmo âmbito geral do marxismo. Foucault é responsável por uma investigação do poder em seus recônditos esquecidos pela filosofia juspositivista. Sua arqueologia do saber e sua genealogia do poder desmontam as boas intenções das instituições e de seus operadores. Sua apreensão da microfísica do poder, quando atrelada ao próprio marxismo, produz uma das mais vigorosas vias da filosofia do direito crítica.[244]

As filosofias não juspositivistas são variadas, mas têm em comum o fato de buscar na realidade social a manifestação do fenômeno jurídico e de criticar a mera técnica normativa representada pelo juspositivismo estrito.[245]

Mas é o marxismo que fornece o instrumental teórico capaz de identificar os nexos que vinculam o fenômeno jurídico moderno ao capitalismo. Vejamos a seguir como o marxismo explica o fenômeno do direito.

Direito e capitalismo estão intrinsecamente conectados. De forma brilhante, Engels explicou esta relação no artigo **"O socialismo jurídico"**[246], escrito em parceria com Kautsky em 1887. Com o surgimento da burguesia, produtora e comerciante de mercadorias, a concepção teológica do mundo - coordenada pelo catolicismo - já não mais satisfazia as necessidades de produção e troca nascidas com a nova classe. A tentativa de adaptação da concepção teológica às novas condições econômicas foi um processo marcado por lutas e reformas desde o

---

[242] MACHADO DA SILVA, Juremir. **Jango.** A vida e a morte no exílio. Porto Alegre: L&PM, 2013.
[243] FOUCAULT. Michel. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.
[244] MASCARO, Alysson Leandro. **Filosofia do Direito**. São Paulo: Atlas, 2012, p. 375-376.
[245] *Idem Ibidem*, p. 372.
[246] ENGELS, Friedrich; KAUTSKY. **O socialismo jurídico.** 2.ed. rev. Tradução Lívia Cotrim e Márcio Bilharinho Naves. São Paulo: Boitempo, 2012.

século XIII até o século XVIII, mas tal adaptação era impossível. Uma nova concepção se fazia necessária, e ela surgiu na França, “fadada a se tornar clássica para a burguesia, a concepção jurídica de mundo”.[247]

Esta nova concepção significou que o dogma e o direito divino, marcas do feudalismo, fossem substituídos pelo direito, e a Igreja substituída pelo Estado. Ao invés de as normas serem sancionadas pela Igreja, elas passaram a ser validadas pelo Estado. Elas nasceram, entretanto, das relações econômicas. Na **“Crítica ao Programa de Gotha”**, Marx enfatiza a supremacia das relações econômicas frente aos conceitos jurídicos ao questionar: “Regulam-se as relações econômicas por conceitos jurídicos ou não nascem, inversamente, as relações jurídicas das econômicas?”[248]

O sujeito de direito e a igualdade jurídica resultaram da necessidade da burguesia de estabelecer relações livres entre produtores de mercadorias. A nova classe em ascensão também travava um luta política pela posse do Estado, luta esta que deveria ser conduzida por meio de reivindicações jurídicas e que consolidaram a nova concepção jurídica de mundo.[249]

> O Direito manifesta realmente/ideologicamente, pela coação do aparelho de Estado, a determinações do valor de troca (propriedade/liberdade-igualdade). À manifestação real nós chamamos o jurídico, à manifestação ideológica, a ideologia jurídica, o conjunto do processo, ao Direito.[250]

O direito está vinculado ao processo de troca de mercadorias e, portanto, à sociedade burguesa.[251] Neste sentido, o sujeito só existe como representante da mercadoria que possui, como representante de si próprio enquanto mercadoria.[252]

---

[247] ENGELS, Friedrich; KAUTSKY. **O socialismo jurídico.** 2.ed. rev. Tradução Lívia Cotrim e Márcio Bilharinho Naves. São Paulo: Boitempo, p. 18.
[248] MARX, Karl. Crítica ao Programa de Gotha. *In*: MARX; ENGELS. **Obras escolhidas em três tomos**. Tomo III. Avante! Lisboa, 1985, p. 13.
[249] ENGELS, Friedrich; KAUTSKY. **O socialismo jurídico.** 2.ed. rev. Tradução Lívia Cotrim e Márcio Bilharinho Naves. São Paulo: Boitempo, 2012, p. 19.
[250] EDELMAN, Bernard. **O direito captado pela fotografia** (elementos para uma teoria marxista do direito. Coimbra: Centelho, 1976, p. 142.
[251] NAVES, Márcio Bilharinho. **A Questão do Direito em Marx**. São Paulo: Outras Expressões; Dobra Universitário, 2014, p. 28.
[252] EDELMAN, Bernard. *Op. cit.*, p. 95.

> Então, pode afirmar-se na ideologia do direito, que tudo se passa nesta esfera; que o essencial são as trocas, e que as trocas realizam o Homem; que as formas jurídicas que são impostas pela circulação são as mesmas formas da liberdade e da igualdade; a Forma Sujeito desvenda a realidade das suas determinações numa prática concreta: o contrato; que a circulação é um processo de sujeitos. (...) o Direito toma a esfera da circulação como dado natural, que esta esfera, tomada em si como absoluta não é outra coisa senão a noção ideológica que recebe o nome hobbesiano, rouseauniano, kantiano ou hegeliano, de sociedade civil; e que o Direito ao fixar a circulação mais não faz do que promulgar os decretos dos direitos do homem e do cidadão; que ele escreve sobre o frontispício do valor de troca os sinais da propriedade, da liberdade e da igualdade.[253]

Em **"O Manifesto Comunista"**, Marx chega a afirmar que "direito não é nada mais do que a vontade de sua classe erigida em lei, uma vontade cujo conteúdo é determinado pelas condições materiais de vida de sua própria classe".[254]

A partir das elaborações de Althusser[255], Naves defende que, no livro **"A Ideologia Alemã",** Marx faz um "corte epistemológico" em que desenvolve a crítica das representações jurídicas e o combate às ilusões a respeito do papel do direito que levariam a uma neutralização da luta contra o capital. Ao afirmar que o direito não tem história própria, Marx "bloqueia as ilusões de autonomia e os voos cegos especulativos que fazem do direito a tradução da vontade, da ideia ou de forças místicas".[256]

Marx então aponta a determinação material do fenômeno jurídico e

> desloca o objeto jurídico – e todo o conjunto da superestrutura – do seu papel de causa fundante das relações sociais para o de expressão necessária das condições materiais da vida social.[257]

Assim, Marx coloca o fundamento do jurídico nas condições reais da vida, nas relações de produção e nas forças produtivas. Nas palavras do próprio Marx:

---

[253] EDELMAN, Bernard. **O direito captado pela fotografia** (elementos para uma teoria marxista do direito. Coimbra: Centelho, 1976, p. 130- 131.
[254] MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. Manifesto do Partido Comunista. *In*: COUTINHO, Carlos Nelson; REIS FILHO, Daniel Aarão (Orgs.). **O manifesto Comunista 150 anos depois**. Rio de Janeiro: Contraponto; São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1998, p. 24.
[255] ALTHUSSER, Louis. **A Favor de Marx**. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.
[256] NAVES, Márcio Bilharinho. **A Questão do Direito em Marx**. São Paulo: Outras Expressões; Dobra Universitário, 2014, p. 23-24.
[257] *Idem Ibidem*, p. 22.

> Se o poder é suposto como a base do direito, como fazem Hobbes etc., então, direito, lei etc., são apenas sintomas, expressão de outras relações, nas quais se apoia o poder do Estado. (...) Essas condições reais de modo algum foram criadas pelo poder do Estado; elas são, antes, o poder que o cria.[258]

É em "**O Capital"** que Marx desenvolve a sua concepção materialista dos processos sociais e permite uma melhor compreensão, também, do fenômeno do direito. Ao afirmar que as relações de produção determinam o desenvolvimento das forças produtivas porque estas são o conteúdo material das relações de produção, Marx dá um passo fundamental para a "compreensão materialista da forma jurídica, devido à íntima relação entre os elementos do processo de trabalho e a circulação mercantil com a propriedade e o contrato".[259]

Lênin tratou do tema do direito em sua obra inconclusa, **"O Estado e a Revolução",** que não foi finalizada porque o autor teve que se dedicar às tarefas concretas da revolução. Foi, portanto, uma obra escrita no calor da luta política. Foi com Stutchka, sobretudo um político e jurista não acadêmico - também citado como Stucka por alguns autores - que se iniciou o desenvolvimento de "uma teoria geral do direito sistematizada em um corpo doutrinário articulado".[260]

A ciência burguesa buscava apresentar o direito como uma categoria eterna, a serviço da verdade e justiça universais, e somente após a revolução soviética os juristas burgueses começam a reconhecer que cada classe social tem o seu próprio direito e que ele é, portanto um fenômeno social que se transforma com a luta de classes.[261]

Stutchka apresenta então o conceito de que o direito é

> garantido pela classe dominante mediante um poder organizado (normalmente o Estado) cujo objetivo principal, uma vez que não é o único,

---

[258] MARX, Karl; Engels, Friedrich. **A Ideologia Alemã.** São Paulo: Grijalbo, 1977, p. 317-318.
[259] NAVES, Márcio Bilharinho. **A Questão do Direito em Marx**. São Paulo: Outras Expressões; Dobra Universitário, 2014, p. 38-39.
[260] CERRONI, Umberto. **O pensamento jurídico soviético**. Roma: Riuniti, 1976, p. 55.
[261] STUCKA. Petr Ivanovitch. **Direito e Luta de Classes**. Teoria Geral do Direito. São Paulo: Acadêmica, 1988, p. 17-23.

> consiste em proteger este ordenamento por corresponder aos interesses (ou melhor, para garantir os interesses) da própria classe dominante.[262]

Nesta trilha, Stutchka explica que muito embora as demais instituições jurídicas possam parecer predominantes, é o direito privado que se sobrepõe, pois é ele, diretamente, que possibilita a defesa da propriedade privada, sacrossanto interesse da classe dominante:

> Segundo o nosso modo de pensar, todas as outras instituições jurídicas foram criadas com o único intuito de garantir este direito fundamental, apesar de parecerem predominantes, têm apenas um caráter auxiliar. E quando o Estado assume o papel de sujeito do "direito privado", assim o faz, para usar uma expressão de Engels, como personificação do capital.[263]

Para Stutchka, o poder estatal, entendido em seu sentido mais amplo, é o poder organizado da classe dominante que tutela o direito, inclusive com o uso da coerção, quando necessário, para que a massa dos oprimidos se mantenha submissa.[264] Ele resgata o conceito desenvolvido por Lênin, de que

> as classes são grandes grupos de pessoas, que se diferenciam uns dos outros pelo lugar que ocupam num sistema de produção social historicamente determinado, pelas relações com os meios de produção (relações que, em grande parte, são estabelecidas e determinadas por leis), pela sua função na organização social do trabalho e, consequentemente, pelo modo e pela proporção em que obtêm a parte da riqueza social de que dispõem.[265]

Neste sentido a sociedade burguesa vive em guerra civil permanente (qualificação dada por Marx para caracterizar a luta pela jornada de trabalho de 10 horas) e a questão fundamental é

> assegurar o papel de cada uma das classes na produção, isto é, no modo de apropriação, ou, em outras palavras, na propriedade privada, pois a luta

---

[262] STUCKA. Petr Ivanovitch. **Direito e Luta de Classes**. Teoria Geral do Direito. São Paulo: Acadêmica, 1988, p. 21.
[263] *Idem Ibidem*, p. 23.
[264] *Idem Ibidem*, p. 51-52.
[265] *Idem Ibidem*, p. 46-47.

> não se refere a mudanças na propriedade privada como meio de apropriação ou aos limites da propriedade privada, mas à sua extinção.[266]

Para Mascaro, o grande mérito de Stutchka é compreender o direito a partir de relações concretas, isto é, das relações de produção. Sua definição do direito é, portanto, dialética, haurida da luta de classes.[267]

> O conceito fundamental de direito se individualiza no sistema das relações concretas ou numa região abstrata, ou seja, na norma escrita ou na ideia do direito não escrito, na ideia de justiça ou, o que dá no mesmo, na ideologia. A meu ver, está no sistema das relações concretas. Com uma ressalva: se falamos do sistema e do ordenamento das relações, para não falar da sua tutela por parte do poder organizado, então é claro que tomamos em consideração as formas abstratas e a influência sobre a forma concreta.[268]

O processo de troca capitalista é um movimento de categorias abstratas (mercadorias, dinheiros capital, força de trabalho, terra etc.), mas estas categorias abstratas, estas relações entre coisas, são na verdade relações entre pessoas, relações de vontade, relações jurídicas. Não existe oposição entre relação econômica e relação de vontade ou jurídica. A relação jurídica é a realização formal da relação econômica e ambas são relações de vontade. Assim, quase todo o direito burguês sintetiza-se no direito de propriedade, no contrato de compra e venda e no contrato de trabalho. [269]

Em síntese,

> ao direito concreto está reservado o cerne do momento factual do direito; ao direito abstrato, o cerne da norma, e ao direito intuitivo, o cerne do valor. E essa relação é total, não fragmentada, com cada momento perpassando o outro.[270]

Existe, por certo, uma relação entre direito e lei, mas o direito é muito mais do que a lei. Ele é constituído por um sistema de relações jurídicas, cujos limites são

---

[266] STUCKA. Petr Ivanovitch. **Direito e Luta de Classes**. Teoria Geral do Direito. São Paulo: Acadêmica, 1988, p. 46-47.
[267] MASCARO, Alysson Leandro. **Filosofia do Direito**. 2. ed. São Paulo; Atlas, 2012, p. 462.
[268] STUCKA. Petr Ivanovitch. *Op. cit.*, p. 77.
[269] *Idem Ibidem*, p. 77,78.
[270] MASCARO, Alysson Leandro. *Op. cit.*, p. 464.

dados pela lei, mas, quando aplicado, "será sempre injusto para a classe oprimida e justo para a classe dominante".[271]

Pachukanis, integrante da seção de Teoria do Estado e do Direito da Academia Comunista, que foi liderada por Stutchka e se tornou o grande centro soviético de pesquisa e desenvolvimento do pensamento marxista no campo jurídico, publicou em 1924 o mais importante livro de direito marxista: "**A Teoria Geral do Direito e o Marxismo"**.[272] Para Naves, o livro "teve o efeito de uma pequena revolução teórica na jurisprudência", pois o autor recupera o método marxiano ao estudar o fenômeno jurídico em sua relação com a forma da mercadoria.[273]

Com o mesmo método pelo qual Marx construiu sua maior obra, **"O Capital"**, Pachukanis apresenta o direito como uma totalidade concreta. Kashiura Júnior explica que "o método de Pachukanis traz para o estudo do direito a questão da dialética entre forma e conteúdo", que interagem "porque o conteúdo determina a forma ao mesmo tempo em que a forma determina o conteúdo" e porque "a dissociação conduz inexoravelmente à inverdade". Assim, é preciso analisar "como forma e conteúdo do direito se determinam reciprocamente ao longo da história".[274] A historicidade do direito não reside apenas no seu conteúdo, mas igualmente na sua forma, e somente quando se compreende este caráter histórico da forma jurídica é possível vislumbrar a extinção do direito numa sociedade pós-capitalista.

Pachukanis percebe o direito como uma totalidade concreta, e não "como um todo vazio e indeterminado, apto a abranger qualquer conteúdo e que se crê presente e inalterado em todos os períodos históricos desde o surgimento das sociedades humanas".[275] Neste sentido, a análise do direito deve partir não do ordenamento jurídico ou do sistema normativo, mas sim das categorias jurídicas

---

[271] STUCKA. Petr Ivanovitch. *Op. cit.*, p. 115.
[272] NAVES, Márcio Bilharinho (Org.) **O Discreto Charme do Direito Burguês:** Ensaios sobre Pachukanis. Coleção Idéias 8. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Unicamp. Campinas, SP. 2009, p. 11-14.
[273] *Idem*. **Marxismo e Direito**: um Estudo sobre Pachukanis. São Paulo: Boitempo, 2000, p. 16.
[274] KASHIURA JÚNIOR, Celso Naoto. Dialética e Forma Jurídica: considerações acerca do método em Pachukanis. *In*: NAVES, Márcio Bilharinho (Org.). **O Discreto Charme do Direito Burguês:** Ensaios sobre Pachukanis. Coleção Idéias 8. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Unicamp. Campinas, SP. 2009, p. 56.
[274] NAVES, Márcio Bilharinho. **Marxismo e Direito**: um Estudo sobre Pachukanis. São Paulo: Boitempo, 2000.
[275] KASHIURA JÚNIOR, Celso Naoto. *Op. cit.*, p. 62.

mais elementares, a começar pelo abstrato, para então ascender ao concreto, isto é, à totalidade.[276]

> O método dialético se vale do abstrato, mas não se limita a ele. O abstrato é apropriado não como objetivo final, mas como etapa, como passagem – ou seja, é apropriado precisamente e tão somente para ser superado. Dialeticamente, o abstrato é tomado para conduzir ao seu contrário: o processo de superação do abstrato é o processo de reprodução pelo pensamento do concreto.[277]

Pachukanis apresenta o direito de forma histórica, possibilita que ele se manifeste conectado com a realidade e todas as suas contradições e aponta que a evolução dialética dos conceitos corresponde à evolução dialética do próprio processo histórico.[278]

> Só a categoria da totalidade, dialeticamente compreendida, pode tirar o jurista da enrascada jusnaturalista e positivista, porque só ela pode ensinar a compreender a 'natureza' do homem, como produto de muitas e complexas determinações, a própria norma jurídica como instância de uma dominação já revelada, objetivamente, no processo de expropriação da força de trabalho do produtor.[279]

Este é o método que leva Pachukanis a concluir que "a forma jurídica na sociedade capitalista é resultado de uma ruptura com as formas anteriores: é apenas no capitalismo que a forma jurídica ganha completa autonomia". Portanto, o que marca o apogeu da forma jurídica é a "generalização da forma mercantil – generalização que acarreta, de um lado, a conversão de todas as coisas em mercadorias e, de outro, a conversão de todas as pessoas em sujeitos de direito". Isso permite, a partir da sua manifestação plenamente desenvolvida, a compreensão da forma jurídica ao longo da história.[280]

---

[276] KASHIURA JÚNIOR, Celso Naoto. Dialética e Forma Jurídica: considerações acerca do método em Pachukanis. *In*: NAVES, Márcio Bilharinho (Org.). **O Discreto Charme do Direito Burguês:** Ensaios sobre Pachukanis. Coleção Idéias 8. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Unicamp. Campinas, SP. 2009, p. 63.
[277] *Idem Ibidem*, p. 65.
[278] PACHUKANIS, E.B. **Teoria Geral do Direito e Marxismo**. São Paulo: Acadêmica, 1988, p. 35.
[279] GENRO, Tarso. **Introdução crítica ao direito**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1988, p. 24
[280] KASHIURA Júnior, Celso Naoto. Dialética e Forma Jurídica: considerações acerca do método em Pachukanis. *In*: NAVES, Márcio Bilharinho (Org.). O discreto charme do direito burguês: Ensaios

É pelo sujeito que Pachukanis inicia sua análise, pois toda a relação jurídica é uma relação entre sujeitos. Este é o elemento da teoria jurídica que não pode se decompor.[281] As relações sociais na sociedade capitalista são, em primeiro lugar, um conjunto de relações entre proprietários de mercadorias nas quais os produtos do trabalho humano aparecem como valores que só se realizam na troca. Esta troca só pode se efetivar por meio de um ato voluntário do seu proprietário, o que torna o portador deste valor, concentrado na mercadoria, um sujeito jurídico portador de direitos.[282]

A forma sujeito de direito surge sob o imperativo da forma mercadoria, assim como a igualdade jurídica surge sob o imperativo da forma mercantil. O direito, portanto, é um aparato necessário às relações mercantis, não apenas a serviço da burguesia, mas intimamente atrelado à própria lógica do capital.[283]

Este sujeito, que se escraviza nas relações advindas da lei do valor, transforma-se, em compensação, em portador de uma vontade jurídica que o torna formalmente livre e igual aos demais proprietários de mercadorias.[284] O estabelecimento destes princípios formais de liberdade e igualdade não é apenas um processo ideológico, mas corresponde a "um processo real de transformação jurídica das relações humanas".[285] Portanto,

> as condições para o desenvolvimento de uma superestrutura jurídica (as leis, os tribunais, os processos, os advogados, etc.) surgem a partir do momento em que as relações humanas são construídas como relações entre sujeitos.[286]

Assim, é no sujeito de direito que Pachukanis vai encontrar o caminho para revelar o todo. Da mesma forma que para Marx a sociedade se apresenta como uma

---

sobre Pachukanis. Coleção Idéias 8. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Unicamp. Campinas, SP. 2009, p. 61.

[281] PACHUKANIS, E.B. **Teoria Geral do Direito e Marxismo**. São Paulo: Acadêmica, 1988, p. 68.

[282] *Idem Ibidem*, p. 70-71

[283] KASHIURA, Junior, Celso Naoto. **Crítica da Igualdade Jurídica:** Contribuição ao pensamento jurídico marxista. São Paulo, Quartier Latin, 2009, p. 210.

[284] PACHUKANIS, E.B. *Op. cit.*, p. 72.

[285] *Idem Ibidem*, p. 30.

[286] ALAPANIAN, Silvia. A Crítica Marxista do Direito: um olhar sobre as posições de Evgeni Pachukanis. *In*: NAVES, Marcio Bilharinho (org.). **O Discreto Charme do Direito Burguês:** ensaios sobre Pachukanis. Coleção Ideias 8.Campinas, SP: Unicamp, Instituto de Ciências Humanas, 2009, p. 35.

coleção de mercadorias, para Pachukanis a sociedade é uma cadeia ininterrupta de relações jurídicas que têm no sujeito de direito a forma mais elementar.[287] Há um vínculo original entre a mercadoria e o sujeito de direito, pois, como explicou Marx de forma singela, "as mercadorias não podem ir por si mesmas ao mercado e trocar-se umas pelas outras".[288] Elas necessitam que as pessoas se reconheçam como sujeitos de direito para que esta troca possa ser efetivada e é nesta operação que a pessoa realiza sua liberdade formal de autodeterminação.

> O 'sentido' da mercadoria é possuir valor, mas seu valor apenas pode ser realizado ao ser ela trocada, posta em circulação. Para tanto, são necessários sujeitos, seres dotados de vontade, que, no ato da troca, colocam-se uns perante os outros em pé de igualdade e em plena liberdade. A construção artificial que os coloca nessa condição é a construção jurídica do sujeito de direito.[289]

Portanto, explica Mascaro,

> A forma jurídica não é tomada como mero normativismo genérico, fora da história. É a circulação mercantil que dá especificidade ao direito. (...) Para Pachukanis, a forma jurídica não corresponde a um quadro de trocas tomado no seu sentido genérico, ou então a meras trocas simples. As relações jurídicas, identificadas às relações mercantis, só existem como tal a partir de um sistema generalizado de trocas, isto é, a partir de um sistema de trocas mercantis capitalistas.[290]

Naves explica que a relação existente entre a forma jurídica e a forma mercadoria é de sobredeterminação, pois a esfera da circulação, que estabelece diretamente as formas do direito, é por sua vez determinada pela esfera da produção. É no sistema capitalista que se criam as condições, pelo processo de organização do trabalho, para a produção das mercadorias. Desta forma fica evidente que a forma jurídica depende destas relações capitalistas que possibilitam

---

[287] KASHIURA Júnior, Celso Naoto. Dialética e Forma Jurídica: considerações acerca do método em Pachukanis. *In*: NAVES, Márcio Bilharinho (Org.). **O Discreto Charme do Direito Burguês:** Ensaios sobre Pachukanis. Coleção Idéias 8. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Unicamp. Campinas, SP. 2009, p. 67-69.
[288] MARX, Karl. **O Capital:** crítica da economia política: Livro I. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 159.
[289] KASHIURA Júnior, Celso Naoto. **Crítica da igualdade jurídica.** Contribuição ao pensamento jurídico marxista. São Paulo: Quartier Latin, 2009, p. 58.
[290] MASCARO, Alysson. **Filosofia do Direito**. São Paulo: Atlas, 2012, p. 470,471.

a produção da mercadoria e configuram a sobredeterminação *forma jurídica – esfera da circulação – esfera da produção*.[291]

Da mesma forma, não é a norma que determina a realidade, mas é a existência de uma economia mercantil e monetária que condiciona e significa as normas concretas. Portanto, é a relação jurídica e não a norma que dá especificidade ao direito e é ela, junto com o sujeito de direito, que explica o Estado. Este, ao concentrar o poder, faz surgir como universais a igualdade formal e a liberdade, características definidoras do sujeito de direito. [292]

> Na realidade material a relação prevalece sobre a norma. Se nenhum devedor pagasse suas dívidas, então a regra correspondente deveria ser considerada inexistente de fato. (...) A norma como tal, isto é, o seu conteúdo lógico, ou é deduzida diretamente das relações já existentes ou, então, representa quando é promulgada como lei estatal apenas um sintoma que permite prever com certa probabilidade o futuro nascimento das relações correspondentes.[293]

A liberdade conquistada pelo trabalhador moderno, livre dos grilhões dos senhores feudais, significou também que ele foi apartado dos meios e instrumentos de produção e condenado a uma nova servidão, desta vez ao patrão. Este trabalho formalmente livre foi decisivo para que o trabalhador fosse transformado em mercadoria e o contrato de trabalho tornou-se a condensação da forma histórica de liberdade, igualdade e justiça numa realidade de exploração.[294]

> Quando, na linguagem de Marx, a ideia e a prática correntes da justiça e da igualdade levam à injustiça e à desigualdade, quando a livre troca de valores equivalentes produz, de um lado exploração, do outro acumulação de riqueza, tais contradições também fazem parte da essência das relações sociais correntes. A contradição é o motor efetivo do processo.[295]

---

[291] NAVES, Márcio Bilharinho. **Marxismo e Direito**: um estudo sobre Pachukanis. Boitempo editorial. São Paulo, SP. 2000, p. 72.
[292] KASHIURA Júnior, Celso Naoto. Dialética e Forma Jurídica: considerações acerca do método em Pachukanis. *In*: NAVES, Márcio Bilharinho (Org.). **O Discreto Charme do Direito Burguês:** Ensaios sobre Pachukanis. Coleção Idéias 8. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Unicamp. Campinas, SP. 2009, p. 70-73.
[293] PACHUKANIS, E.B. **Teoria Geral do Direito e Marxismo**. São Paulo: Acadêmica, 1988, p.48
[294] MARCUSE, Herbert. **Razão e Revolução.** Hegel e o advento da teoria social. São Paulo: Paz e Terra, 2004, p. 263-265.
[295] *Idem Ibidem*, p. 135.

É com a ascensão do modo capitalista de produção que vemos também o desenvolvimento completo da forma jurídica, antes existente apenas em seu estágio embrionário. Pachukanis parte da constatação de que "apenas a sociedade burguesa capitalista cria todas as condições necessárias para que o momento jurídico esteja plenamente determinado nas relações sociais" e que, portanto,

> o desenvolvimento dialético dos conceitos jurídicos fundamentais não nos oferece somente a forma jurídica no seu completo desenvolvimento e em todas as suas articulações, mas reflete igualmente o processo de evolução histórica real, que é justamente o processo de evolução da sociedade burguesa.[296]

Para Mascaro,

> Em face de toda uma tradição que parece não ter levado o pensamento de Marx à radicalidade devida, a grande importância de Pachukanis para o problema da legalidade e da política reside na tentativa de proceder, na esteira de Marx, a uma compreensão do direito e do Estado não apenas como um domínio político à disposição da burguesia ou do proletariado (no caso de um Estado socialista), mas empreender entendê-los a partir das próprias estruturas econômicas capitalistas. Neste sentido, Pachukanis fará da legalidade necessariamente a legalidade burguesa.[297]

O direito privado reflete diretamente as condições de existência da forma jurídica, pois é fundado nas relações entre os proprietários de mercadorias, alçados à condição de sujeitos de direito.[298]

> Efetivamente, o núcleo mais sólido da nebulosa esfera jurídica situa-se, precisamente, no domínio das relações do direito privado. É justamente aí que o sujeito jurídico, "a pessoa", encontra uma encarnação totalmente adequada à personalidade concreta do sujeito econômico egoísta, do proprietário, do titular de interesses privados. É precisamente no direito privado que o pensamento jurídico encontra a maior liberdade e segurança e onde as suas construções revestem a forma mais acabada e harmoniosa.[299]

---

[296] PACHUKANIS, E.B. **Teoria Geral do Direito e Marxismo**. São Paulo: Acadêmica, 1988, p. 24-25.
[297] MASCARO, Alysson. **Filosofia do Direito**. São Paulo: Atlas, 2012, p. 475.
[298] ALAPANIAN, Silvia. A Crítica Marxista do Direito: um olhar sobre as posições de Evgeni Pachukanis. *In*: NAVES, Marcio Bilharinho (org.). **O Discreto Charme do Direito Burguês:** ensaios sobre Pachukanis. Coleção Ideias 8.Campinas, SP: Unicamp, Instituto de Ciências Humanas, 2009, p. 40.
[299] PACHUKANIS, E.B. *Op. cit.*, p. 43.

Mas as relações mercantis perpassam todas as demais formas do direito, inclusive o penal. E é no direito penal que a relação jurídica "atinge o mais alto grau de tensão"[300] porque nele se estabelece uma relação de troca entre o delito e a reparação, onde a sanção torna-se um equivalente para compensar a vítima e configura-se uma modalidade de circulação.[301] No momento em que as formas concretas de riqueza social foram reduzidas ao trabalho humano medido pelo tempo, o delito pode então ser reparado através da privação da liberdade por um determinado tempo, o que configura o princípio da reparação equivalente.[302] As garantias do processo penal consistem, portanto, em um "leal negócio comercial"[303], ou nem tão leal, visto que "todo determinado sistema histórico de política penal traz as marcas dos interesses da classe que o realizou".[304]

> O procurador público reclama como convém a uma parte um preço elevado, ou seja, uma pena severa. O acusado solicita indulgência, uma redução, e o tribunal se pronuncia com toda a equidade. E se rejeitarmos por completo esta forma de contrato, privamos o processo penal de toda a sua alma jurídica. Imaginemos por instantes que o tribunal ocupe-se de fato somente da maneira pela qual poderiam ser modificadas as condições de vida do acusado visando corrigi-lo ou proteger a sociedade, e todo o significado do próprio termo pena desapareceria imediatamente.[305]

Ao demonstrar que a raiz da forma jurídica está na relação de troca de mercadorias, onde o sujeito de direito é um espelho da mercadoria, Pachukanis

> revela a conexão profunda do direito com o capitalismo, permitindo compreender um aspecto do funcionamento deste modo de produção que nem a economia nem a política poderiam conhecer adequadamente e antever por outro ângulo os limites desta forma histórica de organização social.[306]

---

[300] PACHUKANIS, E.B. **Teoria Geral do Direito e Marxismo**. São Paulo: Acadêmica, 1988, p. 118.
[301] *Idem Ibidem*, p. 119.
[302] *Idem Ibidem*, p. 130.
[303] *Idem Ibidem*, p. 132.
[304] PACHUKANIS, E.B. **Teoria Geral do Direito e Marxismo**. São Paulo: Acadêmica, 1988, p. 124.
[305] *Idem Ibidem*, p. 127.
[306] KASHIURA Júnior, Celso Naoto. Dialética e Forma Jurídica: considerações acerca do método em Pachukanis. *In*: NAVES, Marcio Bilharinho (org.). **O Discreto Charme do Direito Burguês:** ensaios sobre Pachukanis. Coleção Ideias 8.Campinas, SP: Unicamp, Instituto de Ciências Humanas, 2009, p. 76.

Pachukanis reconhece que Stutchka expôs corretamente o problema jurídico ao considerá-lo como um problema de relações sociais. Entretanto, nesta fórmula genérica o direito aparece enquanto "um sistema de relações que corresponde aos interesses das classes dominantes e salvaguarda estes interesses através da violência organizada".[307] Essa definição, porém, abstrai as relações sociais nas quais os homens aparecem como mercadoria e, nela, o direito surge com a finalidade central de mediar estas relações, de possibilitar que os homens se reconheçam enquanto proprietários de mercadorias e, assim, de transformar a ideologia jurídica na ideologia por excelência.[308]

Entretanto, a ideologia jurídica não determina a essência do direito, muito embora os conceitos jurídicos sejam parte fundamental dos sistemas ideológicos. As categorias jurídicas correspondem a relações sociais objetivas, que são as relações privadas de litígio.[309]

Mascaro explica que não há uma relação de negação entre Stutchka e Pachukanis, pois a definição dada pelo primeiro – o direito como expressão do poder e da luta de classes - é a base da definição moldada pelo segundo, mas Pachukanis vai além:

> O direito corresponde à luta de classes na medida em que reproduz uma determinada forma de exploração, e, no seu seio, estrutura e dilui a contradição de classe em instrumentais que mantêm a salvo a própria lógica da reprodução.[310]

Para Cerroni, em comparação com Stutchka, Pachukanis acentua de forma mais nítida o caráter objetivo de toda a problemática jurídica, além de possuir

---

[307] PACHUKANIS, E.B. **Teoria Geral do Direito e Marxismo**. São Paulo: Acadêmica, 1988, p. 46.
[308] *Idem Ibidem*, p. 14.
[309] ALAPANIAN, Silvia. A Crítica Marxista do Direito: um olhar sobre as posições de Evgeni Pachukanis. *In*: NAVES, Marcio Bilharinho (Org.). **O Discreto Charme do Direito Burguês:** ensaios sobre Pachukanis. Coleção Ideias 8. Campinas, SP: Unicamp, Instituto de Ciências Humanas, 2009, p.36-37.
[310] MASCARO, Alysson Leandro. Pachukanis e Stutchka: o Direito, entre o poder e o capital. *In*: NAVES, Marcio Bilharinho (Org.). **O Discreto Charme do Direito Burguês:** ensaios sobre Pachukanis. Coleção Ideias 8.Campinas, SP: Unicamp, Instituto de Ciências Humanas, 2009, p. 50.

maior agudeza metodológica ao fazer uma análise detida do método utilizado por Marx em "**O Capital"**.[311]

Naves argumenta que é fundamental a compreensão de que o Estado não é apenas um instrumento da classe dominante, assim como o direito não é uma expressão imediata da vontade desta classe. O direito deve ser compreendido independentemente da vontade da burguesia, pois "o caráter de classe do direito já está dado pela sua própria organização interna, pelo modo como ele especificamente se estrutura no processo do valor de troca".[312] Por isso é possível existirem leis que estão em contradição, ou em aparente contradição, com os interesses da burguesia. Estas leis podem se chocar com os interesses imediatos da burguesia, mas garantem o seu interesse geral.[313]

Genro argumenta no mesmo sentido:

> Quando ocorre uma desapropriação, ela visa superar um processo de tensões que instabilizariam em geral o direito de propriedade na sociedade burguesa; aqui o Estado funciona não como um representante (como efetivamente não é) de um burguês ou de um grupo de burgueses, mas dos interesses gerais do movimento do capital em toda a riqueza da sua multilateralidade.[314]

Uma medida jurídica, mesmo aquela que promova a mudança do proprietário dos meios de produção, não tem o condão de mudar a forma como se organiza o trabalho na produção, caracterizado pela extração de um mais-valor do trabalhador de forma a produzir e "valorizar o valor". Esta medida jurídica não extingue as relações sociais capitalistas, pois para isso seria necessária uma transformação no modo de produzir, de modo a suprimir a subsunção real do trabalho ao capital, isto é, a expropriação do trabalhador de toda e qualquer forma de controle sobre a produção, inclusive dos seus instrumentos de trabalho.[315]

---

[311] CERRONI, Umberto. **O pensamento jurídico soviético**. Roma: Riuniti, 1976. P. 64
[312] NAVES, Márcio Bilharinho. **A Questão do Direito em Marx**. São Paulo: Outras Expressões; Dobra Universitário, 2014, p.33.
[313] *Idem Ibidem*, p. 32-34
[314] GENRO, Tarso. **Introdução crítica ao direito.** Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1988, p. 23
[315] NAVES, Márcio Bilharinho. **A Questão do Direito em Marx**. São Paulo: Outras Expressões; Dobra Universitário, 2014, p. 85 e 92-95.

> Talvez não saibamos como, talvez não saibamos muito, mas o conhecimento não ideológico que Marx e Pachukanis nos deram da relação do capital e de sua forma jurídica necessária remete para o que talvez possa ser um passo para sair desse mundo de espelhos: a dissolução dos títulos 'científicos' do direito, o descompromisso com a legalidade, a interdição dos 'socialismos jurídicos', e a redução de todas as manifestações do 'jurídico' a uma fórmula "essencial" que, ao mesmo tempo seja conhecimento e recusa: o direito como mero, simples, banal, momento subjetivo da troca de equivalentes.[316]

A função do direito é, portanto, fazer o homem circular como mercadoria ele próprio, escravizá-lo ao trabalho assalariado e, ao mesmo tempo, garantir a sua liberdade através da autonomia de sua vontade. No dizer de Naves, "o homem é livre para criar valor que pertence a outrem e sua vontade é autônoma para se sujeitar a movimentos e gestos comandados pela imensa maquinaria do capital".[317]

Há uma ligação funcional e ideológica do Estado e do direito com o capital. O direito está, portanto, na infra e na superestrutura, pois é uma relação necessária que acompanha a própria circulação mercantil e sua exploração e porque sustenta, como suplemento, a ideologia jurídica.[318]

A crítica marxista busca alcançar a totalidade do fenômeno jurídico e os tipos de vínculos específicos desta totalidade e para isto procura entender os nexos estruturais do fenômeno jurídico, o que só é possível a partir das relações sociais. A extinção do Estado e, consequentemente, do direito é o horizonte marxista.[319]

---

[316] NAVES, Márcio Bilharinho. **A Questão do Direito em Marx**. São Paulo: Outras Expressões; Dobra Universitário, 2014, p. 104.
[317] *Idem Ibidem*, 2014,
[318] MASCARO, Alysson Leandro. **Filosofia do Direito**. São Paulo: Atlas, 2012, p. 51.
[319] *Idem Ibidem*, p. 315-316.

3. SOBRE COMUNISMO E TRANSIÇÃO

Estrategicamente, um projeto socialista/comunista tem fundamento na extinção da exploração do trabalho e da alienação - ou do fetichismo da mercadoria e do dinheiro. Baseia-se na transformação da propriedade privada em propriedade social e no aprofundamento da democracia. Um modelo econômico que suprima as formas mercadoria e dinheiro e a separação entre produção e apropriação da riqueza social. A consequência será o desaparecimento do mercado como forma de distribuição de riqueza e sua substituição por mecanismos sociais que garantam a subsistência digna para todos.

Este projeto precisa visar à destruição gradativa do Estado capitalista, com a consciência de que não basta assumir o governo e tentar, sob o mesmo modelo de Estado, fazer reformas. Serão necessárias novas instituições, que aprofundem a democracia e possibilitem a participação efetiva do povo na política. Para isso, será preciso uma verdadeira revolução na consciência social e a emergência de um homem novo, com padrões de consumo distintos dos atuais, que são insustentáveis do ponto de vista da sobrevivência do planeta.[320]

Para a classe trabalhadora não basta conquistar o poder do Estado, é imprescindível destruí-lo para que de fato as relações de produção sejam transformadas. Marx é taxativo em relação à necessidade de destruir a máquina estatal e não de aperfeiçoá-la. Lênin ressalta que esta definição feita por Marx em **"O 18 Brumário de Luís Bonaparte"**[321] foi um "imenso passo em comparação com '**O Manifesto Comunista'**, onde a questão do Estado é ainda posta de maneira extremamente abstrata, nas noções e termos mais gerais".[322]

De fato, no último prefácio à edição alemã de 1872 de **"O Manifesto Comunista"**, Marx e Engels afirmam que o texto estaria antiquado em alguns pontos e explicam: "A comuna, nomeadamente, forneceu a prova de que a classe

---

[320] MARCUSE, Herbert. **Razão e Revolução.** Hegel e o advento da teoria social. São Paulo: Paz e Terra, 2004, p. 105-109

[321] MARX, Karl. **O 18 Brumário de Luís Bonaparte**. Disponível em: https://www.marxists.org/portugues/marx/1852/brumario/. Acesso em 01 jul. 2015.

[322] LENINE, V.I. **O Estado e a Revolução**. Obras escolhidas. 3 Edições Avante! Lisboa: 1985, p. 210.

operária não pode limitar-se a tomar conta da máquina de Estado que encontra montada e pô-la em movimento para atingir seus fins próprios."[323]

A necessidade de extinguir o Estado e não de apenas tentar moldá-lo aos interesses populares é um dos mais importantes embates travados por Lênin. Ele chega a definir a ideia de um "Estado livre do povo" como uma palavra de ordem de agitação, mas sem precisão científica,[324] pois "qualquer Estado não é livre nem do povo".[325] Para Lênin, após a revolução será constituído um "semi-Estado"[326] que, no entanto, deverá perecer, pois embora o Estado possa "aparecer" como um órgão de conciliação de classes, os interesses de classe são inconciliáveis.[327]

> A revolução proletária é impossível sem a destruição violenta da máquina de Estado burguesa e a sua substituição por uma nova que, segundo as palavras de Engels, 'não é já um Estado no sentido próprio'.[328]

A Comuna de Paris foi a primeira experiência na qual a classe operária tomou o poder do Estado. Ela foi definida por Marx como "um governo da classe operária, fruto da luta da classe produtora contra a classe apropriadora, a forma política afinal descoberta para levar a cabo a emancipação econômica do trabalho".[329] No texto **"A guerra Civil na França"**, Marx relata e aponta elementos de balanço desta experiência. Sua conclusão mais definitiva é a ideia de que "a classe operária não pode limitar-se simplesmente a se apossar da máquina do Estado tal como se apresente e servir-se dela para seus próprios fins".[330]

Marx ainda define as propostas da Comuna como o "irrealizável" comunismo.

> A Comuna aspira à expropriação dos expropriadores. Queria fazer da propriedade individual uma realidade, transformando os meios de produção, a terra e o capital, que hoje são fundamentalmente meios de escravização e

---

[323] LENINE, V.I. **O Estado e a Revolução**. Obras escolhidas. 3 Edições Avante! Lisboa: 1985, p. 218.
[324] *Idem Ibidem*, p. 201.
[325] *Idem Ibidem*, p. 203.
[326] *Idem Ibidem*, p. 202.
[327] *Idem Ibidem*, p. 193.
[328] LENINE, VI. **Obras escolhidas 3**. A revolução proletária e o renegado Kautsky. São Paulo: Alfa - ômega, 1980, p. 11
[329] MARX, Karl. **A guerra civil na França.** Disponível em: http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/guerracivil.pdf. Acesso em 01 nov. 2016, p. 96.
[330] *Idem Ibidem*, p. 84

> exploração do trabalho, em simples instrumentos de trabalho livre e associado. Mas isso é o comunismo, o 'irrealizável' comunismo![331]

A sociedade comunista é definida por Marx como aquela na qual terá

> (...) desaparecido a servil subordinação dos indivíduos à divisão do trabalho, e com ela, também a oposição entre o trabalho espiritual e o trabalho corporal, depois de o trabalho ter se tornado, não só um meio de vida, mas, ele próprio, a primeira necessidade vital; depois de, com o desenvolvimento omnilateral dos indivíduos as suas forças produtivas terem também crescido e todas as fontes manantes da riqueza cooperativa jorrarem com abundância, só então o horizonte estreito do direito burguês poderá ser ultrapassado e a sociedade poderá inscrever na sua bandeira: De cada um segundo suas capacidades; a cada um segundo suas necessidades![332]

Nesta sociedade comunista, as novas formas de produção permitirão a redução da jornada de trabalho ao necessário, embora, alerta Marx, o conceito de "trabalho necessário" sofrerá alterações porque as condições de vida do trabalhador deverão ser melhores e será ainda preciso criar um "fundo de reserva".[333]

Atingir este objetivo máximo, o de possibilitar que cada qual sirva à coletividade de acordo com a sua capacidade e ao mesmo tempo receba deste coletivo conforme as suas necessidades, exige dois pressupostos básicos. Um deles é um alto grau de desenvolvimento das forças produtivas, capaz de liquidar com qualquer tipo de escassez. Outro é um nível de automação tão elevado a ponto de eliminar a divisão do trabalho e a oposição entre trabalho intelectual e manual e, ainda, de transformá-lo em uma necessidade vital e não mais em um meio de vida. Só neste momento a humanidade poderá transitar da situação de necessidade material para a plena liberdade e então extinguir o Estado e superar o direito burguês.

Marx faz um exercício de imaginação para pontuar que em "uma associação de homens livres que trabalham com meios coletivos de produção", ou seja, no comunismo,

---

[331] MARX, Karl. **A guerra civil na França.** Disponível em: http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/guerracivil.pdf. Acesso em 01 nov. 2016, p. 97.
[332] MARX, Karl. Crítica ao Programa de Gotha. *In*: MARX; ENGELS. **Obras escolhidas em três tomos**. Tomo III. Avante! Lisboa, 1985, p. 17.
[333] *Idem Ibidem*, p 14.

> O tempo de trabalho desempenharia, portanto, uma dupla função. Sua distribuição socialmente planejada regula a proporção correta das diversas funções do trabalho para as diversas necessidades. Além disso, o tempo de trabalho serve para medir a participação individual dos produtores no trabalho comunitário e sua cota pessoal na parte do produto global destinado ao consumo.[334]

Marx ainda pontua que, quando desaparecerem as diferenças de classe e a produção estiver nas mãos dos "indivíduos associados", o poder público perderá seu caráter político para então surgir uma "associação em que o livre desenvolvimento de cada um é pressuposto para o livre desenvolvimento de todos".[335]

Por fim Marx define:

> O comunismo é a abolição positiva da propriedade privada, da autoalienação humana e, pois, a verdadeira apropriação da natureza humana através do e para o homem. Ele é, portanto, o retorno do homem a si mesmo como um ser social, isto é, realmente humano, um regresso completo e consciente que assimila toda a riqueza da evolução precedente. O comunismo como um naturalismo plenamente desenvolvido é humanismo e como humanismo plenamente desenvolvido é naturalismo. É a resolução definitiva do antagonismo entre o homem e a natureza, e entre o homem e seu semelhante. É a verdadeira solução do conflito entre existência e essência, entre objetificação e autoafirmação, entre liberdade e necessidade, entre indivíduo e espécie. É a resposta ao enigma da História e tem conhecimento disso.[336]

A abolição da propriedade não seria, para Marx, um fim em si mesmo, mas fundamentalmente um meio para a abolição do trabalho alienado.[337]

> O que constitui a alienação do trabalho? Primeiramente, ser o trabalho externo ao trabalhador, não fazer parte de sua natureza, e por conseguinte, ele não se realizar em seu trabalho mas negar a si mesmo, ter um sentimento de sofrimento em vez de bem-estar, não desenvolver livremente suas energias mentais e físicas mas ficar fisicamente exausto e mentalmente deprimido. O trabalhador, portanto, só se sente à vontade em seu tempo de folga, enquanto no

---

[334] MARX, Karl. **O Capital. Livro 1**. Vol. 1 Civilização Brasileira: Rio de janeiro, 1975 p. 87

[335] MARX, Karl. ENGELS, Frederich. Manifesto do Partido Comunista. *In*: COUTINHO, Carlos Nelson; REIS FILHO, Daniel Aarão (Orgs.). **O manifesto Comunista 150 anos depois**. Rio de Janeiro: Contraponto; São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1998, p. 29.

[336] MARX, Karl. **Manuscritos econômicos e filosóficos**. Disponível em: https://www.marxists.org/portugues/marx/1844/manuscritos/cap01.htm. Acesso em: 09 nov. 2016.

[337] MARCUSE, Herbert. **Razão e Revolução.** Hegel e o advento da teoria social. São Paulo: Paz e Terra, 2004, p. 245.

> trabalho se sente contrafeito. Seu trabalho não é voluntário, porém imposto, é trabalho forçado. Ele não é a satisfação de uma necessidade, mas apenas um meio para satisfazer outras necessidades. Seu caráter alienado é claramente atestado pelo fato, de logo que não haja compulsão física ou outra qualquer, ser evitado como uma praga. O trabalho exteriorizado, trabalho em que o homem se aliena a si mesmo, é um trabalho de sacrifício próprio, de mortificação. Por fim, o caráter exteriorizado do trabalho para o trabalhador é demonstrado por não ser o trabalho dele mesmo, mas trabalho para outrem, por no trabalho ele não se pertencer a si mesmo, mas sim a outra pessoa.[338]

Marcuse explica que o comunismo, portanto, acaba com o trabalho, não apenas liberta o homem do trabalho. O trabalho "livre" já é uma característica do capitalismo, pois ninguém é obrigado a submeter-se a ele. Marx prevê um modelo tão diferente do atual que "ele hesita em usar a mesma palavra, 'trabalho', para designar o processo material da sociedade capitalista e da sociedade comunista". O termo "trabalho" é usado para designar o processo que cria mais-valia na produção de mercadorias, ou seja, que produz capital. Outras atividades desenvolvidas pelo homem, que não são "trabalho produtivo", não são trabalho "em sentido próprio".[339]

Postone argumenta no mesmo sentido. Seu enfoque econômico sustenta que a crítica marxiana, principalmente expressa nos **"Grundrisse"**, é dirigida ao modo de produção e de distribuição e ao trabalho no capitalismo.[340] Postone aponta que para Marx, o trabalho deixará de ser a fonte de riqueza e, portanto, o tempo de trabalho deixará de ser a medida desta riqueza. Consequentemente, o valor de troca deixará de ser a medida do valor de uso.[341] Neste sentido, sustenta Postone, a superação do capitalismo envolve a superação do trabalho assalariado, a abolição do sistema de distribuição no qual, em troca de um salário, a força de trabalho é comprada como uma mercadoria. "Em outras palavras, a superação do capitalismo envolve também a superação do trabalho concreto executado pelo proletariado."[342]

---

[338] MARX, Karl. **Manuscritos econômicos e filosóficos**. Disponível em: https://www.marxists.org/portugues/marx/1844/manuscritos/cap01.htm. Acesso em: 09 nov. 2016.
[339] MARCUSE, Herbert. **Razão e Revolução.** Hegel e o advento da teoria social. São Paulo: Paz e Terra, 2004, p. 253.
[340] POSTONE, Moishe. **Tempo, trabalho e dominação social:** uma reinterpretação da teoria crítica de Marx. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 37.
[341] *Idem Ibidem*, p. 43.
[342] *Idem Ibidem*, p. 44.

Postone ressalta que no capitalismo as pessoas não controlam sua atividade produtiva, mas são dominadas pelos resultados dessa atividade. A isto, em seus primeiros textos, Marx chamou de alienação.

> De fato, foi somente nas suas obras tardias que Marx fundamentou rigorosamente a posição que apresenta em Manuscritos econômico-filosóficos – a saber, que a propriedade privada não é a causa social, mas a consequência do trabalho alienado e que, portanto, a superação do capitalismo não deve ser concebida apenas em termos da abolição da propriedade privada, mas deve resultar na superação desse trabalho. (...) A teoria da alienação, sugerida pela teoria crítica madura de Marx, não se refere ao estranhamento do que existia antes como uma propriedade dos trabalhadores (e que, portanto, devia ser reclamado por eles); pelo contrário, ela se refere a um processo de constituição histórica dos poderes e conhecimento sociais que não pode ser entendido com referência aos poderes e habilidades do proletariado. Com a sua categoria do capital, Marx analisou como são constituídos esses poderes e conhecimentos sociais em formas objetivas que se tornam quase independentes dos indivíduos que as constituem, e que sobre eles exercem uma forma de dominação social abstrata.[343]

Postone argumenta que Marx via a negação do núcleo estrutural do capitalismo na apropriação, pelo povo, do potencial humano e dos conhecimentos historicamente constituídos de forma alienada. Isto superaria a separação entre indivíduo e conhecimento produtivo e permitiria a incorporação deste conhecimento pelo indivíduo que, assim, deixaria de ser alienado, um “mero trabalhador”, e passaria a ser um “indivíduo social”. Este processo de superação da alienação resulta na apropriação do que foi constituído de forma alienada e não em uma “reapropriação” de uma essência que existiu antes.[344]

A partir do pressuposto de que, para o desenvolvimento de todos os indivíduos é necessário que deixe de existir “o trabalho no qual o ser humano faz o que pode deixar as coisas fazerem por ele”, Postone advoga que a superação do capitalismo envolve a “abolição material do trabalho proletário”, e não a “realização do proletariado”. É preciso que as forças produtivas se desenvolvam a ponto de promover uma revolução completa e de permitir que as pessoas sejam capazes de

---

[343] POSTONE, Moishe. **Tempo, trabalho e dominação social:** uma reinterpretação da teoria crítica de Marx. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 47.
[344] *Idem Ibidem*, p. 48-49.

“se retirar do processo de trabalho imediato em que antes atuavam como peças, e controlá-los de cima”.[345]

> Então, com relação à estrutura do trabalho social, a contradição marxiana deve ser entendida como contradição crescente entre o tipo de trabalho que as pessoas executam sob o capitalismo e o tipo de trabalho que poderiam executar se o valor fosse abolido e o potencial produtivo desenvolvido sob o capitalismo fosse usado reflexivamente para libertar as pessoas do domínio das estruturas alienadas constituídas por seu próprio trabalho.[346]

Postone entende que a análise de Marx propõe a superação do capitalismo não por meio de uma “afirmação acrítica da produção industrial como a condição do progresso humano nem na rejeição romântica do progresso tecnológico per se”, mas sim na utilização do potencial do sistema de produção desenvolvido sob o capitalismo para transformar o próprio sistema.[347]

> A noção de Marx sobre o trabalho não alienado é ele ser livre de relações de dominação social direta ou abstrata; ele pode tornar-se uma atividade de autorrealização, portanto, mais semelhante a uma diversão. Ainda assim essa liberdade da dominação não implica liberdade de todas as restrições, pois para sobreviver toda sociedade humana exige alguma forma de trabalho. (...) Está claro, evidentemente, que todo trabalho unilateral e fragmentado não poderá ser abolido imediatamente com a superação do capitalismo. Ademais, é concebível que uma parte desse trabalho nunca poderá ser completamente abolida (embora o tempo necessário possa ser drasticamente reduzido, e essas tarefas alternadas entre a população).[348]

Condicionado pela propriedade privada, o trabalho somente poderá ser superado em conjunto com ela, por intermédio da substituição do “trabalho vivo” pelo “trabalho morto”, que representa o produto acumulado graças ao esforço comum da humanidade. “Libertar-se do trabalho significa libertar-se do trabalho vivo e entregar o mais possível o metabolismo com a natureza ao trabalho morto acumulado, ou seja, as máquinas.”[349] Mas chegar neste ponto de desenvolvimento é um longo processo.

---

[345] POSTONE, Moishe. **Tempo, trabalho e dominação social:** uma reinterpretação da teoria crítica de Marx. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 49-50.
[346] *Idem Ibidem*, p. 52.
[347] *Idem Ibidem*, p 53.
[348] *Idem Ibidem*, p. 50.
[349] *Idem Ibidem*, p. 114.

Como Marx escreveu a respeito da Comuna de Paris,

> A classe operária não espera da Comuna nenhum milagre. Os operários não tem nenhuma utopia já pronta para introduzir *'par decret du peuple'*. Sabem que para conseguir sua própria emancipação, e com ela essa forma superior de vida para a qual tende irresistivelmente a sociedade atual, por seu próprio desenvolvimento econômico, terão que enfrentar longas lutas, toda uma serie de processos históricos que transformarão as circunstâncias e os homens.[350]

Este longo processo histórico ao qual se refere Marx é a transição, que deverá mudar as circunstâncias e os homens para tornar viável o projeto estratégico do comunismo. As condições objetivas e concretas de um país, cujo desenvolvimento econômico não chegou ao ponto de oferecer a abundância necessária para que a generosidade e a solidariedade suplantem a necessidade de sobrevivência, impõe desafios gigantescos.

3.1 Estado e transição

A ascensão da burguesia ao poder político foi a culminância de um processo no qual a transição das relações de produção feudais para relações de produção capitalistas já estavam em pleno desenvolvimento, processo que foi então intensificado a partir da revolução burguesa que derrota o poder feudal. A burguesia já era a classe economicamente dominante quando toma o poder político do Estado. O mesmo não ocorre quando da chegada da classe trabalhadora ao poder político. Abre-se, neste momento, um longo período de transição, no qual as novas relações de produção irão conviver com as antigas.

Marx define o período político de transição como a ditadura revolucionária do proletariado:

---

[350] MARX, Karl. **A guerra civil na França.** Disponível em: http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/guerracivil.pdf. Acesso em 01 nov. 2016, p. 89,90

> Entre a sociedade capitalista e a sociedade comunista medeia o período de transformação revolucionária da primeira para a segunda. A esse período corresponde também um período político de transição, cujo Estado não pode se outro do que a ditadura revolucionária do proletariado.[351]

Ao definir a sociedade que acaba de emergir da sociedade capitalista, Marx aponta que nesta fase "o produtor individual recebe de volta – depois das deduções – aquilo que ele deu".[352] Neste momento ainda impera "o mesmo princípio que regula a troca de mercadorias, na medida que ela é uma troca de equivalentes. (...) o mesmo montante de trabalho sob uma forma, é trocado pelo mesmo montante de trabalho, sob outra".[353]

Ao explicar este período de transição, Marx define que este rápido aumento da massa das forças produtivas só poderá ocorrer por meio de "intervenções despóticas no direito de propriedade e nas relações burguesas de produção", com medidas que revolucionem todo o modo de produção. Essas medidas, alerta, serão diferentes em cada país e agregarão um conjunto de propostas que "poderão ser utilizadas, de modo mais ou menos generalizado", nos países mais avançados.[354]

Estas propostas, uma versão marxiana do programa de transição, ainda são extremamente atuais: expropriação do latifúndio, imposto progressivo, fim do direito de herança, transporte estatal, centralização do crédito nas mãos do Estado, educação pública e gratuita, entre outras.[355]

Não há uma fórmula pronta, uma receita que obrigatoriamente deva ser seguida durante o processo de transição. Tudo depende das necessidades táticas que a situação concreta impõe. Engels, ao discutir o problema de como a sociedade futura regulará a distribuição de alimentos e moradia, explica:

> Especular sobre esse tema conduz diretamente à utopia. (...) As próprias medidas de transição terão de adaptar-se, em todo lugar, às relações

---

[351] MARX, Karl. Crítica ao Programa de Gotha. *In*: MARX; ENGELS. **Obras escolhidas em três tomos**. Tomo III. Avante! Lisboa, 1985, p. 42.
[352] *Idem Ibidem*, p.15.
[353] *Idem Ibidem*, p. 16.
[354] MARX, Karl; ENGELS, Frederich. Manifesto do Partido Comunista. *In*: COUTINHO, Carlos Nelson; REIS FILHO, Daniel Aarão (Orgs.). **O manifesto Comunista 150 anos depois**. Rio de Janeiro: Contraponto; São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1998, p. 27-28.
[355] *Idem Ibidem*, p. 28.

> existentes em tal momento. Serão essencialmente diferentes em países de pequena propriedade e em países de grande propriedade territorial, etc.[356]

Engels afirma, por exemplo, que a decisão sobre pagamento ou não de indenização nas desapropriações dependerá das circunstâncias em que se chegue ao poder e da atitude que adotem os latifundiários:

> Quanto ao que essa expropriação seja levada a cabo com indenização ou sem ela, não dependerá em grande parte de nós, mas das circunstâncias em que subamos ao poder, e, sobretudo, da atitude que venham a adotar os grandes senhores latifundiários. A indenização não vem por nós considerada, muito menos como inadmissível em todas as circunstancias.[357]

Nesta luta política que é o processo de transição, o desafio decisivo é manter, consolidar e ampliar o apoio popular e possibilitar o desenvolvimento de uma cultura superior. Nesta tarefa, o problema econômico é primordial. Por isso, é forçoso sublinhar que a luta de classes prossegue durante a transição, que é "toda uma época histórica", e a restauração será, ao longo deste período, um fantasma permanente a espreitar. Lênin chama a atenção para o papel dos capitalistas e também da pequena burguesia, sempre oscilante:

> A transição do capitalismo para o comunismo é toda uma época histórica. Porque nela prossegue a luta de classes, e aquelas que perderam o poder de dominação não perdem facilmente a esperança de uma restauração contrarrevolucionária. Enquanto essa época histórica não termina, os exploradores inevitavelmente mantêm a esperança de restauração, e essa esperança manifesta-se em tentativas de restauração. (...) E por trás dos capitalistas exploradores encontram-se os vastos setores da pequena burguesia, sobre a qual, décadas de experiência histórica em todos os países dão testemunho de que ela titubeia e vacila, que hoje segue o proletariado e amanhã assusta-se ante as dificuldades da revolução (...).[358]

Em **"O Manifesto Comunista"** Marx e Engels falam do primeiro passo da revolução.

---

[356] ENGELS, F. Citado por BAMBIRRA, Vânia. **A teoria marxista da transição e a prática socialista**. Brasília: Edunb, 1993, p. 38.
[357] *Idem Ibidem*, p. 40.
[358] LENIN. VI. **Obras Completas.** Tomo XXX, p. 105 Citado por BAMBIRRA, Vania. A teoria marxista da transição e a prática socialista. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1993, p. 82.

> Já vimos que o primeiro passo da revolução dos trabalhadores é a ascensão do proletariado à situação de classe dominante, ou seja, a conquista da democracia. O proletariado vai usar seu predomínio político para retirar, aos poucos, todo o capital da burguesia, para concentrar todos os instrumentos de produção nas mãos do Estado – quer dizer, do proletariado organizado como classe dominante – e para aumentar a massa das forças produtivas o mais rapidamente possível.[359]

Observe-se que nesta passagem a ascensão do proletariado a classe dominante é diretamente associada à conquista de democracia. O conceito de ditadura do proletariado como regime de transição só vai aparecer mais tarde. Coutinho pontua, inclusive, que esta formulação parece ser uma retomada de uma passagem do texto de Engels que serviu de base para a redação de **"O Manifesto Comunista"**, onde ele expressa que "a revolução do proletariado instaurará uma Constituição democrática e, com isso, o domínio político, direto ou indireto do proletariado".[360]

> Sabemos que, já em 1852, quatro anos depois da publicação do Manifesto, Marx falará em 'ditadura do proletariado' um termo tomado de empréstimo ao socialista jacobino Auguste Blanqui – para definir a forma estatal necessária à transição ao comunismo. Mas quando Engels, em 1891, afirma com ênfase que 'forma específica da ditadura do proletariado [...] é a república democrática', parece estar retomando a velha formulação do Manifesto, que aponta claramente o comunismo como herdeiro e verdadeiro realizador da democracia.[361]

A Comuna de Paris, primeira tentativa de transição, foi descrita por Marx em termos de ampla democracia.

> E se Paris pôde resistir foi unicamente porque, em consequência do assédio, desfizera o exército, substituindo-o por uma Guarda Nacional, cujo principal contingente era formado pelos operários. Trata-se agora de transformar esse fato numa instituição duradoura. Por isso, o primeiro decreto da Comuna foi no sentido de suprimir o exército permanente e substituí-lo pelo povo armado.
>
> [...]

---

[359] MARX, Karl. ENGELS, Frederich. Manifesto do Partido Comunista. *In*: COUTINHO, Carlos Nelson; REIS FILHO, Daniel Aarão (Orgs.). **O manifesto Comunista 150 anos depois**. Rio de Janeiro: Contraponto; São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1998, p. 27.
[360] *Idem Ibidem*, p. 56.
[361] *Loc. cit.*

> A comuna era composta de conselheiros municipais eleitos por sufrágio universal nos diversos distritos da cidade. Eram responsáveis e substituíveis a qualquer momento. A comuna devia ser, não um órgão parlamentar, uma corporação de trabalho, executiva e legislativa ao mesmo tempo. (...) A partir dos membros da Comuna todos que desempenhavam cargos públicos deviam receber salários de operários. (...) Os cargos públicos deixaram de ser propriedade privada dos testas-de-ferro do governo central. Nas mãos da Comuna concentrou-se não só a administração municipal mas toda iniciativa exercida até então pelo Estado.[362]

Lênin teorizou e aplicou suas teses sobre a transição. A chegada ao poder é o primeiro passo. Ainda mais complexa é a tarefa de levar a cabo as transformações e passar da ação destrutiva da velha ordem para a ação construtiva de erigir um novo Estado. Uma transição na qual as forças da velha ordem, das antigas classes dominantes, vão empenhar-se nas mais diversas formas de resistência,[363] e na qual se enfrentam e ao mesmo tempo convivem os dois sistemas.

> Teoricamente, não há dúvida que entre o capitalismo e o comunismo medeia um determinado período de transição, que deve combinar os traços e as propriedades dessas duas formas de economia social. Esse período de transição será, por força, um período de luta entre o capitalismo agonizante e o comunismo incipiente, em outras palavras, entre o capitalismo que foi derrotado mas não destruído, e o comunismo recém-nascido mas que ainda é frágil.[364]

Lênin define a possibilidade de existência de um Estado e de um direito burguês, mesmo sem burguesia - no caso da tomada do poder pelo proletariado - e antes da extinção do Estado:

> Daí um fenômeno tão interessante como a conservação do 'horizonte estreito do direito *burguês*' – no comunismo na sua primeira fase. O direito burguês em relação à distribuição dos produtos de *consumo* pressupõe, como é natural, também inevitavelmente um *Estado burguês,* pois o direito nada é sem um aparelho capaz de obrigar à observação das normas do direito. Daí decorre que no comunismo subsiste durante um certo tempo não só direito burguês mas também o Estado burguês – sem burguesia![365]

---

[362] MARX, Karl. **A guerra civil na França**. Disponível em: http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/guerracivil.pdf. Acesso em 01 nov. 2016, p. 89-90.
[363] BAMBIRRA, Vania. **A teoria marxista da transição e a prática socialista**. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1993, p.75.
[364] LENIN. VI. **Obras completas**, Tomo XXXII, p. 84. Citado por BAMBIRRA, Vania. A teoria marxista da transição e a prática socialista. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1993, p. 83.
[365] *Idem*. **O Estado e a Revolução**. Obras escolhidas 3 Edições Avante! Lisboa 1985, p. 270.

O processo de transição é a libertação do novo a partir do existente que deve ser negado e não simplesmente corrigido. Mas esta nova “verdade” já está imbricada no velho Estado como potencialidade. Sua realização significará a prevalência do novo, não por um progresso uniforme, mas por um salto: “O nascimento do novo é a morte do velho.”[366]

A morte do velho não é, entretanto, um processo que ocorre sem enfrentamentos. Mais uma vez Marx, a respeito da Comuna:

> Quando a Comuna de Paris tomara em suas mãos a direção da revolução; quando pela primeira vez na historia, os simples operários se atreveram a violar o monopólio de governo de seus ‘superiores naturais’ e, em circunstancias extraordinariamente difíceis, realizaram seu trabalho de modo modesto, consciente e eficaz, com salários o mais alto dos quais representava uma quinta parte da soma que, segundo uma alta autoridade cientifica, é o vencimento mínimo do secretário de um conselho escolar de Londres, o velho mundo contorceu-se em convulsões de raiva ante a o espetáculo da Bandeira Vermelha, símbolo da República do Trabalho, ondeando sobre o Hotel de Ville.[367]

Como seria um Estado de transição? É certo que em cada país as suas condições internas e o desenvolvimento do seu processo histórico e da luta de classes vão determinar os diferentes caminhos e ritmos para o socialismo. Em qualquer caso, é certo também que a burguesia não entregará tranquilamente o poder e, portanto, será necessário um amplo movimento de massas disposto a enfrentar, inclusive com o uso da violência física (até para defender-se), a resistência burguesa.[368]

Safatle propõe dois eixos que, segundo ele, fornecem a “pulsação fundamental do pensamento de esquerda”: a defesa radical do igualitarismo e a defesa da soberania popular.[369]

---

[366] MARCUSE, Herbert. **Razão e Revolução.** Hegel e o advento da teoria social. São Paulo: Paz e Terra, 2004, p. 129.

[367] MARX, Karl. **A guerra civil na França**. Disponível em: http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/guerracivil.pdf. Acesso em 01 nov. 2016, p. 89-90.

[368] CARCANHOLO, Reinaldo; NAKATANI, Paulo. Capitalismo especulativo e alternativas para América Latina. *In*: GOMES, Helder (Org.). **Especulação e Lucros fictícios.** Formas parasitárias da acumulação contemporânea. São Paulo: Outras Expressões, 2015, p. 106.

[369] SAFATLE, Vladimir. **A esquerda que não teme dizer seu nome**. São Paulo: Três Estrelas, 2014, p. 21.

O primeiro eixo impõe a tarefa de quebrar o paradoxo da abissal desigualdade entre a riqueza nababesca e a pobreza endêmica. Fazer do Estado uma força capaz de interferir na distribuição de riqueza significa colocá-lo em confronto direto com os interesses da acumulação pela via da espoliação e da financeirização. Significa, portanto, colocá-lo objetivamente em choque com a lógica do capitalismo em sua fase atual. É uma tarefa revolucionária.

Safatle apresenta uma visão sobre o papel do Estado na atualidade:

> As críticas contra o Estado, vindas da própria esquerda e animadas pelo saldo libertário de maio de 68, não têm respostas adequadas para o problema da luta contra a desigualdade econômica. Ela é forte na denúncia das estruturas disciplinadoras do poder estatal, mas esquece que o Estado moderno não pode ser reduzido a um aparto disciplinar, nem mesmo, se quisermos retomar essa temática marxista clássica, a um mero aparelho de interesse de classe. Os últimos trinta anos demonstraram claramente como dinâmicas de redistribuição e de luta contra fraturas sociais não se realizam sem a força de intervenção do Estado.[370]

Como exemplo de uma proposta de "defesa radical do igualitarismo", Safatle refere a proposição apresentada pelo candidato Jean-Luc Mélenchon na eleição presidencial de 2012 na França. A ideia era a criação de um "salário máximo" e de um teto salarial para impedir que a diferença entre ambos fosse maior do que vinte vezes, inclusive com limitação para o pagamento de bonificações e outros benefícios. [371]

No Brasil há propostas em debate que apontam no sentido do igualitarismo, como a regulamentação e implantação do Imposto sobre Grandes Fortunas, o qual incidiria sobre a acumulação de riqueza e patrimônio e restringiria seu crescimento desmesurado.[372]

A luta pela igualdade pode ainda se expressar em um Estado que assegure direitos a setores hoje discriminados e superexplorados, como lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e transgêneros, definidos como comunidade LGBTT. As

---

[370] SAFATLE, Vladimir. **A esquerda que não teme dizer seu nome**. São Paulo: Três Estrelas, 2014, p. 23-24.
[371] *Idem Ibidem*, p. 24.
[372] Disponível em: http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,luciana-defende-imposto-sobre-grandes-fortunas,1548140. Acesso em: 22 nov. 2016.

mulheres são outro segmento que, apesar de já ter conquistado direito à igualdade jurídica, está muito longe de obter igualdade real. Da mesma forma se impõe o combate ao racismo, pois a população negra e a indígena sofrem ainda mais com a exploração capitalista do que a branca.[373] Conquistar um Estado que assegure igualdade e políticas para compensar a discriminação histórica é parte fundamental do processo de transição.

Outro exemplo muito rico do que podemos chamar de um programa de transição para a atualidade foram as propostas apresentadas pelo pré-candidato Bernie Sanders, que disputou com Hillary Clinton a indicação para ser o candidato democrata à Presidência da República dos Estados Unidos em 2016. Na plataforma[374] de propaganda da candidatura, Sanders fez um chamamento à luta para tirar o enorme poder político e econômico dos bilionários. Suas principais propostas desafiaram a lógica neoliberal: salário mínimo de U$ 15 por hora; Medicare (assistência médica) para todos; expansão da seguridade social; tributação progressiva para reduzir a desigualdade de renda; um imposto sobre as transações financeiras em Wall Street; uma rápida transição para o uso de energias renováveis para combater as alterações climáticas; oposição à aliança econômica transpacífica (TPP, na sigla em inglês), ao mercado comum da América do Norte (NAFTA) e à Organização Mundial do Comércio (OMC); o fim da militarização das polícias locais; repressão aos grupos de ódio; ensino gratuito em todas as universidades e faculdades públicas para aliviar os estudantes da escravidão pela dívida; licença familiar remunerada; direitos das mulheres, negros e LGBTs, entre outras.[375]

Sanders defendeu também uma “revolução política”[376], isto é, uma grande mobilização social para que o povo governasse junto com ele, pois sabia que, se vencesse a eleição, teria a oposição de todo o parlamento. Embora tenha disputado

---

[373] Sobre estes temas: DAVIS, Ângela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016. SCHOLZ, Roswitha. **O Valor é o homem**. Teses sobre a socialização pelo valor e a relação entre os sexos. Disponível em http://obeco.planetaclix.pt/rst1.htm. Acesso em: 18 out. 2016; MILELI, Mario. **Towards a gay communism**. Disponível em: http://obeco.planetaclix.pt/rst1.htm. Acesso em: 18 out. 2016; BALIBAR, Etienne; WALLERSTEIN, Immanuel. **Race, Nation, Class**. Ambiguous Identities. Disponível em http://rebels-library.org/files/ambig_ident.pdf. Acesso em: 18 out. 2016.
[374] Disponível em: https://berniesanders.com/issues/. Acesso em 29 nov. 2016.
[375] Disponível em: http://inthesetimes.com/article/18425/why-the-radical-left-really-really-needs-to-quit-whining-about-bernie-sanders. Acesso em: 29 nov. 2016.
[376] Disponível em: https://berniesanders.com/political-revolution-continues/. Acesso em 29 nov. 2016.

as primárias do Partido Democrata, um dos dois grandes partidos do *"establishment"* político americano, Sanders converteu-se na expressão dos movimentos que tomaram Wall Street e todos os Estados Unidos para desafiar a política tradicional e exigir democracia real. Sua vitória nas prévias era improvável, mas o movimento foi tão forte que chegou a ameaçar o triunfo da adversária democrata. Mais adiante, a eleição do republicano Donald Trump mostrou que de Sanders teria melhores condições para polarizar do que Hillary, pois ela representava o *"status quo".*

A ideia de uma "revolução política" dialoga com o segundo eixo proposto por Safatle, que é o da soberania popular.

> Pode, pois, a Justiça não apenas exceder o Direito, mas manter com ele uma relação tão estranha que pareça se colocar em uma indiferença soberana? Gostaria de insistir que essa possibilidade, longe de solapar e fragilizar a democracia, é o que a funda e a fortalece, uma vez que essa possibilidade é um outro nome para aquilo que normalmente chamamos de "soberania popular.[377]

Ampliar a democracia e buscar que ela seja real e não uma mera ficção jurídica é um passo fundamental na transição, assim como a plena soberania do povo, a democracia direta e a participação cidadã nas decisões de governo. Todo o poder soberano, quando constatada uma inadequação entre a vontade popular e a ordem jurídica, tem o direito e o dever de suspender o ordenamento jurídico vigente para devolver a soberania ao seu titular, o povo.[378] A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1793, prevê em seu artigo XXXV que "quando o governo viola os direitos do povo, a revolta é, para o povo e para cada agrupamento do povo, o mais sagrado dos direitos e o mais indispensáveis dos deveres".[379]

Em 2011, o movimento global que ficou conhecido como *"Occupy",* iniciou na Tunísia, passou pelo Egito, Líbia, Iêmen, Espanha, Grécia, Londres Chile, Estados Unidos e Rússia e mostrou que as rebeliões populares voltaram à ordem do dia numa luta "antissistêmica".[380] Esses movimentos, assim como os seus ecos na

---

[377] SAFATLE, Vladimir. **A esquerda que não teme dizer seu nome**. São Paulo: Três Estrelas, 2014, p. 41.
[378] *Idem Ibidem*, p. 45.
[379] Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/anthist/dec1793.htm. Acesso em: 23 nov. 2016.
[380] CARNEIRO, Henrique Soares. Rebeliões e ocupações de 2011. *In*: HARVEY, David. *et al*. **Occupy**. São Paulo: Boitempo: Carta Maior, 2012, p. 7.

revolta juvenil e popular ocorrida no Brasil em 2013, levantaram as mais variadas bandeiras e tiveram como estopim diferentes motivos. Desde a apreensão das mercadorias do jovem Mohamed Bouazizi, que se imolou na Tunísia, até o aumento das tarifas de ônibus no Brasil.

Em todas elas, entretanto, a reivindicação democrática foi um elemento determinante, condensada no slogan “democracia real” ou “não me representa”. Os parlamentos, com seus partidos vazios de representatividade, são palcos de grandes acordos que reduzem as contendas a uma moderação superficial e impedem que o verdadeiro conflito possa emergir: quem controla a riqueza e para quem?[381]

Safatle define:

> O regime que nos governa pode não ser uma ditadura nem um sistema totalitário, mas ainda não é uma democracia. E nenhum de nós quer viver nesse limbo, no purgatório entre um regime de absoluto autoritarismo e uma democracia esperada. Não queremos uma democracia em processo contínuo, incessante, de degradação, que já nasce velha. Por isso, quando as manifestações de ocupações insistem que ainda falta muito para alcançarmos a democracia real, elas colocam uma questão que até o momento não poderia ter direito de cidadania, porque nos ensinaram que, se criticarmos a democracia parlamentar tal como ela funciona hoje, estaremos, no fundo, fazendo a defesa de alguma forma velada de autoritarismo.[382]

O autoritarismo ocorre, de fato, quando se acredita que a democracia que vivemos é real. Todos os seus defeitos acabam por ganhar um status de eternidade e inevitabilidade, e qualquer tentativa de ir além é rotulada como um movimento antidemocrático que atenta contra o “Estado de direito”.[383]

É preciso sair do impasse de uma democracia meramente parlamentar, capturada pelo poder econômico e midiático, e garantir a democracia real, uma medida transicional de caráter revolucionário capaz de ir ao encontro das demandas do novo sujeito político que irrompeu nas ruas nos últimos tempos e que exige ser

---

[381] ALI, Tariq. O espírito da época. . *In* HARVEY, David...et al. Occupy. São Paulo: Boitempo: Carta Maior, 2012, p.68.
[382] SAFATLE, Vladimir. Amar uma ideia. *In*: HARVEY, David. *et al*. **Occupy**. São Paulo: Boitempo: Carta Maior, 2012, p. 47.
[383] *Idem Ibidem*, p. 49.

visto e ouvido. Somente a soberania popular pode garantir que o Estado trabalhe pelo igualitarismo e pela garantia de direitos para a maioria do povo.

3.2 Direito e transição

O direito vive de uma contradição. Ao mesmo tempo em que tornou possível a produção capitalista, na qual o processo de troca criou a liberdade e a igualdade, a efetividade desta liberdade e igualdade é uma ilusão. A propriedade é resultado da exploração do homem pelo homem e as contradições do sistema não permitem uma verdadeira liberdade ou igualdade.[384]

Mas, assim como em sua luta contra a nobreza a burguesia tentou, durante algum tempo, moldar a concepção teológica do mundo às suas necessidades, também o proletariado, que recebeu de sua antípoda de classe a concepção jurídica burguesa, procurou e ainda procura voltá-la contra a burguesia. No entanto não é no terreno do direito que se vai conquistar a extensão da igualdade jurídica em igualdade social nem a eliminação das injustiças do sistema capitalista. A luta de classes pela transformação do modo de produção é o único caminho para eliminar a desigualdade real decorrente do capitalismo.[385]

Marx definiu de forma peremptória que o direito é sempre “um direito da desigualdade”, pois, por sua natureza, consiste na aplicação de uma escala igual a todos os indivíduos que são, também por natureza, desiguais devido às suas diferentes capacidades físicas e intelectuais. Na “**Crítica ao programa de Gotha”**, Marx define que uma sociedade que acaba de sair do capitalismo apresenta ainda “o selo da velha sociedade de cujas entranhas procede”. Portanto, “o direito igual continua sendo aqui, em principio, o direito burguês”, mas “este direito igual continua

---

[384] EDELMAN, Bernard. **O direito captado pela fotografia** (elementos para uma teoria marxista do direito. Coimbra: Centelho, 1976, p. 127-133.
[385] ENGELS, Friedrich; KAUTSKY. **O socialismo jurídico.** 2.ed. rev. Tradução Lívia Cotrim e Márcio Bilharinho Naves. São Paulo: Boitempo, 2012, p. 19,20.

trazendo implícita uma limitação burguesa", pois a igualdade é medida pelo trabalho. A questão é que os indivíduos não são iguais, nem física nem intelectualmente.[386]

Entretanto, alerta Marx, este direito da desigualdade "é inevitável na primeira fase da sociedade comunista tal como precisamente saiu da sociedade capitalista após longas dores de parto. O direito nunca pode ser superior à configuração econômica e ao desenvolvimento da cultura por ela condicionado".[387]

Já vimos que Stutchka situou o direito no âmbito da luta de classes e que, portanto, ele deverá perecer juntamente com a sociedade de classes. Se o direito é um ordenamento de relações sociais que corresponde aos interesses da classe dominante, em uma sociedade sem classes sociais não existirá direito no sentido moderno da palavra.[388]

A revolução soviética fulminou o direito burguês ao instaurar um poder de fato. Mas, para Stutchka, o direito ainda tem um grande papel, como "propulsor da história", na época de transição:

> Captamos, assim, os elementos que identificam o próprio processo do desenvolvimento com o processo do direito, não de maneira conciliadora, mas em sentido positivamente revolucionário (ou ao contrário, temporariamente contrarrevolucionário). Dentro destes limites e nesta acepção podemos falar de um direito-revolução.[389]

Stutchka fala da necessidade de um "direito especial da época de transição", pois o sistema não se transforma de maneira instantânea e "continua a viver nas cabeças das pessoas, tal como uma tradição do passado".[390] Entretanto, um direito socialista só poderia existir enquanto um direito de transição, um instrumento da revolução que deverá perecer.[391] Mas este perecimento é lento. O direito soviético sancionou a extinção da propriedade privada que já havia sido realizada de forma

---

[386] MARX, Karl. Crítica ao Programa de Gotha. *In*: MARX; ENGELS. **Obras escolhidas em três tomos**. Tomo III. Avante! Lisboa, 1985, p. 16.
[387] *Idem Ibidem*, p. 16-17.
[388] STUCKA. Petr Ivanovitch. **Direito e Luta de Classes.** Teoria Geral do Direito. São Paulo: Acadêmica, 1988, p. 22.
[389] *Idem Ibidem*, p.93.
[390] *Idem Ibidem*, p. 39.
[391] MASCARO, Alysson Leandro. **Filosofia do Direito**. 2.ed. São Paulo; Atlas, 2012, p. 464.

anárquica, mas a luta de classes em torno deste direito seguia vigente ao tempo de Stutchka.[392]

Para Cerroni,

> Se o direito não é só vontade normativa do Estado, se não se esgota no 'direito oficial' positivo e se, pelo contrário, é preciso admitir que o dinamismo do direito encontra a sua raiz e a sua explicação no dinamismo das relações sociais, temos de concluir daí - pensa Stutchka - que, em face do direito positivo vigente, se organiza uma consciência jurídica 'revolucionária e negativa' da classe oprimida. O recurso conceptual à coercibilidade do direito reduz-se então a uma mera instância da conquista do poder estatal a fim de 'positivizar' o direito latente na consciência jurídica da classe oprimida.[393]

O poder soviético não poderia prescindir de uma legislação, como, por exemplo, a que nacionalizou a terra ou instituiu a jornada de trabalho de oito horas. O próprio Stutchka, na qualidade de comissário do povo para a justiça, organizou uma seção para "projetos legislativos e a codificação", o que ele chamou de "compilação num corpo sistemático de todo o direito proletário do período de transição", ao mesmo tempo em que alertou para "quão instáveis e mutáveis são as instituições e as orientações legislativas da revolução". Somente quando a revolução tiver vencido definitivamente "produzir-se-á também o processo de extinção do governo operário e camponês dos Estados e do próprio direito proletário, entendendo o direito no seu significado antigo".[394]

Pachukanis definiu que o direito não é "um atributo da sociedade humana abstrata", mas sim "uma categoria histórica que corresponde a um regime social determinado, edificado sobre a oposição de interesses privados".[395] Mascaro pontua que Pachukanis, ao identificar o direito com a circulação mercantil e demonstrar seu caráter capitalista, vai além da constatação de Stutchka e dos juristas soviéticos de que o direito advém da luta de classes e poderia ter um uso socialista, pois ainda restaria uma certa neutralidade nos instrumentos jurídicos e estatais.[396]

---

[392] STUCKA. Petr Ivanovitch. **Direito e Luta de Classes.** Teoria Geral do Direito. São Paulo: Acadêmica, 1988, p. 115.
[393] CERRONI, Umberto. **O pensamento jurídico soviético**. Roma: Riuniti, 1976, p. 64.
[394] STUCKA. Petr Ivanovitch. *Op. cit.*, p. 128.
[395] PACHUKANIS, E.B. **Teoria Geral do Direito e Marxismo**. São Paulo: Acadêmica, 1988, p. 36.
[396] MASCARO, Alysson. **Filosofia do Direito**. São Paulo: Atlas, 2012, p. 467,468.

Neste sentido, Pachukanis define claramente que para a construção plena do socialismo é preciso buscar o desmonte do capitalismo e de seu aparato jurídico. Ou seja, é necessário o fim da lógica jurídica, que corresponde à lógica mercantil capitalista, e a construção não um novo direito, pois este, independentemente de estar a favor ou contra os trabalhadores, será sempre a reprodução da lógica do capital.[397]

Para Pachukanis, um "direito socialista" é impossível porque o socialismo impõe a gradativa superação das formas mercantis e a reapropriação, por parte da classe trabalhadora, das condições materiais de produção, bem como o fim da sua separação dos meios de produção. Assim, o próprio fundamento da existência do direito é negado, mesmo que, por um período, ele possa cumprir um papel revolucionário.[398]

Como já vimos anteriormente (nota 359), para Lênin o direito burguês vai sobreviver á própria burguesia, assim como o Estado: "O horizonte estreito do direito burguês" vai ser conservado "no comunismo na sua primeira fase".[399]

Apoiado nesta definição, Pachukanis afirma que no período de transição socialista, no qual o princípio da equivalência é preservado, conserva-se também a forma jurídica, que só será ultrapassada quando a forma da relação de equivalência também for. Pachukanis, então, conclui que o comunismo desenvolvido não concebe uma nova forma de direito, mas a extinção de toda a forma jurídica.[400]

A forma jurídica vai, entretanto, sobreviver à conquista revolucionária do Estado pela classe trabalhadora, pois esta conquista não extingue de imediato as relações mercantis. O direito permanecerá necessário, como uma herança da época burguesa que deverá sobreviver no período de transição.[401]

---

[397] MASCARO, Alysson. Pachukanis e Stutchka: o Direito, entre o poder e o capital. *In*: NAVES, Marcio Bilharinho (org.). **O Discreto Charme do Direito Burguês:** ensaios sobre Pachukanis. Coleção Ideias 8.Campinas, SP: Unicamp, Instituto de Ciências Humanas, 2009, p.51.
[398] NAVES, Márcio Bilharinho. **Marxismo e Direito**: um Estudo sobre Pachukanis. Boitempo editorial. São Paulo, SP. 2000, p. 87.
[399] LENINE V.I. **O Estado e a Revolução**. Obras escolhidas 3 Edições Avante! Lisboa 1985, p. 270.
[400] NAVES, Márcio Bilharinho. *Op. cit.*, p. 90.
[401] *Idem Ibidem*, p. 90-91.

> A persistência da forma jurídica está, portanto, ligada à existência da forma-valor no período de transição, mas, já aqui, a forma jurídica conhece determinadas limitações, não conservando a autonomia de que é dotada na sociedade burguesa. Para Pachukanis, assim, o direito do período de transição não é exatamente o mesmo direito burguês, pois ele é 'afetado' pela emergência de formas sociais não mercantis no interior da economia. Muito embora o direito na fase de transição não possa adquirir um conteúdo 'socialista', o proletariado deve utilizar as formas do direito de acordo com os seus interesses de classe, esgotando-as completamente.[402]

Para Naves, esta forma distinta de direito à qual Pachukanis se refere no período de transição se aproximaria daquele "direito burguês sem burguesia". Esta nova forma de direito poderia ser extinta gradualmente, ao contrário de sua antecessora historicamente protegida pela força do Estado burguês genuíno, que só pode ser destruído pela revolução. A funcionalidade de classe também é distinta: enquanto o direito burguês original medeia o processo de exploração, o sucessor é originário da revolução. É neste sentido, portanto, que o direito soviético adquire características singulares.[403]

> Desse modo, pode-se dizer que a distinção operada por Pachukanis se funda em dois pressupostos; o de que a sociedade soviética não é uma sociedade fundada na exploração da força de trabalho, portanto não é uma sociedade capitalista, e o de que o Estado soviético é um Estado operário, que aplica e garante o direito visando à defesa dos interesses dos trabalhadores e o aprofundamento do socialismo. Mas esse direito burguês não genuíno não configura, em absoluto, um sistema completo de 'direito proletário'.[404]

Pachukanis explica que, da mesma forma que o período de transição não é uma formação socioeconômica especial e completa nem um sistema acabado de relações de produção, e sim uma forma transitória que se transforma a cada momento, também o direito não será um direito especial e completo.[405]

Naves pontua que este direito do período de transição pode ser utilizado em favor dos interesses da classe trabalhadora, visto que a forma jurídica é sobredeterminada pela política proletária. Assim, Pachukanis afirma o comando do

---

[402] NAVES, Márcio Bilharinho. **Marxismo e Direito**: um Estudo sobre Pachukanis. Boitempo editorial. São Paulo, SP. 2000, p. 95
[403] *Idem Ibidem*, p. 98
[404] *Idem Ibidem*, p. 99
[405] *Idem Ibidem*, p. 99

direito pela classe trabalhadora ao mesmo tempo em que recusa a possibilidade de se instaurar um direito proletário, pois a forma jurídica é intrinsecamente burguesa.[406]

Segundo Naves, Pachukanis entende que, quando a transição se completar e desaparecerem a divisão do trabalho, a oposição entre o trabalho manual e o intelectual e a separação entre os interesses individuais e coletivos, bem como a coerção estatal, não surgirá um direito proletário. Nesta etapa o direito será extinto e substituído por relações e normas de natureza técnica e racional.[407]

Esta distinção entre normas técnicas e normas jurídicas é importante na caracterização feita por Pachukanis do direito soviético. É o antagonismo de interesses privados a premissa básica da regulamentação jurídica, mas o que caracteriza a regulamentação técnica é a "unidade de fim".[408] Para Pachukanis, quando a economia planificada substituir o mercado, a forma jurídica será substituída por dispositivos técnicos adequados à racionalidade da organização socialista da produção.[409]

Naves aponta a limitação desta posição de Pachukanis, pois o socialismo não pode conhecer normas meramente técnicas, neutras, que não são afetadas pela luta de classes:

> Não por acaso, Pachukanis compreende essa esfera técnica como a realização de relações não-fetichizadas, como um espaço de racionalidade, construindo uma oposição que opera inteiramente dentro de um dispositivo teórico especulativo, no qual as figuras idealizadas das relações sociais reais substituem a materialidade dessas mesmas relações.[410]

Para Naves, é preciso criticar Pachukanis por não pensar a transição como um período complexo de luta de classes que tem por objetivo a transformação revolucionária das relações de produção, mas como uma oposição entre

---

[406] NAVES, Márcio Bilharinho. **Marxismo e Direito**: um Estudo sobre Pachukanis. Boitempo editorial. São Paulo, SP. 2000, p.114.
[407] NAVES, Márcio Bilharinho. **Marxismo e Direito**: um Estudo sobre Pachukanis. Boitempo editorial. São Paulo, SP. 2000, p.100.
[408] *Idem Ibidem*, p. 113-114.
[409] *Idem Ibidem*, p. 121.
[410] *Loc. cit*.

irracionalidade e razão. Ainda assim, pondera ele, não obstante suas vacilações teóricas, a posição de Pachukanis foi, no âmbito teórico, um dos únicos obstáculos à consolidação do direito burguês no período de transição soviético. Pachukanis fundamentou sua posição de princípio em Marx, ao afirmar a necessidade da extinção do direito no comunismo, questão que configura a "pedra de toque pela qual nós medimos o grau de proximidade de um jurista do marxismo e do leninismo".[411]

3.3 Uma tentativa de transição ao socialismo

Marx e Engels apostaram na revolução socialista nos países desenvolvidos. Tanto em **"O Manifesto Comunista"** quanto em **"A Ideologia Alemã"**, fica claro que o socialismo seria construído sobre as bases do capitalismo desenvolvido e que seria necessária a ocorrência de revoluções em mais de um país.[412]

Entretanto, a primeira revolução socialista não aconteceu em um país capitalista desenvolvido, como imaginou Marx quando formulou o conceito de que o comunismo seria uma superação do sistema capitalista, e, portanto, partiria deste patamar de desenvolvimento. Ao contrário, a Rússia era o elo mais fraco da cadeia capitalista, conforme a definição de Lênin. Por isso, Gramsci chegou a afirmar que a revolução russa era "a revolução contra **'O Capital'**", pois entendia que ela contrariava a previsão de Marx de que a revolução socialista ocorreria nos países mais avançados.[413]

Lênin pontua a necessidade de "um período de transição do capitalismo ao socialismo", cujas "grandes dores de parto da nova sociedade"[414] foram sublinhadas pelos seus mestres. Ressalte-se que Lênin aqui se refere a uma **transição** do capitalismo **ao socialismo,** e não ao comunismo. Marx havia definido o socialismo

---

[411] NAVES, Márcio Bilharinho. **Marxismo e Direito**: um Estudo sobre Pachukanis. Boitempo editorial. São Paulo, SP. 2000, p. 123

[412] BLACKBURN, Robin. O socialismo após o colapso. *In*: BLACKBURN, Robin (Org.). **Depois da queda.** O fracasso do comunismo e o futuro do socialismo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992, p. 111.

[413] *Idem Ibidem*, p.115.

[414] LENIN. VI. **Obras Completas.** Tomo XXXV, p. 208-209. Buenos Aires: Cartago. Citado por BAMBIRRA, Vania. A teoria marxista da transição e a prática socialista. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1993, p. 73.

como a etapa transitória ao comunismo, mas na atrasada sociedade soviética deu-se a necessidade de uma etapa anterior, **de transição ao socialismo.**

Isso teve implicações profundas no tipo de sociedade de transição que veio a surgir. Se, para Marx, o socialismo era uma transição ao comunismo construída a partir de um país capitalista desenvolvido, a Rússia precisava passar por uma transição anterior, que possibilitasse o desenvolvimento pleno das forças produtivas capitalistas. O poder político, o Estado, e os meios de produção, entretanto, já não estariam mais nas mãos dos capitalistas e sim do proletariado e do campesinato, sob a hegemonia do primeiro por meio dos sovietes. Pelo menos esse era o plano dos bolcheviques que chegaram a travar uma luta com os mencheviques e uma disputa interna para decidir se deveriam ou não tomar o poder nestas circunstâncias.[415]

Não cabe aqui entrar neste debate sobre o caráter da revolução (socialista ou democrática) e toda a polêmica a respeito das posições de Lênin e Trotsky em 1905, que deságuam também no debate sobre as revoluções de fevereiro e de outubro de 1917. É útil, entretanto, reproduzir o que dizia Lênin em 1905 sobre as tarefas da revolução:

> Naturalmente numa situação histórica concreta entrelaçam-se os elementos do passado e do futuro, um caminho confunde-se com o outro. O trabalho assalariado e sua luta contra a propriedade privada existem também sob a autocracia, nascem mesmo no regime de servidão. Mas isto não nos impede minimamente em distinguir lógica e historicamente os grandes períodos do desenvolvimento. Pois todos nós contrapomos a revolução burguesa e a socialista, todos nós insistimos incondicionalmente na necessidade de estabelecer uma distinção rigorosa entre as mesmas, mas poder-se-á negar que, na história, elementos isolados, particulares de uma e outra se entrelaçam? Não registra época das revoluções democráticas na Europa uma série de movimentos socialistas e tentativas socialistas? E a futura revolução socialista na Europa não terá ainda muito que fazer para completar o que ficou incompleto no terreno da democracia?[416]

Esta passagem indica que, mesmo ao fazer uma separação rígida entre a revolução burguesa e a revolução socialista, em 1905 Lênin já via a combinação das

---

[415] PAULINO, Robério. **Socialismo no século XX:** O que deu errado? São Paulo: Letras do Brasil, 2010, p. 46-49.

[416] Lênin, V.I. **Duas táticas da social democracia na revolução democrática.** Disponível em: https://www.marxists.org/portugues/lenin/1905/taticas/cap04.htm. Acesso em: 01 nov. 2016.

duas tarefas. Para ele, uma revolução burguesa, conquistada por uma luta democrática revolucionária em que o proletariado defenderia um novo governo e um novo poder, inauguraria a luta direta pelo socialismo, cujas tarefas estariam tão mais próximas quanto mais profunda fosse a revolução democrática. Esta defesa permitiu aos bolcheviques uma intervenção correta durante anos, uma luta intransigente na defesa do avanço da revolução e do seu caráter ininterrupto.

As conclusões essenciais de Trotsky expostas nas “teses” da revolução permanente apontam que as tarefas democráticas e de libertação nacional nos países atrasados só podem ser realizadas quando o proletariado assumir a direção da nação oprimida em aliança com o campesinato para conduzir uma “luta implacável” contra a burguesia. Resolver as tarefas da revolução democrática é o primeiro objetivo da revolução. Esta formulação contrapõe-se à ideia de que, se as tarefas são democráticas, a revolução seria burguesa e não socialista.

> A revolução permanente, na concepção de Marx, significa uma revolução que não transige com nenhuma forma de dominação de classe, que não se detém no estágio democrático e, sim, passa para as medidas socialistas e a guerra contra a reação exterior, uma revolução na qual cada etapa está contida em germe na etapa precedente, e só termina com a liquidação total da sociedade de classes.[417]

Isto significa que a revolução democrática terá diante de si tarefas que levarão a questionar os interesses da burguesia e, portanto, poderá se transformar em revolução socialista. Por isso é definida como permanente. Neste processo, que não tem prazo definido, a “sociedade não faz senão mudar de pele, sem cessar”, com choques entre os grupos e a alternância entre momentos de guerra civil, guerras externas e períodos pacíficos.

> As profundas transformações na economia, na técnica, na ciência, na família, nos hábitos e nos costumes, completando-se, formam combinações e relações recíprocas de tal modo complexas que a sociedade não pode chegar a uma estado de equilíbrio. Nisto se revela o caráter permanente da própria revolução socialista.[418]

---

[417] TROTSKY, Leon. **A Revolução permanente**. Disponível em: https://www.marxists.org/portugues/trotsky/1929/11/rev-perman.htm. Acesso em: 28 jan. 2016, p. 4.
[418] *Idem Ibidem*, p. 5.

Não se trata, portanto, de negar a revolução socialista nos países de capitalismo pouco desenvolvido e sim de compreender que, dados os diferentes níveis de desenvolvimento das forças produtivas e da própria sociedade, combinam-se tarefas democrático-burguesas com tarefas socialistas. Os diferentes países chegarão ao socialismo com ritmos diferentes. Os mais atrasados podem iniciar o processo revolucionário e a construção de um poder popular antes dos países avançados, mas não chegarão ao socialismo antes destes.

> Por outro lado, num país em que o proletariado chegue ao poder em virtude de uma revolução democrática, o destino ulterior da ditadura e do socialismo dependerá, afinal, menos das forças produtivas nacionais do que do desenvolvimento da revolução socialista internacional.[419]

Não por acaso Trotsky coloca dos destinos do socialismo no desenvolvimento do processo em nível internacional. O problema do isolamento do Estado soviético foi crucial nos desdobramentos que sucederam a revolução e analisaremos este ponto mais à frente.

Voltemos agora aos desafios colocados aos bolcheviques após a tomada do poder. A primeira questão é que a expropriação da burguesia, em 1918, não significou sua a aniquilação.

> Vencemos a burguesia, mas contudo não logramos ainda arrancá-la pela raiz, ainda não está aniquilada, nem sequer está desbaratada. Por isso enfrentamos uma nova forma de luta contra a burguesia, uma forma superior: a passagem da tarefa muito elementar da expropriação sucessiva dos capitalistas para uma tarefa muita mais complexa e difícil, a tarefa de criar condições que impossibilitem a existência da burguesia ou o surgimento de uma nova burguesia. É evidente que essa é uma tarefa incomparavelmente mais significativa do que a anterior (as medidas jurídicas de desapropriação), e até que ela não se cumpra não haverá socialismo.[420]

Lênin, na polêmica contra os “comunistas de esquerda” em 1918, explicita as dificuldades da transição diante dos problemas objetivos enfrentados pelo Estado soviético:

---

[419] TROTSKY, Leon. **A Revolução permanente**. Disponível em: https://www.marxists.org/portugues/trotsky/1929/11/rev-perman.htm. Acesso em: 28 jan. 2016, p. 13.

[420] LENIN. VI. **Obras Completas,** Tomo XXVIII. Pp. 452-453 Citado por BAMBIRRA, Vania. **A teoria marxista da transição e a prática socialista**. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1993, p. 77.

> Podemos ser ou não decididos quando se trata de estatizar ou de confiscar. Mas toda a questão reside justamente em que nem sequer a maior 'decisão' do mundo é suficiente para passar da estatização e do confisco para a socialização. (...) A diferença entre a socialização e o simples confisco está em que é possível confiscar apenas com 'decisão', sem a capacidade de calcular e distribuir corretamente, quando sem essa capacidade não se pode socializar.[421]

Diante das enormes dificuldades causadas pelo atraso econômico, o Estado soviético não deixa de empregar métodos burgueses para desenvolver as suas bases materiais imprescindíveis para a superação da escassez, pressuposto para o comunismo. Este desenvolvimento material, para Lênin, será assentado na grande indústria.[422]

Mas a guerra civil que irrompeu em março de 1918 forçou o novo governo a estabelecer uma política que ficou conhecida como "comunismo de guerra". Um regime de controle rigoroso da produção e da distribuição e uma política de requisição dos excedentes dos camponeses. Estes, revoltados, passaram a esconder seus estoques para burlar as requisições e vender seus produtos no mercado paralelo. A esta situação crítica somaram-se o bloqueio econômico das potências capitalistas e a destruição causada pela guerra civil. O resultado foi desastroso.[423]

Assim,

> Os bolcheviques logo perceberiam a flagrante contradição entre as novas relações jurídico-políticas socialistas estabelecidas pela revolução e a atrasada base econômica e cultural. Não seria possível impor aos camponeses, espalhados por milhões de unidades produtivas isoladas e acostumados por séculos a se relacionar com o mundo a sua volta através do comércio, uma orientação econômica que não levasse em conta seus interesses particulares. O Estado teria, assim, que renunciar, pelo menos por um tempo, a um controle centralizado da produção e da repartição.[424]

---

[421] LENIN. VI. **Obras Completas** Tomo XXIX, p. 87 Citado por BAMBIRRA, Vania. **A teoria marxista da transição e a prática socialista**. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1993, p. 78.
[422] BAMBIRRA, Vania. **A teoria marxista da transição e a prática socialista**. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1993, p 193.
[423] PAULINO, Robério. **Socialismo no século XX:** o que deu errado? São Paulo: Letras do Brasil, 2010, p. 99-100.
[424] *Idem Ibidem,* p. 102.

Lênin então defende que é inevitável aceitar a existência de mercados internos para dinamizar a economia e a produção privada em pequena escala e, inclusive, para tentar atrair investimentos externos. Uma série de decretos do governo no fim da guerra civil, em 1921, constitui a NEP, uma nova política econômica que é um recuo forçado pelo descontentamento dos campos e das cidades. É um reconhecimento de que o comunismo de guerra não servia mais como orientação econômica para aquele estágio de desenvolvimento das forças produtivas.[425] Tornou-se necessária uma certa "volta" ao capitalismo como tática de sobrevivência do incipiente Estado soviético. [426]

> Sua tarefa mais urgente e difícil seria normalizar as relações com os campos e estimular a produção agrícola, reintroduzindo certa liberdade para os camponeses comercializarem sua produção, devolvendo-lhes o estímulo de que precisavam. O governo bolchevique permitiu também certo espaço aos capitais privados na indústria e no comércio, permanecendo o Estado com a propriedade das grandes empresas industriais, dos transportes, dos bancos, dos meios de comunicação e com monopólio do comércio exterior.[427]

É a correlação de forças entre as classes que vai determinar os avanços e retrocessos do período de transição. Para Lênin, o retrocesso também é uma forma de avanço.[428]

Bambirra ressalta a necessidade, para o Estado soviético, de que as empresas estatais funcionassem "sob a base do princípio comercial e capitalista". Era preciso ampliar lucros, reduzir custos e aumentar a produtividade, enquanto a gestão deveria basear-se na lei do valor, que funcionaria como instrumento regulador da economia

> até que aos poucos, à medida que se criassem as condições de liberação dos limites da escassez, e portanto da economia de mercado, ela possa ser aplicada sobretudo como instrumento de cálculo e controle e finalmente

---

[425] PAULINO, Robério. **Socialismo no século XX:** o que deu errado? São Paulo: Letras do Brasil, 2010, p. 102-103.
[426] *Apud* PAULINO, Robério. **Socialismo no século XX:** o que deu errado? São Paulo: Letras do Brasil, 2010,p. 112 in Preobrajensky, 1979, p.21.
[427] PAULINO, Robério. *Op. cit.*, p. 103.
[428] BAMBIRRA, Vania. **A teoria marxista da transição e a prática socialista.** Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1993, p. 79.

> substituída, em processo natural, pela lei da economia planificada, típica do capitalismo desenvolvido.[429]

Trotsky também enfrentou, na teoria e na prática, o problema da transição, principalmente em seus embates com Stalin, seu principal antagonista na disputa política sobre os rumos da revolução soviética após a morte de Lênin. A luta foi vencida por Stalin, que se utilizou de calúnias, perseguições e assassinatos. Mas as elaborações de Trotsky sobreviveram à picareta que lhe partiu a cabeça e são muito úteis na análise dos problemas da transição.

Em "**A Revolução Traída"**, de 1936, um pouco antes do início dos "Processos de Moscou", Trotsky questiona a doutrina soviética oficial que preconizava a ideia de que o socialismo já estava realizado no país, como um estágio inferior do comunismo. Ele sustenta que, para Marx, o socialismo, enquanto estágio inferior do comunismo, é "uma sociedade cujo desenvolvimento econômico seria, desde o início, superior ao do capitalismo avançado" e que a Rússia, sendo o elo mais fraco do capitalismo, havia apenas alcançado os países capitalistas e, portanto,

> se a sociedade que deveria se formar com base na socialização das forças produtivas dos países mais avançados do capitalismo na sua época representava para Marx o 'estágio inferior do comunismo', esta definição não se aplica manifestamente à URSS, que se mantém hoje muito mais pobre do que os países capitalistas, quanto à técnica, aos bens e à cultura.[430]

Para Trotsky o regime soviético de então seria **"não *socialista,* mas *transitório* entre o capitalismo e o socialismo, ou *preparatório* para o socialismo"**,[431] pois "um desenvolvimento socialista de certo modo automático" só seria possível numa economia socializada que ultrapasse o capitalismo. Isso estava longe de ocorrer na URSS, pois o desenvolvimento não consiste apenas na acumulação planificada e no "melhoramento" constante do que já existe. O desenvolvimento necessita de "transformações da quantidade em qualidade, crises,

---

[429] BAMBIRRA, Vania. **A teoria marxista da transição e a prática socialista.** Brasília: Ed. Universidade de Brasília, p. 177.
[430] TROTSKY, Leon. **A Revolução Traída**. Global Editora, São Paulo, 1980, p. 36.
[431] *Idem Ibidem*, p. 37.

saltos para frente e recuos" e o desfecho deste processo depende "da luta das forças vivas da sociedade e não só a escala nacional, mas também internacional".[432]

Sobre as dificuldades no processo de transição, Trotsky relembra a polêmica de Engels contra Duhring:

> É necessário para que o Estado desapareça que desapareçam 'a dominação de classe e a luta pela existência individual'(...). Mas a socialização dos meios de produção não suprime automaticamente 'a luta pela existência individual". (...) Mesmo na América, sobre as bases do capitalismo mais avançado, o Estado socialista não poderia dar a cada um tudo o que lhe é necessário; seria, consequentemente, obrigado a incitar toda a gente a produzir o mais possível. A função de excitador cabe-lhe naturalmente nestas condições e não pode deixar de recorrer aos métodos de remuneração do trabalho elaborados pelo capitalismo, modificando-os e suavizando-os.[433]

Trotsky diz que Lênin definiu o socialismo como "o poder dos sovietes mais eletrificação" e ressalta:

> Esta definição em forma de epigrama, cuja estreiteza respondia a fins de propaganda, supunha em todo o caso, como ponto de partida mínimo, o nível capitalista da eletrificação. Mas ainda hoje a URSS dispõe, por habitante, de três vezes menos energia elétrica que os países capitalistas avançados. Tomando em consideração o fato de os sovietes terem cedido, entretanto, lugar a um aparelho independente das massas, nada mais resta à Internacional Comunista senão proclamar que o socialismo é o 'poder da burocracia mais um terço de eletrificação capitalista'. Esta definição será de uma exatidão fotográfica, mas o socialismo terá pouco a ver com ela.[434]

Se as forças produtivas não estão desenvolvidas a ponto de acabar com todo o tipo de escassez, as desigualdades permanecerão e com elas o Estado.

> Enquanto o modesto Ford continuar privilégio de uma minoria, todas as relações e hábitos próprios da sociedade burguesa sobrevivem. E com eles, subsiste o Estado, guardião da desigualdade.[435]

---

[432] TROTSKY, Leon. **A Revolução Traída**. Global Editora, São Paulo, 1980, p. 37.
[433] *Idem Ibidem*, p. 40.
[434] *Idem Ibidem*, p. 47.
[435] *Idem Ibidem*, p. 44.

Ao relembrar o conceito de Lênin já exposto neste trabalho, Trotsky afirma que este Estado de transição é ainda obrigado a defender a desigualdade, o que só pode ocorrer pela via da coação. Portanto, torna-se, “em certa medida, um Estado ‘burguês’, embora sem burguesia”.[436]

> As normas burguesas de repartição, quando incitam o crescimento da força material, devem servir a fins socialistas. Mas o Estado adquire imediatamente um duplo caráter: socialista, na medida em que defende a propriedade coletiva dos meios de produção; burguês, na medida em que a repartição dos bens tem lugar segundo padrões de valor capitalistas, com todas as consequências que decorrem deste fato. Uma definição tão contraditória espantará talvez os dogmáticos e os escolásticos; nada mais nos resta senão exprimir-lhes nossos pêsames.[437]

Ao mesmo tempo Trotsky também define a URRS como um “Estado operário”.[438] Paulino observa a que realmente Trotsky se refere quando faz esta definição:

> Trotsky parece se referir ao tipo de formação econômico-social distinto do capitalismo que era a URSS e não ao Estado enquanto superestrutura politica, máquina de governo, que se eleva sobre a sociedade e a submete, como era a visão marxista clássica de Estado. Refere-se ao conjunto do país, a um território econômica e politicamente centralizado, às relações de produção e de propriedade nele estabelecidos, à nacionalização da economia, ao monopólio do comércio exterior e da terra, e não à máquina estatal, conjunto de instituições que se destaca da sociedade.[439]

Este debate sobre o caráter do Estado soviético atravessa o século. Parece-nos que a interpretação de Paulino é coerente com toda a análise de Trotsky já referida acima, na qual ele fala das contradições de um “Estado burguês sem burguesia”.

Na economia de transição, as funções do dinheiro como medida de valor, meio de circulação e meio de pagamento são conservadas. Esta época não significará a diminuição da circulação de mercadorias, mas a ampliação. O dinheiro

---

[436] TROTSKY, Leon. **A Revolução Traída**. Global Editora, São Paulo, 1980, p. 41.
[437] *Idem Ibidem*, p. 41.
[438] *Idem*. **Em defesa do marxismo**. São Paulo: Proposta Editorial, 1985.
[439] PAULINO, Robério. **Socialismo no século XX:** o que deu errado? São Paulo: Letras do Brasil, 2010, p. 147.

seguirá com o papel determinante de padrão de medida da economia, pois o interesse imediato e egoísta do produtor e do consumidor não será abolido por decreto.[440]

> As reinvindicações de ‘abolição’ do dinheiro, ‘abolição’ do salário, ‘eliminação’ do Estado e da família, características do anarquismo, só apresentam interesse como modelos do pensamento mecanicista. O dinheiro não poderá ser arbitrariamente ‘abolido’, assim como o Estado ou a família não poderão ser ‘eliminados’; eles terão de esgotar a sua missão histórica, perder todo o seu significado e desaparecer. O fetichismo do dinheiro só receberá o golpe de misericórdia quando o ininterrupto crescimento da riqueza social libertar os homens de sua avareza a respeito do minuto suplementar do trabalho e sua humilhante inquietação quanto à quantidade de rações. Quando perder o seu poder de trazer a felicidade e de lançar o homem no vazio, o dinheiro se reduzirá a um meio de contabilidade cômoda para a estatística e para o plano. Como consequência, se viverá no futuro, provavelmente sem necessidade desta espécie de aval. Mas este desejo podemos abandoná-lo aos nossos netos que não deixarão de ser mais inteligentes que nós.[441]

A necessidade de induzir o desenvolvimento capitalista fica evidente diante da abissal diferença de circunstâncias imaginadas por Marx e Engels e aquelas vividas por Lênin e Trotsky. Esta realidade também tem consequências no ritmo de enfraquecimento do Estado para sua futura extinção, idealizada por Marx como a chegada ao comunismo. O Estado soviético, ao contrário, teve que ser reforçado para atender as necessidades materiais do povo.

> O exemplo soviético e a história do desenvolvimento dos países mais bem sucedidos nos últimos séculos deixa como lição, sim, a necessidade de revalorização da ação do Estado, do planejamento e das políticas públicas para o avanço econômico e especialmente humano. É a partir desse enfoque sobre o papel do Estado que se pode entender também por que ele – ainda que sob uma natureza de classe distinta – não podia começar a desaparecer desde o início da construção da URSS, mesmo sem a ocorrência do stalinismo.[442]

A penúria dos meios de existência, resultado do baixo rendimento do trabalho, leva ao crescimento dos antagonismos sociais e ao aumento da coação

---

[440] TROTSKY, Leon. **A Revolução Traída.** Global Editora, São Paulo, 1980, p. 47-51.
[441] *Idem Ibidem*, p. 49.
[442] PAULINO, Robério. **Socialismo no século XX:** o que deu errado? São Paulo: Letras do Brasil, 2010, p. 355.

governamental. Trotsky critica os métodos implantados por Stálin para aumentar a produtividade do trabalho, particularmente o stakhanovismo.

> O socialismo, fase inferior do comunismo, exige, sem dúvida, a manutenção de um rigoroso controle das médias do trabalho e do consumo, mas, em todo o caso, pressupõe formas mais humanas de controle do que as inventadas pelo gênio explorador do capital. (...) Na luta pelas normas europeias e americanas, os métodos clássicos de exploração, como o salário por produção, são aplicados sob formas tão nuas e tão brutais que os próprios sindicatos reformistas não poderiam tolerar em países burgueses. (...) Em todo o caso, a propriedade estatal dos meios de produção não transforma a miséria em ouro, não coroa com uma auréola de santidade o sweting sistem, o sistema do suor, que esmaga a principal força produtiva: o homem. Quanto à preparação da 'transição do socialismo para o comunismo', ela inicia-se exatamente no oposto, isto é, não pela introdução do trabalho por produção, mas pela sua abolição, já que é considerado um legado da barbárie.[443]

Trotsky aponta que o programa do Partido Bolchevique subestimou as dificuldades ao prescrever medidas puramente políticas (como elegibilidade e revogabilidade dos mandatários, supressão de privilégios e controle público) para superar a burocracia e tornar o funcionalismo em agente puramente técnico e provisório enquanto o Estado iria, ao poucos, extinguir-se.[444]

Trotsky define então "a contradição fundamental entre o programa bolchevista e a realidade soviética": diante da impossibilidade de assegurar-se a igualdade real, uma minoria privilegiada eleva-se acima da sociedade e, ao invés de perecer, o Estado torna-se cada vez mais despótico. Esta situação não decorre dos "restos" das velhas classes dominantes de outrora, mas sim de fatores como a "indigência material, a falta de cultura geral e o 'direito burguês' no domínio que interessa mais direta e vivamente a qualquer homem: o da sua conservação pessoal".[445]

Neste ambiente de carências materiais e culturais, o Estado soviético acabou por transformar-se em um aparelho controlado pela burocracia e sem nenhum controle do povo:

---

[443] TROTSKY, Leon. **A Revolução Traída.** Global Editora, São Paulo, 1980, p. 60-61.
[444] *Idem Ibidem*, p. 44.
[445] *Idem Ibidem*, p. 42.

> Seja qual for a interpretação que se der sobre a natureza do Estado soviético, uma coisa é incontestável: ao fim dos seus vinte primeiros anos está longe de ter 'deperecido', nem mesmo começou a 'deperecer', pior, tornou-se um aparelho de coação sem precedente na história; a burocracia, longe de desaparecer, tornou-se uma força incontrolada que domina as massas; o exército, longe de ser substituído pelo povo em armas, formou uma casta de oficiais privilegiados, (...). A fantasia mais exaltada dificilmente conceberia contraste mais impressionante do que o existente entre o esquema do Estado operário de Marx-Engels-Lênin e o Estado à cabeça do qual se encontra hoje Stalin(...).[446]

O debate sobre o problema democrático não é o objeto desta dissertação. Ademais, a reflexão crítica não pode satisfazer-se com a simples denúncia da evidente negação da democracia, pois se esse fosse a única dificuldade, seria mais fácil solucioná-la.[447] É importante, entretanto, abrir um breve parêntese para esta questão.

Desde a prisão, Luxemburgo redigiu um texto denominado **"A Revolução Russa"** e publicado após a morte da revolucionária, com duras críticas à política autoritária que já vinha sendo adotada naquele momento. Estudiosa da obra de Rosa, Loureiro ressalta que ela "critica, procurando, ao mesmo tempo, compreender" a política dos bolcheviques que se viram forçados, diante do isolamento, a adotar medidas repressivas sobre toda a população com o intuito de deter o avanço da contrarrevolução, o que não teria sido necessário se a revolução na Alemanha tivesse rompido o bloqueio internacional e vindo em auxilio à jovem república soviética. Mas Luxemburgo, ao mesmo tempo em que compreende, alerta que esta necessidade imposta aos bolcheviques não pode ser apresentada como a única via e modelo para os partidos de esquerda.[448]

> O perigo começa quando querem fazer da necessidade virtude, fixar em todos os pontos da teoria uma tática que lhes foi imposta por essas condições fatais e recomendar ao proletariado internacional imitá-la como modelo da tática socialista. (...) Todos nós vivemos sob a lei da história, e só em escala internacional a ordem socialista pode ser introduzida. Os bolcheviques mostram que podem realizar tudo aquilo de que um partido autenticamente revolucionário é capaz nos limites das possibilidades históricas. Não devem querer fazer milagres. Pois uma revolução proletária

---

[446] TROTSKY, Leon. **A Revolução Traída**. Global Editora, São Paulo, 1980, p. 39.
[447] BLACKBURN, Robin. O socialismo após o colapso. *In:* _____ (Org.). **Depois da queda.** O fracasso do comunismo e o futuro do socialismo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992, p. 110.
[448] LUXEMBURGO, Rosa. **A revolução russa**. Introdução Isabel Maria Loureiro. Rio de janeiro: Vozes, 1991, p. 21.

> exemplar e perfeita num país isolado, esgotado pela guerra mundial, estrangulado pelo imperialismo, traído pelo proletariado internacional seria um milagre. O que importa é distinguir, na política dos bolcheviques, o essencial do acessório, a substância da contingência.[449]

É preciso compreender que as revoluções socialistas do século XX ocorreram em contextos de guerra e tiveram que enfrentar um grande atraso socioeconômico e um pesado assédio militar. Em todas elas, setores do povo que nunca haviam sido verdadeiramente parte do processo democrático tiveram a oportunidade de fazer valer seus interesses. Mas, além disso, pontua Blackburn, "sempre houve também um aparelho político e militar centralizado, que ao mesmo tempo em que orientava a revolução e conferia-lhe estabilidade, impedia o desenvolvimento democrático".[450]

O debate sobre os rumos da economia soviética intensifica-se após a doença e morte de Lênin. Para Bukharin[451], a NEP não seria uma política circunstancial, mas uma aliança estratégica e de longo prazo entre operários e camponeses para estimular o enriquecimento destes últimos, o que enriqueceria toda a sociedade. Já Preobrajensky, porta-voz econômico do setor liderado por Trotsky, propõe impulsionar um desenvolvimento autônomo e rápido por meio da prioridade à construção acelerada e ao aprimoramento da indústria, com uma política de trocas não equivalentes entre a cidade e o campo que privilegiasse os interesses da indústria.[452]

Com o partido já sob o controle de Stalin, a NEP segue até 1926, quando a 15ª conferência do partido decide fortalecer a hegemonia da indústria para alcançar e ultrapassar os países capitalistas mais avançados no menor tempo possível. Sob os protestos de Preobrajensky e Trotsky, que não reconhecem nesta política a sua proposta econômica, são retomadas as requisições dos produtos camponeses e termina o acordo que havia concedido a estes maior autonomia. O resultado é a oposição frontal dos kulaks (camponeses proprietários de terras) ao governo, cuja

---

[449] LUXEMBURGO, Rosa. **A revolução russa**. Introdução Isabel Maria Loureiro. Rio de janeiro: Vozes, 1991, p. 97.
[450] BLACKBURN, Robin. O socialismo após o colapso. *In:* _____ (Org.). **Depois da queda.** O fracasso do comunismo e o futuro do socialismo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992, p.112.
[451] Sobre Bukharin e suas ideias ver: COHEN, Stephen. **Bukharin, uma biografia política.** Paz e Terra, São Paulo, 1990.
[452] PAULINO, Robério. **Socialismo no século XX:** o que deu errado? São Paulo: Letras do Brasil, 2010, p. 111-112.

resposta é a coletivização forçada dos campos, com métodos de terror e a eliminação física dos opositores. É o triunfo do "socialismo real".[453]

Postone, teórico da vertente marxista conhecida como "crítica do valor"[454], dirige suas críticas ao que chama de "fraquezas do marxismo tradicional", as quais ficam particularmente evidentes, segundo ele, na análise do "socialismo realmente existente", pois

> a União Soviética foi geralmente considerada socialista por ter abolido a propriedade privada e o mercado; a ausência continuada de liberdade foi atribuída a instituições burocráticas repressivas. Mas essa posição sugere que não existe relação entre a natureza da esfera socioeconômica e o caráter da esfera política. (...) Nessa estrutura, a relação entre o socialismo e a liberdade se tornou contingente; isso implica que uma crítica histórica do capitalismo desenvolvida do ponto de vista do socialismo não pode ser considerada uma crítica dos fundamentos da falta de liberdade e alienação do ponto de vista da emancipação humana em geral. Esses problemas indicam os limites da intepretação tradicional. Demonstram que uma análise do capitalismo concentrada exclusivamente no mercado e na propriedade privada não serve como a base adequada para uma teoria crítica emancipadora.[455]

Para Postone, uma variante do "marxismo tradicional" legitimou o "socialismo realmente existente" em países nos quais a abolição do modo de distribuição liberal burguês serviu para ocultar a permanência do modo de produção determinado pelo capital.[456] O socialismo realmente existente não foi uma negação do capitalismo, mas uma forma diferenciada de acumulação de capital, uma "forma mais rígida, vulnerável e opressiva do capitalismo intervencionista-estatal".[457]

---

[453] PAULINO, Robério. **Socialismo no século XX:** o que deu errado? São Paulo: Letras do Brasil, 2010, p.113-115.

[454] A crítica do valor surgiu nos anos 1980 em artigos publicados por autores como Robert Kurz e Moishe Postone nas revistas Krisis, na Alemanha, e Exit!, nos Estados Unidos, respectivamente. Anselm Jappe faz parte da mesma vertente. Para Kurz, a crítica do valor é uma "macroteoria negativo-emancipatória", constituída "enquanto crítica categorial do sistema produtor de mercadorias (...)". Ele sustenta que a crítica da esquerda ao capitalismo restringiu-se "ao respectivo modo da socialização capitalista ainda inacabada, e nunca às determinações categoriais essenciais da relação do capital". Por isso, ela ficou presa às categorias burguesas de valor, mercadoria, dinheiro, Estado, nação e democracia, entre outras, e buscou modificar, mas nunca superar, tais categorias, com uma carência de crítica conceitual que leva o "anticapitalismo de esquerda" a cair no vazio. (KURZ, Robert. **Razão Sangrenta.** Ensaios sobre a crítica emancipatória da modernidade capitalista e de seus valores ocidentais. Hedra: São Paulo, 2010, p. 39).

[455] POSTONE, Moishe. **Tempo, trabalho e dominação social:** uma reinterpretação da teoria crítica de Marx. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 25-26.

[456] *Idem Ibidem*, p. 57.

[457] *Idem Ibidem*, p.28.

Mas Trotsky faz uma análise bem diferente daquilo que Postone define como "marxismo tradicional". Para ele o programa revolucionário dos bolcheviques fundava-se em uma perspectiva internacionalista e abria a "era da revolução comunista universal" ao invés do "socialismo em um só país", ideia construída por Stalin posteriormente. Por isso, o programa bolchevique não se debruçou sobre "saber qual o caráter que tomaria o Estado soviético se lhe fosse necessário cumprir sozinho durante vinte anos as tarefas econômicas e culturais desde há muito cumpridas pelo capitalismo avançado".[458]

> Se a tentativa inicial – criar um Estado liberto do burocratismo - se chocou, antes de tudo, com a inexperiência das massas em matéria de autoadministração, com a falta de trabalhadores qualificados devotados ao socialismo, etc., outras dificuldades não iriam tardar a se fazer sentir. A redução do Estado a funções de 'recenseamento e controle', diminuindo sem cessar as funções de coerção, como o programa exigia, supunha um certo bem-estar. Faltava esta condição necessária. A ajuda do Ocidente não chegava. O poder dos Sovietes democráticos revelava-se incomodativo e mesmo intolerável quando se tratava de favorecer os grupos privilegiados mais indispensáveis à defesa, à indústria, à técnica, à ciência. Uma poderosa casta de especialistas na repartição formou-se e fortificou-se graças à operação, de modo nenhum socialista, que consistia em tirar a dez pessoas para dar a uma.[459]

As contribuições de Trotsky dialogam – não sem outras grandes diferenças - com a crítica à ideia de que o socialismo seria definido fundamentalmente pela estatização dos meios de produção promovida por um Estado 'operário', e por outro lado, pelo planejamento econômico que supostamente acarretaria o fim da anarquia da produção. Segundo Naves, a escola althusseriana e algumas correntes maoístas combateram esta concepção do socialismo oriunda do stalinismo, que mesmo assim manteve a hegemonia no interior do debate marxista.[460]

Para Bettelheim, estudioso do processo soviético por toda a sua vida, a concepção que predominou no marxismo europeu "não é outra coisa senão uma forma particular daquilo que Lênin chamou de economicismo". Para Bettelheim, em 1975, a URSS tinha "relações de exploração semelhantes as que existem nos outros

---

[458] TROTSKY, Leon. **A Revolução Traída**. Global Editora, São Paulo, 1980, p 44.
[459] *Idem Ibidem*, p. 45.
[460] NAVES, Márcio Bilharinho. (Org.). **Análise Marxista e sociedade de transição.** Campinas: IFCH, 2005, p. 5.

países capitalistas, embora *a forma de existência* dessas relações assuma um caráter particular, que e precisamente do capitalismo de Estado".[461]

Naves também entende que as condições da sociedade soviética autorizam a "pensar em uma formação social constituída, assim, como um capitalismo de Estado". Ele ressalta que na ausência de condições políticas para o domínio da classe trabalhadora e diante da persistência de relações de produção de natureza capitalistas ainda intactas, uma nova classe burguesa emerge na sociedade soviética a partir das funções exercidas pelos "funcionários do capital", cujo caráter burguês independe da sua origem de classe. São eles que tomam as decisões sobre a produção e seu destino, se apropriam do sobreproduto e dirigem o processo de valorização do capital e de geração de mais-valor. Esta nova burguesia, na visão de Naves, exerce o domínio mediado pelo Estado e se distingue da antiga burguesia privada pelo fato de não possuir o título de propriedade dos meios de produção.[462]

Naves afirma ainda que a visão stalinista do socialismo substitui as categorias marxistas pela ideia de que a mera transferência da propriedade dos meios de produção da burguesia para o Estado teria assegurado o fim do capitalismo na URSS. O socialismo seria, assim, uma operação jurídica e não uma transição que permite superar as determinações do capital. Entretanto, pondera Naves, a nacionalização das empresas não suprime as relações de produção capitalistas, cuja essência não se transforma através de medidas jurídicas. Essa essência é a separação entre os meios de produção e o trabalhador expropriado da sua "potência mental", transformado em mero "apêndice da máquina". Tal forma de organização assegura a reprodução da exploração da força de trabalho e da valorização do valor e dá ao capitalista a possibilidade de exercer o domínio completo sobre o trabalhador, de expropriá-lo do saber técnico e de limitá-lo à execução de ordens.[463]

> É evidente, portanto, que somente com a 'desmontagem' da organização capitalista do processo de trabalho, com a superação da divisão entre o trabalho manual e o trabalho intelectual, e entre as tarefas de direção e as

---

[461] BETTELHEIM, Charles. A luta de classes na União Soviética. **Revista Ensaios de opinião**. Editora Inúbia, Rio de janeiro, 1975, p. 49.
[462] NAVES, Márcio Bilharinho. **Marxismo e Direito**: um Estudo sobre Pachukanis. Boitempo editorial. São Paulo, SP. 2000, p. 119.
[463] *Idem*. Stalinismo e Capitalismo. *In:* NAVES, Márcio Bilharinho (ORG). Análise Marxista e sociedade de transição. Campinas: IFCH, 2005, p. 57-58.

> tarefas de execução, é que será possível à classe operária a reapropriação das condições materiais da produção e a consequente extinção do processo de valorização.[464]

Naves aponta que assim como a expropriação por si mesma não põe fim à exploração, o controle do Estado pelo partido operário não garante o poder político sob controle do proletariado. Para que isto ocorra é preciso que o Estado sofra profundas transformações.

> Essas transformações devem afetar particularmente o núcleo repressivo e burocrático do Estado, permitindo que as massas substituam elas próprias as forças armadas e exerçam um controle permanente sobre os quadros burocráticos. São essas as condições mínimas que garantem que o Estado não venha a continuar a servir como instrumento de dominação voltado contras as massas. Essas transformações devem levar a um 'enfraquecimento' relativo do Estado e a um reforço das organizações de massa. Ora, esse processo depende da iniciativa e da luta dos trabalhadores, ele não pode ser o resultado de medidas administrativas, de uma reforma burocrática. Na ausência desse esforço político de revolucionarização do Estado, a forma burguesa do Estado se fortalece e se reproduz.[465]

Turchetto aponta na mesma direção de Naves ao enfatizar que não é a troca mercantil que realiza a exploração capitalista, pois ela é apenas uma manifestação fenomênica e fetichista da relação específica que subordina o trabalho ao capital. É no processo de subsunção real do trabalho ao capital, isto é, da perda, por parte da classe trabalhadora, da propriedade, do conhecimento e do domínio sobre os meios de produção, que se funda a expropriação real dos produtores, a subordinação do trabalho à valorização do capital e o uso dos meios de produção como instrumentos de domínio sobre os trabalhadores.[466]

> Em outros termos, a 'nova sociedade' instaurada com a tomada do poder por parte do proletariado se baseia ainda sobre uma produção estruturada segundo as exigências da valorização capitalista, que por suas próprias características 'objetivas' reproduz constantemente as condições de subordinação dos produtores; que, portanto, contém nos seus elementos

---

[464] NAVES, Márcio Bilharinho. Stalinismo e Capitalismo. *In*: NAVES, Márcio Bilharinho (Org.). **Análise Marxista e sociedade de transição**. Campinas: IFCH, 2005, p. 59.
[465] *Loc. cit.*
[466] TURCHETTO, Maria. As características específicas da transição ao comunismo. *In:* NAVES, Márcio Bilharinho (org). **Análise Marxista e sociedade de transição**. Campinas, IFCH/Unicamp, 2005. p. 33- 36.

> materiais e organizativos a relação de produção capitalista. Nisso, de fato, se encontra o fundamento da permanência da luta de classes no 'socialismo': mesmo se a 'burguesia' – enquanto classe 'subjetiva', organizada como classe dominante no Estado – tiver sido derrotada com a instauração da ditadura do proletariado, continua a existir o 'capital' enquanto relação social de produção que tem a sua existência 'concreta' na estrutura das forças produtivas. Isso significa que, enquanto a estrutura material da produção não for transformada (nisso consiste, precisamente, a 'transição' ao comunismo), é sempre possível que também se forme outra vez uma nova burguesia, uma nova classe de 'agentes do capital' sobre a base da permanência da relação de produção capitalista (isto é, da subordinação real dos trabalhadores aos elementos materiais e à organização do processo produtivo) e da presença desta última em uma divisão social do trabalho (e, portanto, na esfera das relações de distribuição e de circulação) que reproduz as divisões, os papéis, a 'estratificação social' próprias da sociedade burguesa.[467]

Por fim, Turchetto sintetiza o problema quando aponta que a instauração de relações de produção de tipo comunista tem que coincidir com a transformação da estrutura material, técnico-organizativa da produção. Este processo é longo e difícil e não pode ser realizado por decreto, o que não implica em abandonar a perspectiva revolucionária, mas sim em compreender

> a transição ao comunismo como um processo na verdade árduo e 'distante' (ainda que isso não queira dizer necessariamente – é bom deixar claro – distanciar-se da 'perspectiva revolucionária', compreendida como momento inicial da transição representada pela tomada do poder estatal por parte do proletariado).[468]

O problema da revolução mundial, no qual sempre insistiu Trotsky, foi determinante para o futuro da sociedade soviética e será determinante para qualquer sociedade que inicie um processo de transição.

> Em lugar de pôr termo à revolução, a conquista do poder pelo proletariado apenas a inaugura. A construção socialista só é concebível quando baseada na luta de classe em escala nacional e internacional. Dada a dominação decisiva das relações capitalistas na arena mundial, essa luta não pode deixar de acarretar erupções violentas: no interior, sob a forma de guerra civil; no exterior, sob a forma de guerra revolucionária. É nisso que consiste o caráter permanente da própria revolução socialista, quer se trate de um país atrasado que apenas acabou de realizar sua revolução

---

[467] TURCHETTO, Maria. As características específicas da transição ao comunismo. *In*: NAVES, Márcio Bilharinho (org). **Análise Marxista e sociedade de transição**. Campinas, IFCH/Unicamp, 2005, p. 30-31.
[468] *Idem Ibidem*, p. 31.

> democrática, quer se trate de um velho país capitalista que já passou por um longo período de democracia e de parlamentarismo.[469]

Tamanha era a importância da revolução mundial para os bolcheviques que, segundo Blackburn, em polêmica com Kautsky, Lênin e Trotsky chegaram a argumentar que a revolução teria sido uma "operação preventiva" para evitar uma vitória contrarrevolucionária na Rússia e para garantir ajuda à revolução em curso nos países mais adiantados, como na Alemanha, que depois acabou derrotada e contribuiu para o isolamento do Estado soviético.[470]

Para Trotsky, o caráter internacional da revolução não é um princípio abstrato, mas decorrente da escala mundial tanto da economia quanto do desenvolvimento das forças produtivas e da luta de classes.

> A revolução socialista começa no âmbito nacional, mas nele não pode permanecer. A revolução proletária não pode ser mantida em limites nacionais se não sob a forma de um regime transitório, mesmo que este dure muito tempo, como o demonstra o exemplo da União Soviética. No caso de existir uma ditadura proletária isolada, as contradições internas e externas aumentam inevitavelmente e ao mesmo passo que os êxitos. Se o Estado proletário continuar isolado, ele, ao cabo, sucumbirá vítima dessas contradições. Sua salvação reside unicamente na vitória do proletariado dos países avançados. Deste ponto de vista, a revolução nacional não constitui um fim em si, apenas representa um elo da cadeia internacional. A revolução internacional, a despeito de seus recuos e refluxos.[471]

A salvação, isto é, a revolução nos países mais desenvolvidos, não veio. E, como previsto por Trotsky, a revolução russa acabou por sucumbir às pressões da burocratização e das contradições econômicas impostas pelo capitalismo mundial.

---

[469] TROTSKY, Leon. **A Revolução permanente**. Disponível em: https://www.marxists.org/portugues/trotsky/1929/11/rev-perman.htm. Acesso em: 28 jan. 2016, p. 5.
[470] BLACKBURN, Robin. O socialismo após o colapso. *In*: BLACKBURN, Robin (Org.). **Depois da queda.** O fracasso do comunismo e o futuro do socialismo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992, p.132-134.
[471] TROTSKY, Leon. *Op. cit.*, p. 5.

CONCLUSÃO

Do ponto de vista metodológico, a análise da realidade não pode se deter somente na aparência dos fatos. Eles são fenômenos necessários neste processo de análise, mas é preciso ir além e verificar suas leis internas, o existente e a sua negação, isto é, o caráter de permanente devir da realidade.

Não por acaso Marx iniciou a análise em **"O Capital"** pela mercadoria. Esta foi a categoria fundamental que permitiu a ele, num raciocínio do abstrato ao concreto, explicar a sociedade burguesa como um todo a partir da síntese de suas partes. É o começo pelo mais simples, que contém no seu interior as determinações da totalidade. Síntese de múltiplas determinações, o concreto é a unidade na diversidade. A partir da análise das contradições contidas na mercadoria, Marx demonstrou as contradições do capitalismo. Nossa análise, portanto, também partiu da mercadoria.

O modo de produção capitalista é transitório e as crises são inerentes ao sistema devido a suas contradições internas.

O objetivo do capitalismo é a acumulação de capital e não a produção de mercadorias para o bem-estar da humanidade. O objetivo da produção mercantil é a transformação de trabalho abstrato em dinheiro. A produção de valores de uso é um meio para a produção de mais dinheiro. Por isso, Marx afirma que conversão da fórmula M-D-M em D-M-D encerra toda a essência do capitalismo.[472]

A mercadoria contém tempo de trabalho humano, medida do seu valor. Seu valor de uso é incomensurável, mas o seu valor de troca é o tempo de trabalho socialmente necessário para produzi-la. Aqui identificamos uma contradição essencial: é principalmente com o aumento da taxa de exploração do trabalhador, isto é, da quantidade de mais-valor extraído, que o capitalista amplia o seu lucro.

---

[472] JAPPE, Anselm. **As aventuras da mercadoria.** Para uma nova crítica do valor. Lisboa: Antígona, 2006, p. 61.

Mas para aumentar a taxa de mais-valor é preciso reduzir salários ou elevar a produtividade do trabalho, ou seja, incrementar a exploração.[473]

Assim percebemos que a lei interna mais importante do desenvolvimento do capital e base do seu limite é o fato de que ao tentar reduzir a um mínimo o tempo de trabalho, enquanto põe este mesmo tempo como principal medida e fonte de toda a riqueza, o capital é "a contradição em processo".[474] Este conceito de contradição permeia toda a lógica interna do movimento econômico.

A concorrência demanda mais produtividade, com o emprego de mais máquinas e tecnologia. Esta substituição do trabalho vivo pelo trabalho morto e o consequente aumento da composição orgânica do capital acaba por baixar a taxa média de lucro, pois o mais-valor é extraído do trabalho humano. Esta é uma tendência de longo prazo, sobre a qual atuam fatores adversos tais como a elevação do grau de exploração do trabalho, a redução de salários, a baixa dos preços dos elementos do capital constante, a superpopulação relativa, o comércio exterior e o aumento do capital investido em ações[475]. O desenvolvimento de novos produtos e novas tecnologias também tem sido fundamental na tendência contrária à queda da taxa de lucro.[476]

Esta tendência à queda da taxa de lucro é apresentada por Marx como um limite próprio do sistema, que faz do capitalismo um modo de produção transitório, não um modo absoluto de produção de riqueza.[477]

Por colocar um limite à demanda, os baixos salários também são um obstáculo à expansão da produção. Para Harvey, a expansão deve ser de um crescimento composto de 3% ao ano para que a economia se mantenha "saudável". O crédito é o meio para ajudar a criação de demanda e também para fazer a ponte entre o tempo de produção e o da venda da mercadoria. Mas ele também contém contradições e leva a um aumento do poder do capital rentista, que desenvolve uma

---

[473] ROMERO, Daniel (org). **Marx sobre as crises econômicas do capitalismo**. São Paulo: Editora Instituto José Luís e Rosa Sundermann, 2009, p .16.
[474] MARX, Karl. **Grundrisse**. Buenos Aires: Siglo XXI, 1972, p. 229.
[475] *Idem*. **O Capital.** Livro III. Volume 4. Rio de janeiro: Civilização Brasileira, 1974, p. 267-276.
[476] HARVEY, David. **O enigma do capital e as crises do capitalismo**. São Paulo, SP: Boitempo, 2011, p. 82.
[477] MARX, Karl. **O Capital.** Livro III. Volume 4. Rio de janeiro: Civilização Brasileira, 1974, p. 278.

estreita ligação entre as finanças e o Estado, principalmente por meio da dívida pública.[478]

Harvey ressalta ainda que o capitalismo vive “uma contradição autodissolutora”, pois o sistema de crédito proporciona uma expansão gigantesca da produção ao mesmo tempo em que separa a administração da posse do capital e cria uma aristocracia financeira que acelera o desenvolvimento material das forças produtivas. Mas este processo é, na definição de Marx, a abolição do modo de produção capitalista dentro do próprio capitalismo, pois acelera a formação de crises e traz à tona os elementos de desintegração do sistema.[479]

O valor é um “sujeito autômato” que vive em uma permanente “fuga para a frente cada vez mais desesperada”, em busca de subterfúgios que façam coincidir momentaneamente a circulação e a produção. Esta fuga é a especulação do capital financeiro, do capital fictício, que cria a ilusão de que é possível crescer por si mesmo, sem passar pelo processo produtivo e pelo consumo de trabalho. O juro se parece com o lucro, mas não é. O dinheiro só é “bom” se for resultado de um processo bem sucedido de valorização do valor operada pelo trabalho, o que não é o caso do juro, que representa um trabalho não produtivo.[480]

A separação entre produção e consumo e entre o particular e o universal, contida na mercadoria, faz com que a crise seja inerente ao sistema capitalista, a sua “verdade”. O capitalismo só pode evoluir por meio de sucessões de crises e acabará por desmoronar sob o peso das suas contradições.[481]

Este desmoronamento, entretanto, não significa que o capitalismo será sucedido pelo socialismo. A ação humana neste processo é fundamental, pois, se a decomposição do sistema está determinada, o que virá a substituí-lo será resultado da luta de classes.[482]

---

[478] HARVEY, David. **O enigma do capital e as crises do capitalismo**. São Paulo, SP: Boitempo, 2011, p. 30-47.
[479] *Idem*. **Os limites do capital**. São Paulo: Boitempo, 2013; p.379
[480] JAPPE, Anselm. **As aventuras da mercadoria.** Para uma nova crítica do valor. Lisboa: Antígona, 2006, p. 148-149.
[481] *Idem Ibidem*, p. 134-135.
[482] *Idem Ibidem*, p. 264.

Já não é possível existir um capitalismo “honesto”, sem especulação. É ela, a especulação, que mascara o fato de que a acumulação de valor atingiu o seu limite histórico. A mundialização neoliberal é o resultado inevitável da lógica capitalista e ao mesmo tempo um sinal da sua extrema fraqueza. Os direitos sociais obtidos ao longo da história são conquistas das lutas sociais e, ao mesmo tempo, são indispensáveis ao desenvolvimento do capitalismo.[483]

Mesmo com crises o capitalismo encontra formas de se reciclar por meio de diferentes regimes de acumulação e modos de regulação.

Trabalhamos com os conceitos da Escola de Regulação e apontamos que o capitalismo se organiza em diferentes regimes de acumulação, um conjunto de regularidades que assegura a acumulação de capital, que organiza, absorve e reparte no tempo as distorções e desequilíbrios do processo. A forma institucional que articula os mecanismos políticos e jurídicos para assegurar alguma estabilidade ao regime de acumulação é o modo de regulação.[484] A regulação não impede as crises, mas, ao defrontar-se com elas, gera transformações institucionais e constitui hegemonias sociais capazes de garantir uma estabilização do regime de acumulação.[485]

As crises estruturais produzem mudanças no regime de acumulação ou no modo de regulação. Isso pode ocorrer quando, mesmo que o regime de acumulação ainda seja viável, os mecanismos da regulação não funcionam mais para garantir a estabilização. Em outra situação, as contradições no interior das formas que condicionam o regime de acumulação levam a uma crise da regulação e a um comprometimento geral.[486]

Em cada regime de acumulação o mercado e o Estado articulam-se de modo a garantir a acumulação de capital. Os mecanismos coercitivos são fundamentais neste processo, mas não podem ser os únicos. As instituições e normas sociopolíticas regulam as relações sociais a fim de manter a coesão com diferentes modos de regulação.

---

[483] JAPPE, Anselm. **As aventuras da mercadoria.** Para uma nova crítica do valor. Lisboa: Antígona, 2006, p. 246.
[484] BOYER, R. **A Teoria da Regulação:** uma análise crítica. São Paulo: Nobel, 1990.
[485] MASCARO, Alysson Leandro. **Estado e forma política**. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 117.
[486] BOYER, Robert. *Op. cit.*, p. 95.

O regime de acumulação fordista caracterizou-se pela intensa extração de mais-valia relativa por intermédio do permanente aumento da produtividade e no estímulo ao consumo de massas. Neste regime o capital fictício tem pouca força, mas há solidariedade entre finanças e produção. O modo de regulação correspondente ao modelo fordista é o Estado de bem-estar social, com políticas keynesianas de estímulo ao investimento, trabalho formal, direitos trabalhistas e previdência por repartição simples.

A política conservadora e neoliberal foi uma reação à crise econômica e social do regime fordista de acumulação do capital. A regulação keynesiana foi colocada em xeque, assim como a política de demanda destinada a dar sustentação ao crescimento econômico e à geração de empregos. Ao mesmo tempo, o controle da inflação tornou-se o principal objetivo dos novos governos neoliberais.[487]

Após os chamados trinta gloriosos anos, desde o início dos anos 1980, o capitalismo vive sob um regime de acumulação com dominância financeira, intensificação da exploração e um funcionamento ordenado pelos interesses do capital financeiro.[488] O que predomina é a lógica rentista, especulativa e de curto prazo. O capital produtivo é subordinado a essa lógica, o consumo é excludente e o capital fictício ganha muita força.

O modo de regulação correspondente a este modelo caracteriza-se pelo mercado como regulador da rentabilidade, com intervenção do Estado presidida pelos interesses da esfera financeira. O trabalho é flexibilizado e precarizado, com redução permanente no nível de emprego e predominância do regime previdenciário de capitalização.[489]

Neste regime de acumulação o capital financeiro adquire centralidade, gera um capitalismo patrimonialista e fortalece as instituições que acumulam pela via das finanças. É o caso dos fundos de pensão, que se tornam proprietários dos grandes grupos empresariais e impõem ao capital produtivo a lógica da maximização do valor

---

[487] DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo:** ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 189.
[488] CHESNAIS, François. A Emergência de um Regime de Acumulação Mundial Predominantemente Financeiro. **Praga – Estudos Marxistas**, São Paulo, n.3:1997, p. 21.
[489] PAULANI, Leda Maria. A crise do regime de acumulação com dominância da valorização financeira e a situação do Brasil. **Estud. av.**, São Paulo, v. 23, n. 66, p. 25-39, 2009. Disponível em: http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142009000200003. Acesso em: 27 jun. 2015, p. 25-39.

acionário.[490] Por isso, toda a geração de renda e riqueza subordina-se aos imperativos da valorização financeira, adapta processos ao aproveitamento dos ganhos pela acumulação financeira e exige da produção ganhos elevados, com ainda mais exploração do trabalho.[491]

Para Dardot e Laval, o neoliberalismo não é apenas outro regime de acumulação, mas outra sociedade, a sociedade neoliberal, que não deixa de ser capitalista, mas configura um tipo singular e específico de capitalismo. Seus modos de exercício do poder são transversais e constituem uma nova "governamentalidade".[492] As transformações culturais, sociais e subjetivas provocadas pelo neoliberalismo não o reduzem a uma mera política econômica e por isso ele não é uma resposta à crise de acumulação, mas a uma crise de "governamentalidade".[493]

Esta "virada" neoliberal, iniciada por Margaret Thatcher e Ronald Reagan, respondeu a um "excesso de democracia" que tornou a situação "ingerível" diante do crescimento das reivindicações da classe trabalhadora e da queda das taxas de lucro que colocaram em xeque o modelo fordista.[494]

Além das relações econômicas e sociais e da luta ideológica travada, foi operada também uma mudança de comportamento desencadeada por técnicas e dispositivos de disciplina, por sistemas de coação econômicos e sociais que obrigaram os indivíduos a governar a si mesmos sob a pressão da competição, segundo os princípios do cálculo maximizados e de acordo com uma lógica de valorização de capital. A progressiva ampliação destes sistemas disciplinares e sua institucionalização conduziram a uma nova "racionalidade geral", como se este modelo fosse o único caminho possível.[495]

---

[490] CHESNAIS, François. O Capital Portador de Juros: acumulação, internacionalização, efeitos econômicos e políticos. *In*: _____. (Org.) **Finança mundializada**. São Paulo: Boitempo, 2005.
[491] PAULANI, Leda Maria. A crise do regime de acumulação com dominância da valorização financeira e a situação do Brasil. **Estud. av.**, São Paulo, v. 23, n. 66, p. 25-39, 2009. Disponível em: http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142009000200003. Acesso em: 27 jun. 2015.
[492] DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo:** ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 19.
[493] *Idem Ibidem*, p. 26.
[494] *Idem Ibidem*, p. 194-195.
[495] DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo:** ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016, p.193.

As contradições internas da estratégia neoliberal estão na raiz da sua crise.

Esta etapa de orgia especulativa contém um alto grau de contradição entre produção e apropriação. A explicação geral de sua crise, segundo Duménil e Lévy, está nas contradições inerentes aos objetivos e métodos do neoliberalismo que promove uma "busca irrestrita por altas rendas combinada com as realizações associadas à financeirização e à globalização" e ainda pela "insustentável macrotrajetória da economia norte-americana, livre das restrições impostas em outros países do centro".[496] A busca por altos rendimentos para o topo da pirâmide social leva a uma diminuição dos investimentos produtivos, e uma busca permanente por um "excedente fictício".[497]

Carcanholo e Nakatami chegam a definir que o mecanismo que garante a continuidade do modelo é a produção de "lucros fictícios", constituídos pela valorização especulativa de ativos e pelo crescimento da dívida pública dos Estados. Um lucro que não tem substância, pois não provém de mais valia nem de excedente gerado por relações não salariais.[498] Entretanto, segundo os mesmos autores, este lucro fictício soluciona o problema hoje para amplificá-lo logo mais à frente, pois permite bases para uma apropriação maior do que seria possível e amplia o volume de capital especulativo e parasitário como "uma bola de neve que a qualquer momento pode se transformar numa avalancha".[499]

A solução não é, entretanto, um regresso ao regime de acumulação fordista. Jappe aponta que um regresso ao keynesianismo não é apenas indesejável, mas impossível, pois a mundialização neoliberal é o resultado da lógica capitalista e também um sinal de sua extrema fraqueza.[500]

O Estado e o direito são formas de dominação do sistema capitalista.

---

[496] DUMÉNIL, Gérard; LÉVY, Dominique. **A crise do neoliberalismo**. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 42.
[497] *Idem Ibidem*, p. 32.
[498] CARCANHOLO, Reinaldo; NAKATANI, Paulo. Capitalismo especulativo e alternativas para América Latina. *In*: GOMES, Helder (Org.). **Especulação e Lucros fictícios.** Formas parasitárias da acumulação contemporânea. São Paulo: Outras Expressões, 2015, p. 98-99.
[499] *Idem Ibidem*, p. 100-101.
[500] JAPPE, Anselm. **As aventuras da mercadoria.** Para uma nova crítica do valor. Lisboa: Antígona, 2006, p. 246.

A forma jurídica e a forma política estatal agem de forma separada e ao mesmo tempo implicam-se mutuamente como estruturantes do todo social. É a partir desta relação de imbricação recíproca que o Estado surge como Estado de direito.[501] O Estado não é apenas um instrumento da classe dominante, assim como o direito não é uma expressão imediata da vontade desta classe. As leis podem chocar-se com os interesses imediatos da burguesia ou de frações dela, mas sempre garantem o seu interesse geral.[502]

O caráter de classe do direito está dado pela sua própria organização interna, pelo modo como ele se estrutura no processo do valor de troca. Sua função é fazer o homem circular como mercadoria, com liberdade para criar valor para outros e autonomia de vontade para se sujeitar ao capital. [503]

Foi Pachukanis quem demonstrou que a raiz da forma jurídica está na relação de troca das mercadorias e revelou a conexão profunda do direito com o capitalismo. O sujeito de direito surge diante da necessidade das relações sociais capitalistas, que são relações entre proprietários de mercadorias. Para se efetivar a troca como um ato voluntário, é preciso que os proprietários sejam sujeitos jurídicos portadores de direitos. [504]

O Estado, por sua vez, está diretamente ligado às relações de produção capitalistas e por isso sua natureza de classe independe de quem exerce diretamente o poder. Esta autonomia relativa permite ao Estado assumir uma forma impessoal, ganhar eficácia e constituir-se como instância separada para garantir a troca de mercadorias e a acumulação de capital.[505]

No horizonte comunista encontra-se, portanto, a extinção do Estado. Esta foi uma das lições apreendidas por Marx na análise dos acontecimentos da Comuna de

---

[501] MASCARO, Alysson. **Estado e forma política**. São Paulo, SP: Boitempo, 2013, p. 40-43.
[502] NAVES, Márcio Bilharinho. **A Questão do Direito em Marx**. São Paulo: Outras Expressões; Dobra Universitário, 2014, p.32-34.
[503] *Idem Ibidem*, p. 88.
[504] KASHIURA Júnior, Celso Naoto. Dialética e Forma Jurídica: considerações acerca do método em Pachukanis. P. 70-76. *In*: NAVES, Márcio Bilharinho (Org.). **O discreto charme do direito burguês:** Ensaios sobre Pachukanis. Coleção Idéias 8. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Unicamp. Campinas, SP. 2009.
[505] NAVES, Márcio Bilharinho. **A Questão do Direito em Marx**. São Paulo: Outras Expressões; Dobra Universitário, 2014, p. 33.

Paris, cuja derrota teria fornecido a prova de que a classe trabalhadora não pode se limitar à conquista da máquina do Estado, mas deve empenhar-se pela sua extinção.

No mesmo sentido, Lênin chega a definir como “semi-Estado” aquele Estado pós-revolução, que deverá perecer. Ele apresenta a ideia de um “Estado livre do povo” como uma palavra de ordem agitativa, mas sem precisão científica, pois “qualquer Estado não é livre nem do povo”.[506]

Cabe ainda ressaltar que a repressão é um elemento determinante no funcionamento do Estado, mas ele não é apenas um aparelho repressor. Também age de forma concertada, combina repressão e ideologização por meio de aparelhos ideológicos que não se utilizam necessariamente da força física, mas exercem o poder para criar hegemonia social.[507] É o que Gramsci vai chamar de consentimento ativo dos dominados.

A transição é um período longo e complexo de intensa luta de classes, no qual o Estado e o direito não deixam de ser capitalistas.

À luz dessas conclusões sobre o capitalismo, o direito e o Estado, chegamos ao tema da transição. A questão econômica da União Soviética é bastante complexa e dela derivaram diversos debates.[508] Avaliar esta experiência é fundamental para a reflexão crítica a respeito dos rumos de uma sociedade que pretenda se organizar sob outra sociabilidade que não a capitalista.

Para os teóricos da “crítica do valor”, o “socialismo realmente existente” não teria sido uma negação do capitalismo, mas sim outra forma, ainda mais opressiva, do capitalismo intervencionista-estatal.[509] Além disso, a liberdade política, inexistente

---

[506] LENINE, V.I. **O Estado e a Revolução.** Obras escolhidas. 3 Edições Avante! Lisboa: 1985, p. 201-203.
[507] ALTHUSSER, Louis. **Sobre a Reprodução.** 2. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008, p. 108-111.
[508] Sobre o tema Vania Bambirra recomenda: Debate sobre a economia soviética e a lei do valor, Grijalbo, México, 1974, obra que reproduz parcialmente as teses de Lenin, Trotsky, Probrazenski e Bukarini; a polêmica sobre economia socialista conduzido por Che Guevara, Charles Bettelheim, Ernest Mandel e outros, em A economia socialista: debate, Barcelona, Ed. Nova Terra, 1968; e os pontos de vista do mesmo Charles Bettelheim, As lutas de classes na URSS – Século XXI, Ed. Mexico, 1976.
[509] POSTONE, Moishe. **Tempo, trabalho e dominação social:** uma reinterpretação da teoria crítica de Marx. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 28.

na sociedade soviética, não poderia ser tratada de forma contingente, mas sim como um ponto programático fundamental. [510]

Esses teóricos apontam para a necessidade de uma crítica ao trabalho e à transformação do trabalho em valor, e não apenas ao que seria um "lado negativo, abstrato do capital" em contraposição ao seu "lado positivo e concreto".[511] Para eles, as políticas reformistas às quais o "marxismo tradicional" aderiu advêm da incompreensão de que a luta não pode ser por uma justa distribuição dos frutos do trabalho, mas sim pela abolição do trabalho e do valor.[512]

Postone, inspirador da "crítica do valor", sustenta que a crítica marxiana do capitalismo, principalmente expressa no **"Grundrisse"**, é dirigida ao modo de produção e de distribuição e não apenas a este último. Por isso, consiste em uma crítica do trabalho no capitalismo e não uma crítica do capitalismo do ponto de vista do trabalho.[513]

Ele se separa do que chama de "marxismo tradicional", que limitaria a crítica ao modo de distribuição e trataria a produção industrial como um desenvolvimento técnico que se torna incompatível com o capitalismo. Postone entende que, para Marx, a contradição do capitalismo não está entre produção industrial e valor, mas na produção industrial baseada no valor, isto é, como um modo de produção especificamente capitalista que deve ser superado. Assim, o trabalho deixaria de ser a fonte de riqueza e o tempo de trabalho deixaria de ser a medida dessa riqueza. Consequentemente, o valor de troca deixaria de ser a medida do valor de uso.[514]

A superação do capitalismo, portanto, envolveria a superação do trabalho assalariado, a abolição do sistema de distribuição baseado na compra, por meio de um salário, da força de trabalho como uma mercadoria. Isto é, a superação do capitalismo envolveria também a superação do trabalho concreto executado pelo proletariado. Só assim o trabalhador superaria sua condição de alienação – de não controle da sua atividade produtiva – e passaria a apropriar-se do potencial humano

---

[510] POSTONE, Moishe. **Tempo, trabalho e dominação social:** uma reinterpretação da teoria crítica de Marx. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 25 -29.
[511] JAPPE, Anselm. **As aventuras da mercadoria.** Para uma nova crítica do valor. Lisboa: Antígona, 2006, p. 251.
[512] *Idem Ibidem*, p. 100-106.
[513] POSTONE, Moishe. *Op. cit.*, 2014, p. 37.
[514] *Idem Ibidem*, p. 43.

e dos conhecimentos historicamente constituídos de forma alienada. Tornar-se-ia, assim, um “indivíduo social”. [515]

Mas liquidar a escassez é pressuposto indispensável para se alcançar o comunismo, no qual cada um sirva a coletividade de acordo com a sua capacidade e ao mesmo tempo receba deste coletivo de acordo com as suas necessidades. É neste contexto de alto desenvolvimento das forças produtivas que se torna real a possibilidade de desaparecimento da divisão do trabalho e da oposição entre trabalho intelectual e manual, bem como a sua transformação em uma necessidade vital e não mais um meio de vida.

Mas o fato de que a sociedade comunista só pode ser erigida em uma sociedade com forças produtivas em alto grau de desenvolvimento não nos leva a negar a revolução socialista nos países de capitalismo pouco desenvolvido, mas sim a compreender o seu caráter permanente. Os diferentes níveis de desenvolvimento das forças produtivas e da própria sociedade fazem com que haja uma combinação entre tarefas democrático-burguesas e socialistas. Os diferentes países chegarão ao socialismo com ritmos diferentes. Os mais atrasados podem iniciar o processo revolucionário e a tomada do poder mais cedo, mas não conseguirão atingir o socialismo antes dos mais avançados.

Há um período de transição no qual será preciso trabalhar por um rápido aumento da massa das forças produtivas. Segundo Marx, isso só poderá ocorrer por meio de “intervenções despóticas no direito de propriedade e nas relações burguesas de produção”, com medidas que revolucionem todo o modo de produção. Elas serão diferentes em cada país e poderão incluir expropriação do latifúndio, imposto progressivo, transporte estatal, centralização do crédito nas mãos do Estado, educação pública e gratuita, entre outras. [516]

Lênin também ressalta que este momento transitório combina traços e propriedades do capitalismo e do comunismo e representa um período de luta entre

---

[515] POSTONE, Moishe. **Tempo, trabalho e dominação social:** uma reinterpretação da teoria crítica de Marx. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 44.
[516] MARX, Karl; ENGELS, Frederich. Manifesto do Partido Comunista. *In*: COUTINHO, Carlos Nelson; REIS FILHO, Daniel Aarão (Orgs.). **O manifesto Comunista 150 anos depois**. Rio de Janeiro: Contraponto; São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1998.; p. 28

os dois modos de produção.[517] As empresas estatais do Estado soviético não deixaram de buscar otimização dos lucros, redução de custos, aumento de produtividade. A lei do valor seguiu como instrumento regulador da economia, características do capitalismo.[518]

Lênin define que "na primeira fase do comunismo", entendida como a sociedade de transição, o direito burguês será conservado em relação à distribuição dos produtos de consumo. Daí resulta a necessidade de um Estado burguês, pois o direito requer o aparelho estatal para impor suas normas. Dessa situação decorre a subsistência de um Estado burguês mesmo sem a burguesia no poder.[519] Trotsky afirma que neste momento o Estado adquire uma dupla face, pois ao mesmo tempo em que assegura a propriedade coletiva dos meios de produção, o que lhe confere um caráter socialista, não deixa de ser burguês, pois a repartição dos bens se dá segundo os padrões capitalistas.[520]

Naves vai no mesmo sentido quando afirma que o Estado detém uma autonomia relativa que lhe permite permanecer burguês mesmo quando a burguesia não exerça diretamente o domínio sobre ele.[521] Aponta ainda que são necessárias transformações profundas para enfraquecer o núcleo repressivo e burocrático do Estado, de modo que as massas assumam o controle sobre a burocracia estatal. Com o reforço das organizações populares de massas, o Estado se enfraquecerá e poderá deixar de ser um instrumento de dominação contra o povo. Esse processo depende da luta e da iniciativa dos trabalhadores, pois não será resultado de medidas administrativas. Sem essa transformação radical, a forma burguesa do Estado se fortalece e se reproduz.[522] Foi o que ocorreu com a sociedade soviética.

A mera transferência da propriedade dos meios de produção da burguesia para o Estado não assegura o fim do capitalismo. O socialismo não é uma operação jurídica, e sim um processo de transição que permite superar as determinações do

---

[517] LENIN. VI. **Obras completas,** Tomo XXXII, p. 84. Citado por BAMBIRRA, Vania. **A teoria marxista da transição e a prática socialista**. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1993, p. 83
[518] BAMBIRRA, Vania. **A teoria marxista da transição e a prática socialista**. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1993, p. 177
[519] LENINE V.I. **O Estado e a Revolução**. Obras escolhidas 3 Edições Avante! Lisboa 1985, p. 270.
[520] TROTSKY, Leon. **A Revolução Traída**. Global Editora, São Paulo, 1980, p 41.
[521] NAVES, Márcio Bilharinho. **A Questão do Direito em Marx**. São Paulo: Outras Expressões; Dobra Universitário, 2014, p. 33.
[522] *Idem*. Stalinismo e Capitalismo. *In*: NAVES, Márcio Bilharinho (Org.). **Análise Marxista e sociedade de transição**. Campinas: IFCH, 2005, p. 59.

capital. As relações capitalistas são fundadas na separação entre os meios de produção e o trabalhador. É uma forma de organização do trabalho que assegura a reprodução da exploração da força de trabalho e da valorização do valor e dá ao capitalista a possibilidade de exercer sobre o trabalhador um domínio completo, de expropriá-lo do saber técnico e de limitá-lo à execução de ordens.

A troca mercantil é apenas uma manifestação fenomênica e fetichista da relação específica que subordina o trabalho ao capital. É no processo de subsunção real do trabalho ao capital, isto é, da perda, por parte da classe trabalhadora, da propriedade, do conhecimento e do domínio sobre os meios de produção, que se funda a expropriação real dos produtores. Nele, o trabalho subordina-se à valorização do capital e os meios de produção tornam-se instrumentos de domínio sobre os trabalhadores.[523]

A sociedade de transição ainda se organizará, portanto, segundo as exigências da valorização capitalista, cujas características objetivas reproduzem as condições de subordinação dos produtores. Por isso, a luta de classes não cessa e, pelo contrário, se intensifica no processo de transição. A burguesia terá sido derrotada enquanto classe dominante com a instauração de um poder popular, mas o capital enquanto relação social de produção continuará a existir, pois a estrutura material da produção ainda não terá sido transformada. Essa transformação é o principal desafio econômico da transição.[524]

É a transformação da estrutura material e técnico-organizativa da produção que poderá instaurar relações de produção de tipo comunista. O momento inicial da transição está na instauração de um poder popular, mas processo é árduo e longo.[525]

Durante a transição o direito permanecerá burguês, “um direito da desigualdade, como todo o direito”. Isso porque se a igualdade é medida pelo trabalho e se as pessoas são desiguais física e intelectualmente, a igualdade só pode ser garantida por uma escala de medição desigual. Entretanto, o direito, “pela

---

[523] TURCHETTO, Maria. As características específicas da transição ao comunismo. *In*: NAVES, Márcio Bilharinho (org). **Análise Marxista e sociedade de transição**. Campinas, IFCH/Unicamp, 2005, p. 33- 36.
[524] *Idem Ibidem*, p. 30-31.
[525] *Idem Ibidem*, p. 31.

sua natureza, só pode consistir na aplicação de uma escala igual".[526] O direito não é um atributo da sociedade humana em abstrato, mas uma categoria histórica que corresponde a um regime edificado sobre a oposição de interesses privados.[527] Neste sentido, Marx afirma que os trabalhadores não podem formular uma estratégia de luta sob o modelo do direito, pois este está "irremediavelmente" vinculado ao processo de trocas e à sociedade burguesa.[528]

Nesta sociedade de transição o princípio que regula a troca de mercadorias ainda impera, isto é, cada um recebe de acordo com o que produziu e não de acordo com as suas necessidades.[529] Como afirma Trotsky, a conquista do poder apenas inaugura a revolução. Nisso reside o caráter "permanente" da revolução, pois, dada a dominação das relações capitalistas em nível mundial, a luta de classes seguirá, sob a forma de guerra civil ou guerra revolucionária. [530]

Igualdade e soberania popular são apresentados por Safatle[531] como dois eixos do que consideramos um Estado de transição. O programa apresentado pelo PSOL na eleição presidencial de 2014 no Brasil e o programa proposto por Sanders nos Estados Unidos também se constituem em exemplos de programa de transição.

Os movimentos que se multiplicaram pelo mundo desde 2011 e tiveram sua expressão no Brasil em junho de 2013 apontam para uma luta antissistema que pauta, das formas mais variadas, a busca por direitos e democracia real. Esses movimentos ainda não têm um horizonte afirmativo mais completo, mas enquanto negação do modelo dado são fundamentais para a construção do novo.

Verificamos que, em um primeiro momento do processo de transição, será necessário o fortalecimento do Estado, mas com uma intervenção no sentido inverso ao modelo vigente. Ao invés de operar fortemente em favor dos interesses da acumulação, este novo Estado deverá atuar pelo igualitarismo e pela soberania

---

[526] MARX, Karl. Crítica ao Programa de Gotha. *In*: MARX ENGELS. **Obras escolhidas em três tomos**. Tomo III. Avante! Lisboa, 1985, p. 15-17.
[527] PACHUKANIS, E.B. **Teoria Geral do Direito e Marxismo**. São Paulo: Acadêmica, 1988, p. 36.
[528] NAVES, Márcio Bilharinho. **A Questão do Direito em Marx**. São Paulo: Outras Expressões; Dobra Universitário, 2014, p. 28.
[529] MARX, Karl. *Op. cit.*, p. 15-16.
[530] TROTSKY, Leon. **A Revolução permanente**. Disponível em: https://www.marxists.org/portugues/trotsky/1929/11/rev-perman.htm. Acesso em 28 jan. 2016, p. 5.
[531] SAFATLE, Vladimir. **A esquerda que não teme dizer seu nome**. São Paulo: Três Estrelas, 2014, p. 45.

popular. Por isso, ele pode até vir a ser definido como um “Estado operário” ou um “Estado popular”, pelo fato de seu controle não estar mais nas mãos da burguesia, muito embora mantenha seu DNA burguês, pois o modo de produção capitalista não terá sido extinto e, portanto, de uma forma ou outra o Estado seguirá sendo o fiador da acumulação. Neste sentido vimos que Trotsky afirmou, ao referir-se ao Estado soviético, que o Estado pode ter um duplo caráter: socialista, quando defende a propriedade coletiva dos meios de produção e burguês, na medida em que a repartição dos bens ocorre segundo padrões de valor capitalistas.[532]

Em uma situação de transição ainda anterior ao processo de coletivização dos meios de produção esse “duplo caráter” fica ainda mais evidente. Nessa condição, igualitarismo e soberania popular se combinam, pois somente a soberania popular - a mais ampla democracia e participação do povo na política - pode garantir que o Estado trabalhe pela redução das desigualdades de forma estrutural e garanta direitos para a maioria do povo.

Não há socialismo e muito menos comunismo em um só país, dado o caráter mundial da economia.

O caráter mundial da economia determina que a revolução também o seja, pois o comunismo não é viável num só país. Para Trotsky, dentro dos limites nacionais o que se pode construir é um “regime transitório”, mesmo que por um longo tempo. Mas se ele se mantiver isolado, as contradições externas e internas o levarão a sucumbir.[533]

Assim como Postone questiona o caráter socialista da ex-União Soviética, Trotsky questiona a então doutrina soviética oficial, que preconizava a ideia de que o socialismo já estava realizado no país, como um estágio inferior do comunismo. Ele sustenta que o socialismo enquanto um estágio inferior do comunismo pressupõe um desenvolvimento econômico superior inclusive ao do capitalismo mais avançado. Por isso, a sociedade soviética, o elo mais fraco do capitalismo que àquelas alturas

---

[532] TROTSKY, Leon. **A Revolução Traída**. Global Editora, São Paulo, 1980, p. 41.
[533] *Idem*. **A Revolução permanente**. Disponível em: https://www.marxists.org/portugues/trotsky/1929/11/rev-perman.htm. Acesso em 28 jan. 2016, p. 5.

havia apenas alcançado o desenvolvimento capitalista, seria um regime transitório e não socialista.[534]

Esta transição foi abortada. Na sociedade soviética, diante da impossibilidade de assegurar-se a igualdade real, uma minoria privilegiada elevou-se acima da sociedade e, ao invés de perecer, o Estado tornou-se cada vez mais despótico. A escassez, a falta de cultura geral e a necessidade humana de conservação pessoal diante das carências materiais e culturais foram os elementos determinantes deste processo.[535] A falência da revolução mundial foi outro fator determinante, pois os bolcheviques não imaginaram que o Estado soviético ficaria isolado por tão longo tempo.[536]

A emancipação humana é uma ideia que tem seu processo de verdade em curso.[537]

Diante do que ocorreu, muitos concluíram que a hipótese comunista fracassou. Não para Badiou, autor da frase que abre este ponto e a quem também recorremos na introdução desta dissertação. Na verdade, o "socialismo real" e a socialdemocracia fracassaram no mundo inteiro como hipóteses de construção de um modo de sociabilidade alternativo. No Brasil este fracasso também é do PT, que após 13 anos no poder não realizou qualquer mudança estrutural que pudesse impor alguma resistência à decisão política da burguesia de voltar a exercer o poder político diretamente e não mais aceitar a sua terceirização. Não cabe aqui fazer um balanço deste processo.

A questão que Badiou nos provoca quando afirma que a emancipação humana é um processo de verdade em curso é que o fracasso das experiências passadas não nos autoriza a abandonar a hipótese comunista. Esse foi um fracasso relativo à forma. É preciso buscar o ponto. O ponto, para Badiou, é o momento do processo em que uma escolha decidiu o devir de todo o processo, e o fracasso remete à decisão errada naquele ponto. Ao compreender o ponto do fracasso, ele torna-se uma lição que se incorpora na construção de uma nova verdade.

---

[534] TROTSKY, Leon. **A Revolução Traída**. Global Editora, São Paulo, 1980.
[535] *Idem Ibidem*, p 42.
[536] *Idem Ibidem*, p. 44.
[537] BADIOU, Alain. **A hipótese comunista**. São Paulo: Boitempo, 2012.

Ao discutir o funcionamento do capitalismo, o papel do Estado, do direito e os desafios de uma transição, nossa intenção foi contribuir na identificação deste ponto. Compreender o caráter histórico do capitalismo e a ligação funcional e ideológica do Estado e do direito ao capital é parte da busca por compreender as razões do fracasso.

O balanço tático e estratégico das derrotas sofridas permite uma mudança de paradigma e a criação de novas formas de organização e de intervenção política. A hipótese comunista, isto é, a hipótese de que é possível a emancipação humana da perversa necessidade permanente de reprodução e valorização do capital, não foi derrotada. Ela ainda não se realizou, mas seu processo de verdade está em curso. A história, como dissemos no início, está em permanente devir. Sigamos em busca dos caminhos da transição.

REFERÊNCIAS

AGLIETTA, Michel. Capitalism at the Turn of the Century: Regulation Theory and the Challenge of Social Change. **New Left Review.** I/232, Nov./Dez. 1998. Disponível em: http://newleftreview.org/I/232/michel-aglietta-capitalism-at-the-turn-of-the-century-regulation-theory-and-the-challenge-of-social-change. Acesso em: 27 jun. 2015.

ALAPANIAN, Silvia. A Crítica Marxista do Direito: um olhar sobre as posições de Evgeni Pachukanis. *In*: NAVES, Marcio Bilharinho (org.). **O Discreto Charme do Direito Burguês:** ensaios sobre Pachukanis. Coleção Ideias 8.Campinas, SP: Unicamp, Instituto de Ciências Humanas, 2009.

ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. São Paulo: Malheiros, 2008.

ALI, Tariq. O espírito da época. *In*: HARVEY, David. *et al*. **Occupy**. São Paulo: Boitempo: Carta Maior, 2012.

ALMEIDA FILHO, Niemeyer; PAULANI, Leda Maria. Regulação social e acumulação por espoliação – reflexão sobre a essencialidade das teses da financeirização e da natureza do Estado na caracterização do capitalismo contemporâneo. **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 20, n. 2 (42), p. 243-272, ago. 2011.

ALMEIDA, Jorge; BADER, Wolfgang. (orgs) **O pensamento Alemão no século XX.** Grandes protagonistas e recepção das obras no Brasil. Volume 1. MACHADO, Carlos Eduardo Jordão. Ernst Bloch e “O sonho de uma coisa”.

ALTHUSSER, Louis. **A Favor de Marx**. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.

_____. **Sobre a Reprodução**. 2. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

ARIENTI, Wagner Leal. Teorias da regulação capitalista, objeto e método: além do economicismo, estruturalismo e funcionalismo. **Textos de Economia**, Florianópolis, v.9 n.1, p. 44, jan/jun. 2006.

ARISTOTELES. **Ética a Nicômaco**. Seleção de textos de José Américo Motta Pessanha. São Paulo: Nova Cultural, 1991.

BADIOU, Alan. **A hipótese comunista**. São Paulo: Boitempo, 2012.

BAMBIRRA, Vânia. **A teoria marxista da transição e a prática socialista**. Brasília: Edunb, 1993.

BEAUVOIR, Simone. **Balanço Final**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1982.

BENSAID, Daniel. **Os irredutíveis:** teorema da resistência para o tempo presente. São Paulo: Boitempo, 2008.

BLACKBURN, Robin. O socialismo após o colapso. *In*: BLACKBURN, Robin (Org.). **Depois da queda.** O fracasso do comunismo e o futuro do socialismo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

BOYER, R. **A Teoria da Regulação:** uma análise crítica. São Paulo: Nobel, 1990.

BRAGA, Ruy. **A Nostalgia do Fordismo:** modernização e crise na teoria da sociedade salarial. São Paulo: Xamã, 2003.

BROUÉ, Pierre. **The German Revolution (1917-1923)**. Chicago: Haymarket Books, 2006.

CALDAS, Camilo Onoda. **Teoria da Derivação do Estado e do Direito**. 2005. Tese (Doutorado), Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

CAMARGO, Sílvio. **Trabalho imaterial e produção cultural:** A dialética do capitalismo tardio; São Paulo: Anna Blume, 2011.

CAMPOS, Lauro. **A Crise Completa:** a economia política do não. São Paulo: Boitempo, 2001.

CARCANHOLO, Reinaldo; NAKATANI, Paulo. Capitalismo especulativo e alternativas para América Latina. *In*: GOMES, Helder (Org.). **Especulação e Lucros fictícios.** Formas parasitárias da acumulação contemporânea. São Paulo: Outras Expressões, 2015.

CARNEIRO, Henrique Soares. Rebeliões e ocupações de 2011. *In* HARVEY, David...et al. Occupy. São Paulo: Boitempo: Carta Maior, 2012.

CARNOY, Martin. **Estado e teoria política**. Campinas, SP: Papirus, 1988.

CERRONI, Umberto. **O pensamento jurídico soviético**. Roma: Riuniti, 1976.

CHESNAIS, François. A Emergência de um Regime de Acumulação Mundial Predominantemente Financeiro. **Praga – Estudos Marxistas**, São Paulo, n. 3,1997.

_____. **A Mundialização Financeira**: gênese, custos e riscos. São Paulo: Xamã, 1998.

_____. A Nova Economia: uma conjuntura própria à potência econômica estadunidense. *In*: CHESNAIS, F. e al. (Org.). **Uma nova fase do capitalismo?** São Paulo: Xamã, 2003.

_____. O Capital Portador de Juros: acumulação, internacionalização, efeitos econômicos e políticos. *In*: ___. (Org.) **Finança mundializada**. São Paulo: Boitempo, 2005.

HARVEY, David. **Para entender o Capital.** Livros II e III. São Paulo: Boitempo, 2014.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo:** ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.

DUMÉNIL, Gérard; LÉVY, Dominique. **A crise do neoliberalismo.** São Paulo, SP: Boitempo, 2014.

DUMÉNIL, Gerard; LÉVY, Dominique. A Finança capitalista; relações de produção e relações de classe. *In*: BRUNHOFF, Suzanne de; *et al* (Org.). **A Finança Capitalista.** São Paulo: Alameda, 2010.

DWORKIN, Ronald. **Levando os Direitos a Sério**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

EDELMAN, Bernard. **O direito captado pela fotografia** (elementos para uma teoria marxista do direito. Coimbra: Centelho, 1976.

ENGELS, Friedrich. **A Origem da Família da Propriedade Privada e do Estado**. 9 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1984.ENGELS, Friedrich; KAUTSKY. **O socialismo jurídico.** 2.ed. rev. Tradução Lívia Cotrim e Márcio Bilharinho Naves. São Paulo: Boitempo, 2012.

FOUCAULT. Michel. **Microfísica do Poder.** Rio de Janeiro: Graal, 1979.

_____. **Nascimento da biopolítica**. São Paulo, Martins Fontes, 2008.

GENRO, Tarso. **Introdução crítica ao direito**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1988.

GENRO FILHO, Adelmo. **Marxismo Filosofia Profana**. Porto Alegre: Tchê!, 1986.

GONÇALVES, Reinaldo. **Desenvolvimento às Avessas:** verdade, má-fé e ilusão no atual modelo brasileiro de desenvolvimento. Rio de Janeiro: LTC, 2013.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do Cárcere.** Vol. 3. 2.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

_____. **Obras escolhidas**. São Paulo: Martins Fontes, 1978.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia:** entre facticidade e validade. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HARVEY, David. *et al*. **Occupy**. São Paulo: Boitempo: Carta Maior, 2012.

_____. **O enigma do capital e as crises do capitalismo**. São Paulo, SP: Boitempo, 2011

_____. **Os limites do capital**. São Paulo: Boitempo, 2013.

HEGEL, G.W.F. **Sobre as Maneiras Científicas de tratar o Direito Natural**. São Paulo: Edições Loyola, 2007.

HIRSCH, Joaquim. **Teoria Materialista do Estado**. Rio de Janeiro: Revan, 2010.

HUSSON, Michel e LOUÇÃ, Francisco. Late capitalism and neo-liberalism – A perspective on the current phase on the long wave of capitalism development. *In*: **Kondratieff waves:** dimensions and prospects at the dawn of the 21 century. Volgograd: Uchitel Publishing house, 2012.

JAPPE, Anselm. **As aventuras da mercadoria**. Lisboa: Antígona, 2006.

_____. **Crédito à Morte:** A decomposição do capitalismo e suas críticas. São Paulo: Hedra, 2013.

KASHIURA Júnior, Celso Naoto. **Crítica da igualdade jurídica.** Contribuição ao pensamento jurídico marxista. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

_____. Dialética e Forma Jurídica: considerações acerca do método em Pachukanis. *In*: NAVES, Márcio Bilharinho (Org.). **O Discreto Charme do Direito**

Burguês: Ensaios sobre Pachukanis. Coleção Idéias 8. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Unicamp. Campinas, SP. 2009.

JENSON, Jane. Rebel sons: the regulations school. **French Politics and Society**, vol. 5 nº 4, septembre, Harvard University (art. 750). Disponível em: http://lipietz.net/spip.php?article750. Acesso em: 27 jun. 2015.

KELSEN, Hans. **Teoria Pura do Direito**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.

KURZ, Robert. Razão Sangrenta. **Ensaios sobre a crítica emancipatória da modernidade capitalista e de seus valores ocidentais**. São Paulo: Hedra, 2010.

LÊNIN, V.I. **Duas táticas da social democracia na revolução democrática**. Disponível em: https://www.marxists.org/portugues/lenin/1905/taticas/cap04.htm. Acesso em 01 nov. 2016.

LENINE, VI. **Obras escolhidas 3.** A revolução proletária e o renegado Kautsky. São Paulo: Alfa -ômega, 1980.

_____. **O Estado e a Revolução.** Obras escolhidas. 3 Edições Avante! Lisboa 1985.

LIPIETZ, A. New tendencies in the international division of labour: regimes of accumulation and modes of regulation. *In*: SCOTT, A. e STORPER, M. (Eds.) **Production, Work, Territory:** the geographical anatomy of industrial capitalism. London: Boston: Allen & Unwin, 1986.

LUXEMBURGO, Rosa. **A revolução russa.** Rio de janeiro: Vozes, 1991.

MACHADO, Carlos Eduardo Jordão. Ernst Bloch e “O sonho de uma coisa”. *In*: ALMEIDA, Jorge; BADER, Wolfgang. (Orgs.). **O pensamento Alemão no século XX**. Grandes protagonistas e recepção das obras no Brasil. Volume 1, p. 244-252.

MACHADO DA SILVA, Juremir. **Jango.** A vida e a morte no exílio. Porto Alegre: L&PM, 2013.

MANDEL, Ernest. Situação e futuro do socialismo. *In:* O socialismo do futuro. **Revista de debate político**. Vol. 1, nº 1, mai. 1990. Publicações Dom Quixote, Lisboa, 1990.

MARCUSE, Herbert. **Razão e Revolução.** Hegel e o advento da teoria social. São Paulo: Paz e Terra, 2004.

MARX, Karl. A Comuna de Paris. *In*: **Trabalhadores, uni-vos!:** antologia política da I internacional/ organização Marcello Musto; São Paulo: Boitempo, 2014.

_____. **A guerra civil na França**. Disponível em: http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/guerracivil.pdf. Acesso em 01 nov. 2016.

_____. Crítica ao Programa de Gotha. *In*: MARX; ENGELS. **Obras escolhidas em três tomos**. Tomo III. Avante! Lisboa, 1985.

_____. **Grundrisse**. Buenos Aires: Siglo XXI, 1972.

_____. **Grundrisse:** manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política. São Paulo: Boitempo, 2011.

_____. **Manuscritos econômicos e filosóficos.** Disponível em https://www.marxists.org/portugues/marx/1844/manuscritos/cap01.htm

_____. **O 18 Brumário de Luís Bonaparte**. Disponível em: https://www.marxists.org/portugues/marx/1852/brumario/. Acesso em 01 jul. 2015.

_____. **O Capital:** crítica da economia política: Livro I. São Paulo: Boitempo, 2013.

_____. **O Capital:** crítica da economia política. Livro 1, Volume 1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975.

_____. **O Capital.** Livro III. Volume 4. Rio de janeiro: Civilização Brasileira, 1974.

_____. Teorias da Mais-Valia. *In*: ROMERO, Daniel (Org). **Marx Sobre as Crises Econômicas do Capitalismo**. São Paulo: Editora Instituto José Luís e Rosa Sundermann, 2009, p. 31-62.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A Ideologia Alemã**. São Paulo: Grijalbo, 1977.

_____; _____. **Correspondência Marx e Engels**. Buenos Aires: Editorial Cartago, 1987.

_____; _____. Manifesto do Partido Comunista. *In*: COUTINHO, Carlos Nelson; REIS FILHO, Daniel Aarão (Orgs.). **O manifesto Comunista 150 anos depois**. Rio de Janeiro: Contraponto; São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1998.

MASCARO, Alysson Leandro. **Crítica da Legalidade e do Direito Brasileiro**. São Paulo: Quartier Latin, 2008.

_____. **Estado e Forma Política**. São Paulo, SP: Boitempo, 2013.

_____. **Filosofia do Direito**. São Paulo: Atlas, 2002.

_____. **Utopia e Direito:** Ernst Bloch e a ontologia jurídica da utopia. São Paulo: Quartier Latin, 2008.

MUSSE, Ricardo. As aventuras do marxismo no Brasil. **Cad. CRH**, Salvador , v. 28, n. 74, p. 409-426, ago. 2015. Disponível em: http://dx.doi.org/10.1590/S0103-49792015000200012. Acesso em: 18 nov. 2016.

NAVES, Márcio Bilharinho. (Org). **Análise Marxista e sociedade de transição**. Campinas: IFCH, 2005.

_____. **A questão do Direito em Marx**. São Paulo: Outras Expressões; Dobra Universitário, 2014.

_____. (Org.) **O Discreto Charme do Direito Burguês:** Ensaios sobre Pachukanis. Coleção Idéias 8. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Unicamp. Campinas, SP. 2009.

_____. **Marxismo e Direito:** um estudo sobre Pachukanis. Boitempo editorial. São Paulo, SP. 2000.

PACHUKANIS, E.B. **Teoria Geral do Direito e Marxismo**. São Paulo: Acadêmica, 1988.

PAULANI, Leda Maria. A crise do regime de acumulação com dominância da valorização financeira e a situação do Brasil. **Estud. av.**, São Paulo, v. 23, n. 66, p. 25-39, 2009. Disponível em: http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142009000200003. Acesso em: 27 jun. 2015.

PAULINO, Robério. **Socialismo no século XX:** O que deu errado? São Paulo: Letras do Brasil, 2010.

POSTONE, Moishe. **Tempo, trabalho e dominação social:** uma reinterpretação da teoria crítica de Marx. São Paulo: Boitempo, 2014.

POULANTZAS, Nicos. **Poder político e classes sociais**. São Paulo: Martins Fontes, 1977.

RAWLS, John. **Uma teoria da Justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

ROBAINA, Roberto. **Marx e o núcleo racional da dialética de Hegel**. São Paulo: Alfa-Omega, 2013.

ROMERO, Daniel (Org). **Marx sobre as crises econômicas do capitalismo**. São Paulo: Editora Instituto José Luís e Rosa Sundermann, 2009.

SAFATLE, Vladimir. **A esquerda que não teme dizer seu nome**. São Paulo: Três Estrelas, 2014.

_____. Amar uma ideia. *In*: HARVEY, David. *et al*. **Occupy**. São Paulo: Boitempo: Carta Maior, 2012.

SCHMITT, Carl. **O guardião da Constituição**. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.

STUCKA. Petr Ivanovitch. **Direito e Luta de Classes**. Teoria Geral do Direito. São Paulo: Acadêmica, 1988.

TROTSKY, Leon. **A Revolução Traída**. Global Editora, São Paulo, 1980.

_____. Leon. **A Revolução permanente**. Disponível em: https://www.marxists.org/portugues/trotsky/1929/11/rev-perman.htm

TURCHETTO, Maria. As características específicas da transição ao comunismo. *In*: NAVES, Márcio Bilharinho (org). **Análise Marxista e sociedade de transição**. Campinas, IFCH/Unicamp, 2005.

ZIZEK, Slavoj. O violento silêncio de um novo começo. *In*: HARVEY, David. *et al*. **Occupy**. São Paulo: Boitempo: Carta Maior, 2012.